Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 22899/2025 **Data Abertura:** 19/09/2025 12:31

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Planejamento

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 22899/2025 19/09/2025 12:31:02

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
Memo 27-25- ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA REFORMA CENTRO DE ARTES MARCIAIS | ARTES MARCIAIS_ETP_R0 | ARTES MARCIAIS_MDR_R0 | ARTES MARCIAIS_ORC_R0 | ARTES MARCIAIS_BDI_R0 | ARTES MARCIAIS_CRON_R0 | ARTES MARCIAIS_PROJ_R0 | ARTES MARCIAIS_CM_R0 | ARTES MARCIAIS_IEL_R0 | Requisicao de Compras 9691-2025 - CENTRO DE ARTES MARCIAIS |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 19 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11750-000 – Fone (0xx13) 3451.1014
Fax (0xx13) 3451 1034 – E-mail: prefeita@peruibe2.sp.gov.br
<<<<Estado de São Paulo>>>>

MI Nº. 27/2025

Em, 19 de setembro de 2025.

DE: PLANEJAMENTO

PARA: ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: *Contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação do Centro de Artes Marciais.*

JUSTIFICATIVA:

Para a adequação, visando um espaço adequado e seguro para a aplicação de aulas de artes marciais ou qualquer outra atividade compatível com o espaço e/ou de interesse da administração local e que atenda a população local.

ELIAS ABDALLA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?81377315-08c6-410d-8f37-f5ff2462dec6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RE FORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

A contratação é necessária para a reforma do Centro de Artes Marciais, em Peruíbe, com foco na revitalização do espaço que atualmente apresenta desgaste significativo em sua estrutura física. A intervenção contempla a pintura completa do local, que se encontra deteriorada pelo tempo, além da substituição integral do alambrado do entorno, do portão de entrada e da porta principal, todos em condições precárias e que comprometem tanto a estética quanto a segurança dos usuários.

A execução dessas melhorias garantirá um ambiente mais seguro, acolhedor e adequado para a prática esportiva, favorecendo a participação da comunidade em atividades voltadas à disciplina, à saúde física e mental e à inclusão social por meio do esporte. Além disso, a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do município, ampliando as oportunidades de desenvolvimento humano, integração comunitária e promoção da cidadania.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

A obra pretendida, encontra-se em alinhamento com as metas da administração municipal, e atende à demanda da comunidade justificadamente encampada pela administração municipal, e executada conforme prévio planejamento financeiro e orçamentário, e é objeto de responsabilidade da Secretaria de Governo e Relações Institucionais com origem no processo SGRI-PRC-2025-00095-DM, da demanda 088842.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

A contratação deverá ser feita através de procedimento licitatório especifico, visando a celebração de contrato com empresa de engenharia, com atestados de capacidade técnica profissional e operacional nas áreas de maior relevância técnica e econômica, notadamente quanto a comprovação de capacidade para execução de reforma arquitetônica, incluindo pintura, troca de esquadrias metálicas e troca de alambrado, conforme especificações apresentadas no projeto e expostas na planilha orçamentária e memoriais descritivos.

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?91a1b52d-4336-4f5a-bf14-ff64ec4ff12c

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

Todas as quantidades encontram-se descritas na planilha orçamentária que integra o presente processo, elaborada com base no projeto básico desenvolvido e acompanhada de suas respectivas memorias de cálculo, que fazem parte integrante do presente ETP.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

O projeto básico foi desenvolvido conforme estudo preliminar e pesquisa de ações similares, levando-se em conta as ofertas de serviços oferecidas pelo mercado em termos de objetos de mesma similaridade, que tenham apresentado resultados satisfatórios após sua implantação, garantindo assim o resultado pretendido, com maior economia e adequação à situação projetada, sem perder a qualidade e eficiência do resultado final.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 112.730,74 (Cento e doze mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), com recursos advindos de convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), e contrapartida municipal de R$ R$ 7.730,74 (Sete mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) com recursos do Tesouro Municipal.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

A obra abrangerá uma área total de intervenção de 525,27 m² e compreenderá a execução de serviços destinados à substituição dos alambrados metálicos, do portão de entrada em metal e da porta principal de correr metálica. Estão previstos, ainda, a troca dos vidros quebrados das janelas existentes e a realização da pintura completa, tanto nas áreas internas quanto nas externas.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

Dada a característica do objeto pretendido, que se compõe de uma obra única e indivisível, e que deverá ser executado por uma única empresa responsável por sua completa realização, a presente contratação deverá ser feita de forma integral, visando atender o projeto como um todo, não se justificando seu parcelamento.

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?91a1b52d-4336-4f5a-bf14-ff64ec4ff12c

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

Após a conclusão da obra pretende-se obter um espaço adequado e seguro para a aplicação de aulas de artes marciais ou qualquer outra atividade que seja compatível com o espaço ou de interesse da administração local, e que atenda a população do bairro onde será implantada, bem como a população de outras localidades.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Preliminarmente à celebração do contrato, deverão ser providenciados os documentos técnicos já adequados aos resultados do processo licitatório, de forma a garantir a prestação de contas corretamente junto ao órgão cedente dos recursos (Secretaria de Governo e Relações Institucionais), bem como a definição dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. Após a assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços deverá estudar o projeto em conjunto com a licitante vencedora do certame, visando o planejamento de execução da obra, para garantir que as vias do entorno do local da obra não sejam afetadas, atendendo ao cronograma previsto quanto aos prazos e consequentes desembolsos.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

A contratação pretendida não interfere em ações similares em locais próximos ou distantes, e independe de outras ações correlatas para sua conclusão e resultado positivo esperado, não impactando nas vias do entorno de forma a solicitar ações mitigatórias.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1°, XII)

A solução proposta não apresenta impacto ambiental, sem previsão de remoções ou supressão de vegetação na área abrangida, e conta com dispensa de licenciamento ambiental fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente. Eventuais resíduos sólidos de construção civil (RSCC), deverão ser destinados à local licenciado conforme previsão legal.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1°, XIII)

Diante do exposto concluímos pela adequação da contratação pretendida, dado que o objeto atende plenamente às necessidades à que se destina, e encontra-se tecnicamente adequado, conforme exposto anteriormente e considerando as peças técnicas anexas ao presente instrumento, sendo certo que sua execução atenderá à demanda existente, em consonância com o interesse público e as prerrogativas e boas práticas da administração pública.

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?91a1b52d-4336-4f5a-bf14-ff64ec4ff12c

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 17 de setembro de 2025

_____

Cecília Andrade Fiuza
Arquiteta da Sec. De Planejamento
CAU: A280739-4

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?91a1b52d-4336-4f5a-bf14-ff64ec4ff12c

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de empresa de engenharia para a execução da Reforma e Adequação do Centro de Artes Marciais, Peruíbe.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01							
Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta	
Id	**Dano**						
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos, ou podendo ocasionar prejuízos na contratação.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Verificação por todos os responsáveis e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.				Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Avaliar o grau de inadequação e decidir se uma reprogramação é viável ou sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório				Setor de Obras		

RISCO 02							
Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta	
Id	**Dano**						
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos, ou podendo ocasionar prejuízos na contratação.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

1.	Verificação por todos os responsáveis e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar o grau de inadequação e decidir se uma reprogramação é viável ou sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório	Setor de Obras

RISCO 03						
Risco de que os levantamentos e projetos fiquem obsoletos em relação à realidade no momento da execução						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta

Id	**Dano**	
1.	Atraso na conclusão do processo	
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos	
3.	Necessidade de readequar prazos e preços	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Identificar possíveis cenários voláteis e avaliar medidas de flexíveis	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar o grau de inadequação e decidir se uma reprogramação é viável ou sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório	Setor de Obras

FASE II: LICITAÇÃO

RISCO 04						
Risco de demora da análise pela área jurídica / administrativa para solicitações de adequações ou recomendações ao edital para o setor requisitante						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta

Id	**Dano**
1.	Obsolescência dos planos de contratação, como por exemplo, desatualização da base de preços.
2.	Atraso para contratação.

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

3.	Perda de prazos estabelecidos por convênios.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento contínuo das demandas de licitação	Setor de Licitações
2.	Controle dos fluxos dos processos	Setor de Licitações
3.	Manter a comunicação com o setor requisitante	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar a necessidade de atualização dos planos de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05						
Risco de mudanças nas fontes de recursos previamente previstas pelo setor de planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Dano**	
1.	Alterações significativas nos planos de contratação iniciais (retrabalho).	
2.	Atraso para contratação.	
3.	Perda de prazos estabelecidos por convênios.	
4.	Incompatibilidade entre os documentos do plano de contratação e as fontes de recursos (quando a alteração não for identificada a tempo)	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Manter a comunicação do setor de finanças tanto com os setores de planejamento da contratação, quanto com o de licitação, para que uma dada alteração orçamentária seja informada a todas as partes do processo.	Setor de Finanças
2.	Verificação da compatibilidade dos documentos de todas as partes por todas as partes.	Setor Requisitante / Setor de Licitações / Setor de Finanças
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Adequação dos documentos do plano de trabalho	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar a necessidade de cancelamento da Licitação.	Setor de Licitações

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

RISCO 06						
Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Atraso no processo
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Conferência do edital por mais de uma pessoa capacitada para tal tarefa, antes da publicação	Setor de Licitações

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova Licitação.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 07						
Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano
1.	Atraso no processo
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Setor Requisitante / Setor de Licitações

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos	Setor de Licitações

RISCO 08						
Licitação Frustrada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

Id	Dano	
1.	Republicação do processo	
2.	Adiamento da contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Republicar o processo	Setor de Licitações

FASE III: EXECUÇÃO

RISCO 09						
Não cumprimento do cronograma						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Atraso no processo					
2.	Perda de prazos estabelecidos por convênios.					
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**		
1.	Estabelecer uma comunicação efetiva com a empresa contratada.			Setor de Obras		
2.	Efetuar ações rigorosas de punição contra o descumprimento do cronograma previsto em contrato.			Setor de Obras		
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**		
1.	Readequação do cronograma junto à empresa contratada.			Setor de Obras		

RISCO 10						
Não cumprimento do orçamento						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	A execução poderá ter um custo muito distinto do planejamento, o que poderá onerar a administração pública e inviabilizar a continuidade da obra.					
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**		

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

1.	Definição de um orçamento realista utilizando sempre a data base de referência de preços atualizada.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Conferência minuciosa da planilha orçamentária licitada por parte da empresa contratada	Empresa contratada
3.	Visita ao local da obra para conferência da situação atual da obra/terreno e aprovação dos serviços e quantitativos previstos pela administração pública	Empresa contratada
4.	Fiscalização sistemática e corriqueira da execução da obra para evitar vícios da empresa contratada que podem ficar ocultos e acarretar acréscimos no plano original de obra	Setor de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Vistorias e relatórios que comprovem a necessidade de mudança orçamentária e avaliação da necessidade de reprogramação da obra.	Setor de Obras

RISCO 11						
Qualidade insatisfatória						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	Obra entregue sem a qualidade esperada	
2.	Redução da vida útil do equipamento	
3.	Questionamentos da população contribuinte	
4.	Questionamento do Ministério Público	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definição de padrões de qualidade rigorosos.	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Obras
2.	Alinhamento das expectativas e dos critérios de recebimento dos serviços com a empresa contratada	Setor de Obras
3.	Fiscalização sistemática e corriqueira da execução da obra.	Setor de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Recusa categórica no recebimento de serviços executados abaixo do padrão de qualidade previsto.	Setor de Obras

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

RISCO 12							
Conflito de interesses							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta	

Id	Dano
1.	Comprometimento do andamento da obra
2.	Questionamento do Ministério Público

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de processo licitatório atendendo na integra a Lei de Licitações, deixando o processo mais transparente e imparcial.	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Licitações / Setor de Obras

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades previstas em Lei e contrato.	Setor de Obras

RISCO 13							
Segurança do trabalho							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	

Id	Dano
1.	Risco a saúde dos trabalhadores
2.	Comprometimento do andamento da obra

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promoção de treinamentos e orientações em segurança do trabalho para os trabalhadores, acompanhada da instalação de sinalização adequada e da disponibilização de todos os EPIs e EPCs necessários à execução segura da obra.	Empresa contratada
2.	Realização de fiscalização contínua e sistemática da execução da obra, com verificação do uso correto dos EPIs e EPCs exigidos, bem como inspeção periódica das condições de segurança e funcionamento dos equipamentos utilizados.	Empresa contratada / Setor de Obras

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação imediata de incidentes à fiscalização da obra e registro em relatório, para correção de falhas e prevenção de novos eventos.	Empresa contratada
2.	Aplicação de penalidades previstas em Lei e contrato.	Setor de Obras

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

FASE IV: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RISCO 14						
Inconsistências entre serviços medidos e serviços executados						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Pagamento de serviços não executados
2.	Pagamentos duplicados
3.	Não atendimento da qualidade desejada para a obra
4.	Convênio glosar o faturamento de parte da obra
5.	Questionamento do Ministério Público

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Somente realizar medições de serviços devidamente executados.	Setor de Obras
2.	Estabelecer estratégias e regras de medição junto à empresa contratada que certifiquem que todo e qualquer serviço a ser medido deverá ter sua execução e qualidade comprovada *in loco* pelo fiscal responsável pela obra, que deverá fazer registros fotográficos de suas constatações.	Setor de Obras
3.	Estabelecer uma rotina rigorosa de fiscalização da obra.	Setor de Obras

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar, junto à empresa contratada, a necessidade de correção de serviços e compatibilização das medições com o que foi e o que precisa ser executado.	Setor de Obras

RISCO 15						
Planilhas, relatórios de medição e laudos técnicos com informações inconsistentes ou sem o atestado do fiscal						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano
1.	Atraso no processo de prestação de contas.
2.	Prestação de contas incorreta.
3.	Órgão conveniado glosar a liberação do recurso.

Id	Ação Preventiva	Responsável

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

1.	Padronizar planilhas e relatórios que serão produzidos para cada órgão conveniado.	Setor de Obras
2.	Efetuar treinamento adequado à equipe responsável pelas medições.	Setor de Obras
3.	Incluir rotina de cobranças por parte da chefia em relação à qualidade dos documentos produzidos.	Setor de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar a correção dos documentos, verificando a necessidade de refazer relatórios in loco.	Setor de Obras

RISCO 16						
Atraso na prestação de contas						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	O município ser incluído no Cadin, ou qualquer outro cadastro de devedores públicos que possa bloquear o repasse de novos investimentos à prefeitura.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Criar metodologias de controle prévio dos riscos que podem afetar a prestação de contas, e, assim, tomar atitudes antecipadamente a fim de evita-los ou corrigi-los a tempo.	Setor de prestação de contas e Setor de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Sanar os problemas que impediram a prestação de contas e enviá-la com prioridade máxima.	Setor de prestação de contas e Setor de Obras

Peruíbe, 16 de setembro de 2025

_____

Francisco Marqui Netto

Arquiteto e Urbanista

CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?047367aa-2d27-48f1-8313-b8375f6786be

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%
DATA:	17/09/2025
DESON.:	NÃO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
		ETAPA	1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA					3.531,00
		SUB-ETAPA	1.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.531,00
SINAPI	2025/08	103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	24,00%	588,50	3.531,00
		ETAPA	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					9.437,42
		SUB-ETAPA	2.1	DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO					2.818,87
CDHU	2025/06	04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	48,00	24,00%	36,60	1.756,80
CDHU	2025/06	04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	178,80	24,00%	5,94	1.062,07
		SUB-ETAPA	2.2	DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS					421,36
CDHU	2025/06	04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,64	24,00%	43,71	421,36
		SUB-ETAPA	2.3	RETIRADA DE ENTULHO					802,05
CDHU	2025/06	05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,02	24,00%	159,77	802,05
		SUB-ETAPA	2.4	DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS					5.395,14
CDHU	2025/06	03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	621,56	24,00%	8,68	5.395,14
		ETAPA	3	CONSTRUÇÃO					97.902,00
		SUB-ETAPA	3.1	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO					52.858,64
CDHU	2025/06	34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	178,80	24,00%	295,63	52.858,64
		SUB-ETAPA	3.2	INSTALAÇÃO ESQUADRIAS					11.832,01
CDHU	2025/06	24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	6,00	24,00%	1.294,04	7.764,24
CDHU	2025/06	25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	3,64	24,00%	1.035,16	3.767,98
CDHU	2025/06	26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	1,82	24,00%	164,72	299,79
		SUB-ETAPA	3.3	PINTURA INTERNA					14.647,32
CDHU	2025/06	33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	27,18	24,00%	20,40	554,47
SINAPI	2025/08	88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	274,18	24,00%	6,39	1.752,01
CDHU	2025/06	33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	274,18	24,00%	45,01	12.340,84
		SUB-ETAPA	3.4	PINTURA EXTERNA					18.564,03
CDHU	2025/06	33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2	34,74	24,00%	20,40	708,70
SINAPI	2025/08	88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	347,38	24,00%	6,39	2.219,76
CDHU	2025/06	33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	347,38	24,00%	45,01	15.635,57
		ETAPA	4	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc274233-ea72-41c2-9f3b-2558bf2a4f80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS
DATA:	17/09/2025
LOCAL:	R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
		SUB-ETAPA	4.1	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32
CDHU	2025/06	55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	228,26	24,00%	8,15	1.860,32
			META	**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS**					**112.730,74**
				CONVÊNIO - SGRI					**105.000,00**
				CONTRAPARTIDA - PMP					**7.730,74**

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc274233-ea72-41c2-9f3b-2558bf2a4f80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

-

Peruíbe - SP
Local

quarta-feira, 17 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCISCO MARQUI NETTO
CREA/CAU: CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?50b48989-a7da-4a67-b062-a5cb9480b67f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DATA: 17/09/2025

Item	Etapa	Preço Total	%	2026			TOTAL
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	
1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.531,00	3,13%	100,00% R$ 3.531,00	-	-	100,00%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 9.437,42	8,37%	100,00% R$ 9.437,42	-	-	100,00%
3	CONSTRUÇÃO	R$ 97.902,00	86,85%	25,00% R$ 24.475,50	50,00% R$ 48.951,00	25,00% R$ 24.475,50	100,00%
4	LIMPEZA DA OBRA	R$ 1.860,32	1,65%	-	-	100,00% R$ 1.860,32	100,00%
	TOTAL	R$ 112.730,74	100%	33,22% R$ 37.443,92	43,42% R$ 48.951,00	23,36% R$ 26.335,82	R$ 112.730,74
% Acumulada				33,22%	76,64%	100,00%	
Valor Acumulado				R$ 37.443,92	R$ 86.394,92	R$ 112.730,74	
Valor do Estado							R$ 105.000,00
Valor Mês				R$ 34.876,13	R$ 45.594,08	R$ 24.529,79	
Valor Acumulado				R$ 34.876,13	R$ 80.470,21	R$ 105.000,00	
Valor de Contrapartida							R$ 7.730,74
Valor Mês				R$ 2.567,79	R$ 3.356,92	R$ 1.806,03	
Valor Acumulado				R$ 2.567,79	R$ 5.924,71	R$ 7.730,74	

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c90014f8-0591-4342-b28b-67b2198b0b9f

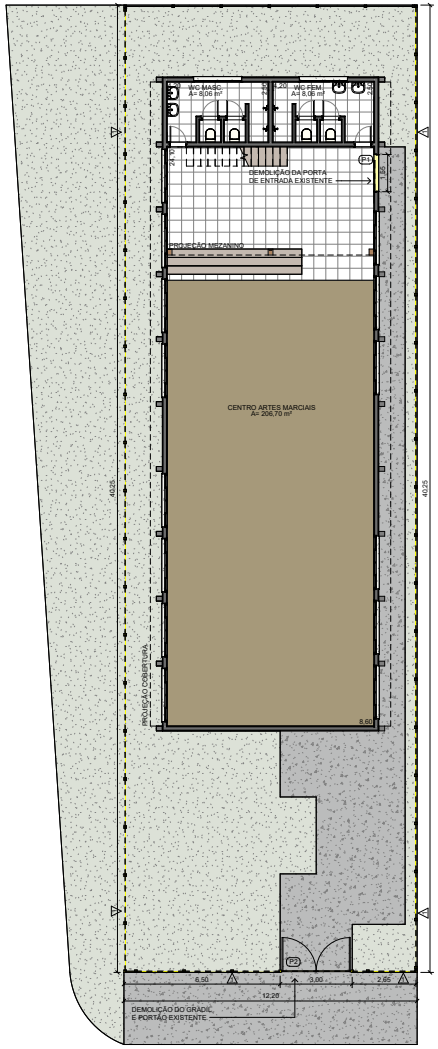

R. JOSé VENEZA

1 PLANTA DO TÉRREO - DEMOLIÇÃO
1 : 100

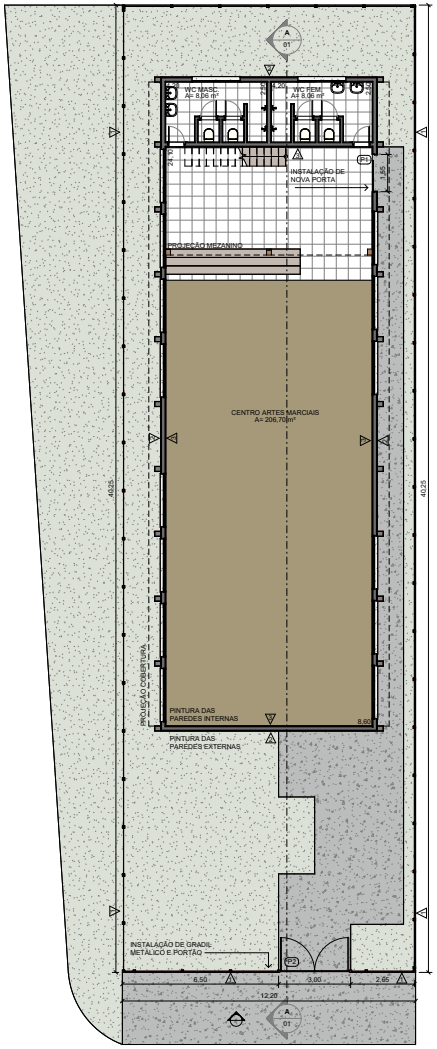

R. JOSé VENEZA

2 PLANTA DO TÉRREO - CONSTRUÇÃO
1 : 100

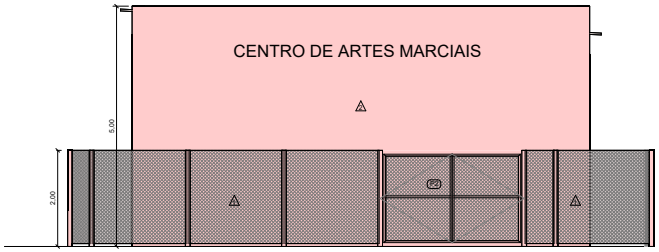

4 ELEVAÇÃO 01
1 : 50

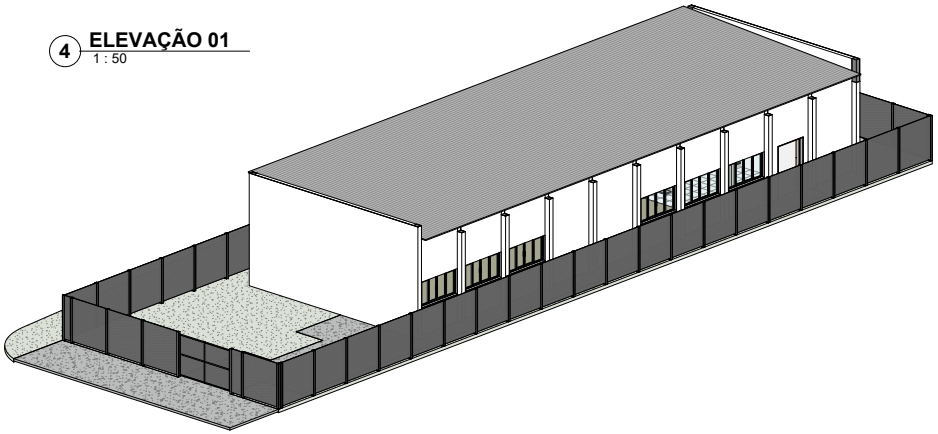

3 ISOMÉTRICA

TABELA DE PINTURA

Item	Descrição	Área (m²)
2	Pintura externa	347,38 m²
3	Pintura interna	274,18 m²

TABELA DE FECHAMENTO - DEMOLIÇÃO

Item	Descrição	Área (m²)
1	Alambrado metálico	178,80 m²

TABELA DE FECHAMENTO - CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Área (m²)
1	Alambrado metálico	178,80 m²

TABELA DE PORTA - DEMOLIÇÃO

Item	Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant.
P1	Porta de correr metálica	3,00	2,00	1
P2	Portão metálico com tela aramada	1,55	2,35	1

TABELA DE PORTA - CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant.
P1	Porta de correr metálica	3,00	2,00	1
P2	Portão metálico com tela aramada	1,55	2,35	1

SIMBOLOGIA DE ACABAMENTOS

1 PISOS	2 FORRO/TETO
3 PAREDES	4 RODAPÉ

FASES DE PROJETOS

DEMOLIR	CONSTRUIR
EXISTENTE	MANUTENÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	17/09/2025

REVISÕES

NOTAS

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O
3. USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Reforma e Adequação do Centro de Artes Marciais

ENDEREÇO
R. José Veneza, 66 - Centro - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	01
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
17/09/2025	ARTES MARCIAIS_PROJ_R0	525,27 m²	00

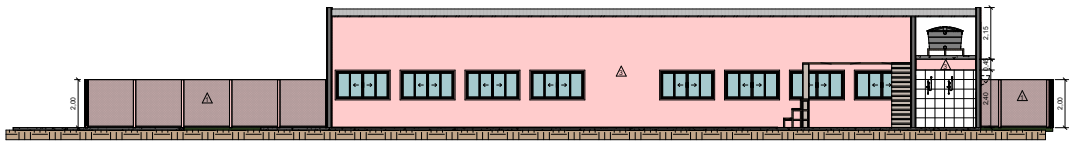

5 CORTE A
1 : 100

FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://assinadoronline.gcapp.com/verificacao.aspx?695e84e2-5957-46c7-96d3-bc8b6fff9d86

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Código	Item	Descrição	Unidade
META		**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS**	
ETAPA	**1**	**INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**1.1**	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**	
103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
1) Será medido por unidade de placa de obra instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, incluindo materiais, mão de obra, transporte e fixação completa no local indicado.			
ETAPA	**2**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	
SUB-ETAPA	**2.1**	**DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO**	
04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN
1) A medição será realizada por unidade de poste ou tubo removido (un).			
2) O serviço abrange a remuneração da mão de obra necessária para a retirada de postes ou sistemas de sustentação utilizados na fixação de tela de alambrado, incluindo a remoção da respectiva base de apoio, bem como a seleção e o acondicionamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2
1) A medição será efetuada pela área de entelamento metálico removido (m²).			
2) O serviço remunera a mão de obra destinada à retirada do entelamento metálico, em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
SUB-ETAPA	**2.2**	**DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS**	
04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2
1) A medição será realizada pela área da esquadria retirada (m²).			
2) Este item abrange o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças que possam ser reaproveitadas.			
SUB-ETAPA	**2.3**	**RETIRADA DE ENTULHO**	
05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3
1) A medição será feita pelo volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).			
2) Este item contempla os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para: - Carregamento manual de entulho (terra, concreto, alvenaria, argamassa, madeira, papel, plástico e metal) até a caçamba; - Transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pelo Município ou CETESB; - Substituição de caçambas cheias por vazias; - Proteção das áreas envolvidas e acomodação do material na caçamba; - Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas (NBR 15112, 15113, 15114, NBR 10004/2004); - Preenchimento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação de destinação correta; - Inclusão de todos os impostos e despesas legais relacionados aos serviços.			
SUB-ETAPA	**2.4**	**DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS**	
03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2
1) A medição será efetuada pela área de superfície da tinta removida (m²).			
2) Este item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a remoção da tinta em massa por meio de lixamento.			
ETAPA	**3**	**CONSTRUÇÃO**	
SUB-ETAPA	**3.1**	**CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO**	
34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2
1) A medição será feita pela área do alambrado em tela executado (m²), na projeção vertical.			
2) O serviço compreende a execução de alambrado tubular com altura até 4,00 m, incluindo: fornecimento e instalação de montantes metálicos galvanizados, cabos tensores, contraventamentos, arames farpados, tela ciclônica galvanizada, arames de amarração e demais elementos necessários. Inclui também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva (fundo antioxidante e esmalte alumínio).			
SUB-ETAPA	**3.2**	**INSTALAÇÃO ESQUADRIAS**	
24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2
1) A medição será realizada pela área do portão instalado (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de portão pivotante (uma ou duas folhas) com altura até 2,50 m, incluindo perfis tubulares galvanizados, requadro metálico, tela ciclônica galvanizada, batentes, colunas, trinco e ferrolho. Abrange também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva.			
25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2
medição será realizada pela área da porta instalada (m²).			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b626d02-ae35-4d01-a220-03f1f5de631b

2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de porta de correr em alumínio, com veneziana e vidro, pintura eletrostática branca, linha comercial (ex.: Linha 25 ou equivalente), incluindo ferragens, materiais acessórios e mão de obra necessários à instalação completa.			
26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2
1) A medição será feita pela área dos caixilhos envidraçados (m²), descontadas as áreas de chapas de vedação ou similares.			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de vidro liso transparente 3 mm, incluindo materiais acessórios e mão de obra necessários à colocação.			
SUB-ETAPA	**3.3**	**PINTURA INTERNA**	
33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
SUB-ETAPA	**3.4**	**PINTURA EXTERNA**	
33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
ETAPA	**4**	**LIMPEZA DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**4.1**	**LIMPEZA DA OBRA**	
55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2
1) A medição será realizada pela área de piso efetivamente limpa (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento de ácido muriático e a execução da limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para uso.			

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b626d02-ae35-4d01-a220-03f1f5de631b

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO

Valor total do preço de referência: **R$ 112.730,74**

Valor disponível de repasse: **R$ 105.000,00 – via Sec. de Gov. e Relações Institucionais**

Valor de contrapartida: **R$ 7.730,74 via tesouro**

Tipo de serviço: **Serviços comuns de engenharia**

Número do convênio: **Demanda 088842 (sem papel)**

Forma de recebimento dos recursos de repasse: **Parcela única depositada após a apresentação da ordem de início dos serviços**

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 112.730,74	R$ 7.730,74

2. EDITAL

2.1. Publicação, prazos e regime de licitação

Publicação no Diário Oficial **do Estado**

Prazo de contrato: **06 meses**

Prazo para execução de obra: **03 meses**

Regime de licitação: **regime de empreitada por preço unitário**

2.2. Visita técnica:

Visita técnica: **dispensada**

- Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe;

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?baacdda1-88ba-4cc8-8be0-366a244d63d8

- A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

2.3. Atestados exigidos:

- Execução de alambrado metálico – mínimo 89,40 m²;
- Execução de remoção e pintura de paredes – mínimo 310,78 m²;
- Instalação de portões metálicos – mínimo 3 m²;

2.4. Critérios de aceitabilidade de preço:

- São admitidas apenas duas casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando **arredondamento**. Exemplo: = arred(A*B;2)
- O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:
  - Taxa de rateio da administração central;
  - Despesas financeiras;
  - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado;
  - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
  - Taxa de lucro.
- O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?baacdda1-88ba-4cc8-8be0-366a244d63d8

- Os valores de cada faixa deverão obedecer aos seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

3. INFORMAÇÕES DE CONTRATO

3.1. Gerenciamento do contrato

- O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

- O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. Liberação para execução dos serviços

- A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?baacdda1-88ba-4cc8-8be0-366a244d63d8

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

3.3. Condições de entrega (aquisição de produtos)

- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

3.4. Medições

- São condições para a realização das medições do contrato:
  - As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme manual;
  - A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
  - A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
  - A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

    A regularidade das certidões.
- Para cada medição a empresa deverá apresentar:
  - Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
  - Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
  - Planilha de medição no formato adequado;

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?baacdda1-88ba-4cc8-8be0-366a244d63d8

- Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
- Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *no CNO já aberto para este fim*;
- Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
- GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
- CND da empresa;

- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

3.5. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?baacdda1-88ba-4cc8-8be0-366a244d63d8

- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

4. PREENCHIMENTO DO AUDESP

	Sim	Não	Não se aplica
Houve impacto ambiental?		X	
Houve aplicação da Lei 11.263/02, art. 11?			X
Consta Alvará para construção?			X
Houve padronização conforme lei 8.666/93 art. 11?	X		
Consta responsável técnico?	X		
Obra Rodoviária ou de saneamento?		X	
Houve levantamento das condições físicas da área?	X		
Houve aplicação dos critérios da lei 8.666/93, art. 6, inciso IX?	X		

Peruíbe, 17/09/2025.

Francisco Marqui Netto
Arquiteto e Urbanista
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?baacdda1-88ba-4cc8-8be0-366a244d63d8

Requisição: 9691 **Ano:** 2025 **Data:** 19/09/2025 **Usuário:** LAURA.WENDHAUSEN

Tipo de Compra:		ADMINISTRATIVA
Prioridade:		NORMAL
Ficha:	835	AÇÕES DO FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS
Fonte de Recurso:	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 100.0126
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento:	91	OBRAS EM ANDAMENTO
Secretaria:		FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DIFUSOS
Aplicação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.
Observação:		REPASSE: 105.000,00 + CONTRAPARTIDA
Justificativa:		PARA A ADEQUAÇÃO, VISANDO UM ESPAÇO ADEQUADO E SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE AULAS DE ARTES MARCIAIS OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O ESPAÇO E/OU DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E QUE ATENDA A POPULAÇÃO LOCAL.
Centro de Custo:		
Veículo:		
Local da Entrega:		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	01.004575-152	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

Descrição Técnica: *PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS*

PERUIBE, 19 de Setembro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?68b6f47e-6f44-46de-b51e-641e4096d035

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 22/09/2025 14:55:23

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Solicita abertura de processo licitatório

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 22 de Setembro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 25/09/2025 14:58:48

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 25 de Setembro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?202832afb-5a8b-47ae-b174-578178ce37ef

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	%	01.004575.0152	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	100,0000	1.127,3074	0,00	0,00	112.730,74
Valor Médio por Item:			**1.127,3074**			**112.730,74**

Valor Total Médio: **112.730,74**

PERUIBE, 10 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 290/2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0152 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS	%	100,000000	1127,3074	112.730,74

Total Geral Médio: **112.730,74**

PERUIBE, 10 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 10/10/2025 13:50:30

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
14) MAPA DE PRECO | 15) MAPA DE PRECO MEDIO |

DESPACHO:
SEGUE MAPA DE PREÇO E MAPA DE PREÇO MÉDIO EMBASADOS NO DOCUMENTO DE ORDEM 4, ARTES MARCIAIS_ORC_R0.

WANDERLEI DANIEL
COMPRADOR

PERUÍBE, 10 de Outubro de 2025

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?223dfaed-b969-45ef-894d-945159a5f805

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 10/10/2025 16:30:17

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação quanto a modalidade adequada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 10 de Outubro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?51d3418d-7677-4e35-95df-4513c5da8e45

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 13/10/2025 10:42:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
839 - Parecer Juridico - Modalidade - Reforma e adequacao do Centro de Artes Marciais (Processo nº 22899-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 13 de Outubro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04644aea-ca91-4dc5-a5f7-2709015f0d08

PARECER Nº	**839/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 22.899/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover o devido processo licitatório, visando à contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação do **Centro de Artes Marciais**, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/21.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – O presente pedido encontra-se acompanhado do respectivo protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, bem como dos documentos instrutórios necessários à sua regular tramitação, a saber: memorando com justificativa contextual, Estudo Técnico Preliminar (ETP), mapa de riscos, planilha orçamentária, composição BDI, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo / critério de medição, requisição de compra, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação elencada no item anterior atende às exigências da legislação vigente, em especial ao disposto no art. 18, incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, no que tange à adequada instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as modalidades de licitação, as quais se distinguem conforme o grau de complexidade do objeto contratado e os critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnicas e de preços. Tais modalidades são disciplinadas de forma clara e objetiva, em consonância com os princípios da competitividade e da isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **Concorrência** o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21), com definição legal no inciso XXXVIII, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXII – contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?509af78f-5878-4463-9c1b-cf9618053e63

especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

7. – Para tanto, foi estabelecida a modalidade licitatória de **Concorrência**, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, remeto os autos para elaboração da minuta do edital, conforme os parâmetros e diretrizes anteriormente mencionados, observando-se a padronização prevista no art. 19, inciso IV, da referida Lei, de modo a assegurar a ampla participação de empresas interessadas.

8. – Diante disso, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 13 de outubro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?509af78f-5878-4463-9c1b-cf9618053e63

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 13/10/2025 17:55:55

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e, se for o caso, autorização, inclusive quanto a publicação de edital.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 13 de Outubro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29cff7d0-707c-4e00-a8ec-e07373575483

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 05/11/2025 11:43:47

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover o devido processo licitatório, visando a contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação do Centro de Artes Marciais, os autos foram submetidos à Consultoria Jurídica, que analisou o presente processo administrativo, no âmbito do interesse público e em observância às disposições da **legislação vigente.**

Considerando que o parecer concluiu pela **regularidade da instrução processual**, com a devida juntada dos documentos técnicos e orçamentários exigidos pela legislação vigente, conforme dispõe o **artigo 18** da referida lei;

Considerando, ainda, que a **modalidade licitatória de Concorrência**, prevista no **artigo 28, inciso II**, e definida no **artigo 6º, inciso XXXVIII**, da Lei nº 14.133/2021, é a que melhor se adequa à natureza e à complexidade do objeto a ser contratado, garantindo **ampla competitividade, transparência e isonomia** entre os licitantes;

DECIDO:

1. **Aprovar** o Parecer Jurídico nº 839/2025-SMA-CJ, adotando integralmente seus fundamentos como razão de decidir;
2. **Determinar** a adoção da **modalidade Concorrência** para a contratação de empresa de engenharia destinada à reforma e adequação do Centro de Artes Marciais, observando-se os critérios técnicos e legais estabelecidos;
3. **Autorizar** o prosseguimento do feito, com a **elaboração e publicação do edital de licitação**, conforme os parâmetros e diretrizes fixadas no parecer jurídico e de acordo com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
4. **Determinar** que sejam adotadas as providências cabíveis para a regular condução do certame, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas da Administração Pública.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9efeca49-0f33-46e7-bc91-257d6737d8a1

PERUÍBE, 5 de Novembro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9efeca49-0f33-46e7-bc91-257d6737d8a1

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 05/11/2025 17:28:14

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 5 de Novembro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4f4d4537-c30d-4c08-add8-1c3030af3e8e

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 25/11/2025 11:42:39

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
2025 - Reserva 728 R$ 105.000,00 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUACAO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS. |

DESPACHO:
A tesouraria

Segue a reserva orçamentária 728 do exercício de 2025 no valor de R$ 105.000,00 (VALOR DA EMENDA PIX) disponível na conta 2436/36108-9, sendo o restante no valor de R$ 7.730,74 para o próximo exercício, totalizando R$ 112.730,74, segue o dados da reserva:

02.30.02.27.812.0007.1027.4490.51 - ficha 924. - R$ 105.000,00

FICHA DE DESPESA

Ficha:	924	Fonte Rec.: 2	Vínc.: C - Convênio	**Posicão do Saldo em:**	
Poder/Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO			Fundo:	0 -
Un.Orçam.:	30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES				
Un.Executora:	02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Funcional:	27.812.0007 - BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO				
Proj./Ativid.:	1027 - INVESTIMENTOS - ESPORTES				
Categoria:	4.4.90 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Elemento:	51 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Aplicação:	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEN			Variação:	142 - TRANSF.ESPECIAL - GOVERNO ESTADUAL -

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e66e4efa-4448-4563-93b0-6b9bc4635458

PERUÍBE, 25 de Novembro de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e66e4efa-4448-4563-93b0-6b9bc4635458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
728	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
25/11/2025	924

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação:	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENT
Variação:	142 - TRANSF.ESPECIAL - GOVERNO ESTADUAL -
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	30 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Unid. Executora:	02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função:	27 DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0007 BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO
Projeto/Atividade:	1027 INVESTIMENTOS - ESPORTES
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento:	

USUÁRIO NEUSA.ESPINDOLA

PROTOCOLO 22899/2025

PROCESSO Nº	VALIDADE
0/0	

MODALIDADE Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	105.000,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**105.000,00**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 105.000,00
(CENTO E CINCO MIL REAIS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 25/11/2025 12:25:22

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
extrato 36108 6 |

DESPACHO:
ha disponibilidade , segue extrato bancario

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 25 de Novembro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a8ccde8e-e584-47e1-b4a9-c121ac7eb8be

Saldo conta corrente

G333251212836956010
25/11/2025 12:18:18

Cliente

Agência	2436-8
Conta	36108-9 TRANSF ESPECIAL ESTADO 25

Saldo

159,46 D

Investimentos Financeiros

BB RF CP Automático	356.648,12

Transação efetuada com sucesso por: JC996691 SANDRA SALIS FERNANDES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Comprovante de Juntada do protocolo 22899/2025 17/12/2025 14:32:34

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Anexo 1 - BDI - ARTES MARCIAIS_BDI_R0 | Anexo 1 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - ARTES MARCIAIS_CRON_R0 | Anexo 1 - MEMORIAL DESCRITIVO.CRITERIO DE MEDICAO - ARTES MARCIAIS_CM_R0 | Anexo 1 - PLANILHA ORCAMENTARIA - ARTES MARCIAIS_ORC_R0 | Anexo 1 - PROJETO - ARTES MARCIAIS_PROJ_R0 | Anexo 10 - Estimativa de Precos | Anexo 2 _C _25 _ Modelo de Credenciamento | Anexo 3 _C _25 _ Declaracoes diversas | Anexo 4 _C _25 _ Declaracao especifica de ME_EPP | Anexo 5 _C _25 _ Dados para preenchimento do contrato | Anexo 6 _C _25 _ Declaracao de vistoria tecnica | Anexo 7 _C _25 _ Minuta de contrato | Anexo 8 _C _25 _ Orientacoes Programa Peruibe sem Papel | Anexo 9 _C _25 _ Modelo de Proposta | MINUTA Edital C _25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 22899/2025 os documentos de número 27 até 41

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 17 de Dezembro de 2025

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 22899/2025 18/12/2025 07:41:30

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 22899/2025 o(s) documento(s) de número 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 18 de Dezembro de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 22899/2025 18/12/2025 07:56:58

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Minuta Anexo 1 - PROJETO - ARTES MARCIAIS_PROJ_R0 | Minuta Anexo 1 - BDI - ARTES MARCIAIS_BDI_R0 | Minuta Anexo 1 - PLANILHA ORCAMENTARIA - ARTES MARCIAIS_ORC_R0 | Minuta Anexo 1 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - ARTES MARCIAIS_CRON_R0 | Minuta Anexo 1 - MEMORIAL DESCRITIVO.CRITERIO DE MEDICAO - ARTES MARCIAIS_CM_R0 | Minuta Anexo 10 - Estimativa de Precos | Minuta Anexo 2 _C _25 _ Modelo de Credenciamento | Minuta Anexo 3 _C _25 _ Declaracoes diversas | Minuta Anexo 4 _C _25 _ Declaracao especifica de ME_EPP | Minuta Anexo 5 _C _25 _ Dados para preenchimento do contrato | Minuta Anexo 6 _C _25 _ Declaracao de vistoria tecnica | Minuta Anexo 7 _C _25 _ Minuta de contrato | Minuta Anexo 8 _C _25 _ Orientacoes Programa Peruibe sem Papel | Minuta Anexo 9 _C _25 _ Modelo de Proposta | Minuta MINUTA Edital C _25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 22899/2025 os documentos de número 44 até 58

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 18 de Dezembro de 2025

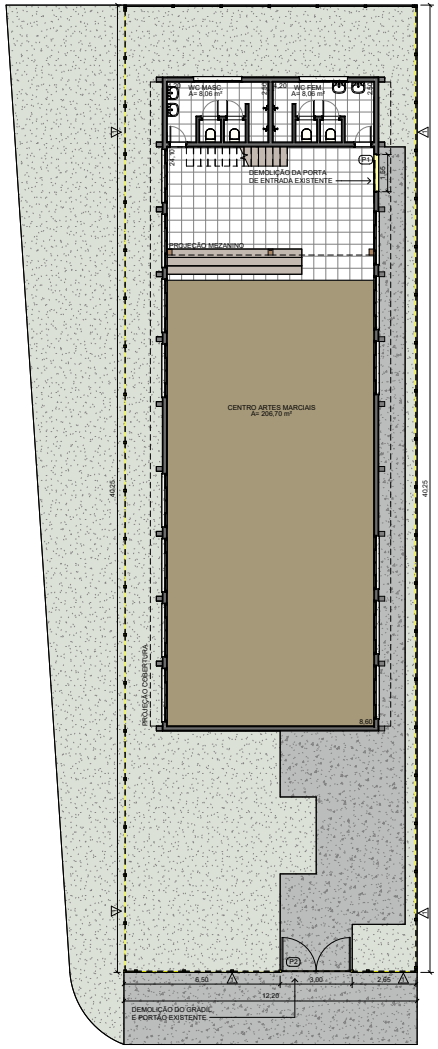

R. JOSé VENEZA

1 PLANTA DO TÉRREO - DEMOLIÇÃO
1 : 100

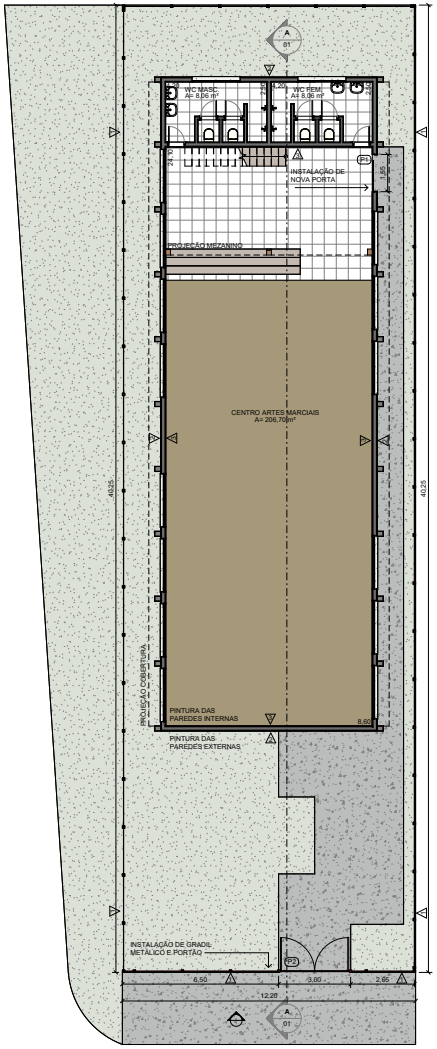

R. JOSé VENEZA

2 PLANTA DO TÉRREO - CONSTRUÇÃO
1 : 100

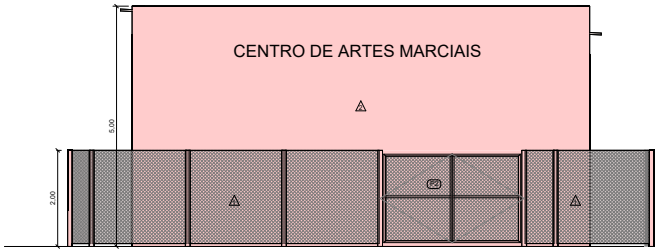

4 ELEVAÇÃO 01
1 : 50

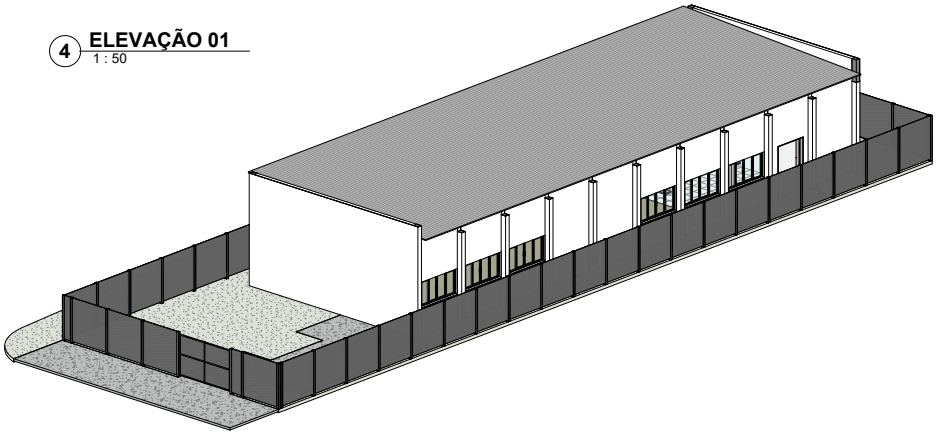

3 ISOMÉTRICA

TABELA DE PINTURA

Item	Descrição	Área (m²)
2	Pintura externa	347,38 m²
3	Pintura interna	274,18 m²

TABELA DE FECHAMENTO - DEMOLIÇÃO

Item	Descrição	Área (m²)
1	Alambrado metálico	178,80 m²

TABELA DE FECHAMENTO - CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Área (m²)
1	Alambrado metálico	178,80 m²

TABELA DE PORTA - DEMOLIÇÃO

Item	Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant.
P1	Porta de correr metálica	3,00	2,00	1
P2	Portão metálico com tela aramada	1,55	2,35	1

TABELA DE PORTA - CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant.
P1	Porta de correr metálica	3,00	2,00	1
P2	Portão metálico com tela aramada	1,55	2,35	1

SIMBOLOGIA DE ACABAMENTOS

1 PISOS	FORRO/TETO
PAREDES	RODAPÉ

FASES DE PROJETOS

DEMOLIR	CONSTRUIR
EXISTENTE	MANUTENÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	17/09/2025

REVISÕES

NOTAS

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O
3. USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Reforma e Adequação do Centro de Artes Marciais

ENDEREÇO
R. José Veneza, 66 - Centro - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	01
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
17/09/2025	ARTES MARCIAIS_PROJ_R0	525,27 m²	00

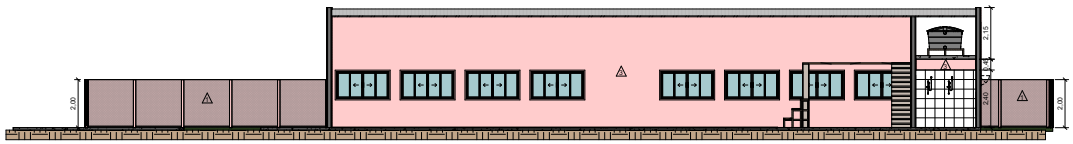

5 CORTE A
1 : 100

FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://assinadoronline.gcapp.com/verificacao.aspx?695e84e2-5957-46c7-96d3-bc8b6fff9d86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

-

Peruíbe - SP
Local

quarta-feira, 17 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCISCO MARQUI NETTO
CREA/CAU: CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?50b48989-a7da-4a67-b062-a5cb9480b67f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

DATA: 17/09/2025

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DESON.: NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
		ETAPA	1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA					3.531,00
		SUB-ETAPA	1.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.531,00
SINAPI	2025/08	103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	24,00%	588,50	3.531,00
		ETAPA	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					9.437,42
		SUB-ETAPA	2.1	DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO					2.818,87
CDHU	2025/06	04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	48,00	24,00%	36,60	1.756,80
CDHU	2025/06	04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	178,80	24,00%	5,94	1.062,07
		SUB-ETAPA	2.2	DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS					421,36
CDHU	2025/06	04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,64	24,00%	43,71	421,36
		SUB-ETAPA	2.3	RETIRADA DE ENTULHO					802,05
CDHU	2025/06	05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,02	24,00%	159,77	802,05
		SUB-ETAPA	2.4	DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS					5.395,14
CDHU	2025/06	03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	621,56	24,00%	8,68	5.395,14
		ETAPA	3	CONSTRUÇÃO					97.902,00
		SUB-ETAPA	3.1	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO					52.858,64
CDHU	2025/06	34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	178,80	24,00%	295,63	52.858,64
		SUB-ETAPA	3.2	INSTALAÇÃO ESQUADRIAS					11.832,01
CDHU	2025/06	24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	6,00	24,00%	1.294,04	7.764,24
CDHU	2025/06	25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	3,64	24,00%	1.035,16	3.767,98
CDHU	2025/06	26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	1,82	24,00%	164,72	299,79
		SUB-ETAPA	3.3	PINTURA INTERNA					14.647,32
CDHU	2025/06	33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	27,18	24,00%	20,40	554,47
SINAPI	2025/08	88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	274,18	24,00%	6,39	1.752,01
CDHU	2025/06	33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	274,18	24,00%	45,01	12.340,84
		SUB-ETAPA	3.4	PINTURA EXTERNA					18.564,03
CDHU	2025/06	33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2	34,74	24,00%	20,40	708,70
SINAPI	2025/08	88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	347,38	24,00%	6,39	2.219,76
CDHU	2025/06	33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	347,38	24,00%	45,01	15.635,57
		ETAPA	4	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc274233-ea72-41c2-9f3b-2558bf2a4f80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS
DATA:	17/09/2025
LOCAL:	R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
		SUB-ETAPA	4.1	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32
CDHU	2025/06	55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	228,26	24,00%	8,15	1.860,32
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
				CONVÊNIO - SGRI					105.000,00
				CONTRAPARTIDA - PMP					7.730,74

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc274233-ea72-41c2-9f3b-2558bf2a4f80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DATA: 17/09/2025

Item	Etapa	Preço Total	%	2026			TOTAL
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	
1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.531,00	3,13%	100,00% R$ 3.531,00	-	-	100,00%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 9.437,42	8,37%	100,00% R$ 9.437,42	-	-	100,00%
3	CONSTRUÇÃO	R$ 97.902,00	86,85%	25,00% R$ 24.475,50	50,00% R$ 48.951,00	25,00% R$ 24.475,50	100,00%
4	LIMPEZA DA OBRA	R$ 1.860,32	1,65%	-	-	100,00% R$ 1.860,32	100,00%
	TOTAL	R$ 112.730,74	100%	33,22% R$ 37.443,92	43,42% R$ 48.951,00	23,36% R$ 26.335,82	R$ 112.730,74
% Acumulada				33,22%	76,64%	100,00%	
Valor Acumulado				R$ 37.443,92	R$ 86.394,92	R$ 112.730,74	
Valor do Estado							R$ 105.000,00
Valor Mês				R$ 34.876,13	R$ 45.594,08	R$ 24.529,79	
Valor Acumulado				R$ 34.876,13	R$ 80.470,21	R$ 105.000,00	
Valor de Contrapartida							R$ 7.730,74
Valor Mês				R$ 2.567,79	R$ 3.356,92	R$ 1.806,03	
Valor Acumulado				R$ 2.567,79	R$ 5.924,71	R$ 7.730,74	

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c90014f8-0591-4342-b28b-67b2198b0b9f

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Código	Item	Descrição	Unidade
META		**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS**	
ETAPA	**1**	**INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**1.1**	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**	
103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
1) Será medido por unidade de placa de obra instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, incluindo materiais, mão de obra, transporte e fixação completa no local indicado.			
ETAPA	**2**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	
SUB-ETAPA	**2.1**	**DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO**	
04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN
1) A medição será realizada por unidade de poste ou tubo removido (un).			
2) O serviço abrange a remuneração da mão de obra necessária para a retirada de postes ou sistemas de sustentação utilizados na fixação de tela de alambrado, incluindo a remoção da respectiva base de apoio, bem como a seleção e o acondicionamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2
1) A medição será efetuada pela área de entelamento metálico removido (m²).			
2) O serviço remunera a mão de obra destinada à retirada do entelamento metálico, em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
SUB-ETAPA	**2.2**	**DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS**	
04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2
1) A medição será realizada pela área da esquadria retirada (m²).			
2) Este item abrange o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças que possam ser reaproveitadas.			
SUB-ETAPA	**2.3**	**RETIRADA DE ENTULHO**	
05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3
1) A medição será feita pelo volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).			
2) Este item contempla os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para: - Carregamento manual de entulho (terra, concreto, alvenaria, argamassa, madeira, papel, plástico e metal) até a caçamba; - Transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pelo Município ou CETESB; - Substituição de caçambas cheias por vazias; - Proteção das áreas envolvidas e acomodação do material na caçamba; - Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas (NBR 15112, 15113, 15114, NBR 10004/2004); - Preenchimento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação de destinação correta; - Inclusão de todos os impostos e despesas legais relacionados aos serviços.			
SUB-ETAPA	**2.4**	**DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS**	
03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2
1) A medição será efetuada pela área de superfície da tinta removida (m²).			
2) Este item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a remoção da tinta em massa por meio de lixamento.			
ETAPA	**3**	**CONSTRUÇÃO**	
SUB-ETAPA	**3.1**	**CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO**	
34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2
1) A medição será feita pela área do alambrado em tela executado (m²), na projeção vertical.			
2) O serviço compreende a execução de alambrado tubular com altura até 4,00 m, incluindo: fornecimento e instalação de montantes metálicos galvanizados, cabos tensores, contraventamentos, arames farpados, tela ciclônica galvanizada, arames de amarração e demais elementos necessários. Inclui também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva (fundo antioxidante e esmalte alumínio).			
SUB-ETAPA	**3.2**	**INSTALAÇÃO ESQUADRIAS**	
24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2
1) A medição será realizada pela área do portão instalado (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de portão pivotante (uma ou duas folhas) com altura até 2,50 m, incluindo perfis tubulares galvanizados, requadro metálico, tela ciclônica galvanizada, batentes, colunas, trinco e ferrolho. Abrange também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva.			
25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2
medição será realizada pela área da porta instalada (m²).			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b626d02-ae35-4d01-a220-03f1f5de631b

2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de porta de correr em alumínio, com veneziana e vidro, pintura eletrostática branca, linha comercial (ex.: Linha 25 ou equivalente), incluindo ferragens, materiais acessórios e mão de obra necessários à instalação completa.			
26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2
1) A medição será feita pela área dos caixilhos envidraçados (m²), descontadas as áreas de chapas de vedação ou similares.			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de vidro liso transparente 3 mm, incluindo materiais acessórios e mão de obra necessários à colocação.			
SUB-ETAPA	**3.3**	**PINTURA INTERNA**	
33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
SUB-ETAPA	**3.4**	**PINTURA EXTERNA**	
33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
ETAPA	**4**	**LIMPEZA DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**4.1**	**LIMPEZA DA OBRA**	
55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2
1) A medição será realizada pela área de piso efetivamente limpa (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento de ácido muriático e a execução da limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para uso.			

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b626d02-ae35-4d01-a220-03f1f5de631b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 290/2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0152 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS	%	100,000000	1127,3074	112.730,74

Total Geral Médio: **112.730,74**

PERUIBE, 10 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____

RG: _____

CPF: _____

Email: _____

Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/8bab8f01-7c5a-4d63-9daf-409b3928c56e.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0187b902-b573-48c9-9792-ba624a1b795b.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº /2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ec29c333-7300-4ea2-8ca8-bde2c64af904.pdf Página 61 de 788

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cf16aa41-523a-46ca-a089-9d879a8b4012.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0dabf1c8-4fc2-42b8-9785-9395d3e538fc.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº __/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.899/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 2025 - 02.30.02.27.812.0007.1027.4490.51 – nota 728 - ficha 924. - R$ 105.000,00 - via Sec. de Gov. e Relações Institucionais;

- O restante no valor de R$ 7.730,74 para o próximo exercício, via Tesouro.

Número do convênio: Demanda 088842 (sem papel)

Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única depositada após a apresentação da ordem de início dos serviços

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por mediação: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 112.730,74	R$ 7.730,74

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **06 (seis) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 03 (três) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. Caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. Caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. A empreiteiro deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.6. A regularidade das certidões.

6.11.10. **Para cada medição a empresa deverá apresentar:**

6.11.10.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.10.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.10.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.10.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.10.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim

6.11.10.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.10.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.10.8. CND da empresa;

6.11.10.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.10.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

6.11.11.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.3. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.4. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.12.5. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1574e097-0f7c-4d93-959d-0263300b7b7f.pdf

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1574e097-0f7c-4d93-959d-0263300b7b7f.pdf

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1574e097-0f7c-4d93-959d-0263300b7b7f.pdf

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. A CONTRATADA, deverá efetuar apresentação de fotos quinzenais, juntamente com as notas fiscais de medição. As fotos poderão ser de forma digital ou revelação, sendo que as custas de revelação ou qualquer outro procedimento de execução das fotos, ficará por conta da CONTRATADA.

14.11. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.12. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.14. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.15. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.16. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.17. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.18. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;
A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei n0 8.666/93;

14.21. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.22. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.23. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.24. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.25. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.26. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA /2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, EM PERUÍBE,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5fa7f08d-9162-49f4-8184-9a01647a247c.pdf Página 81 de 788

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2025
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5fa7f08d-9162-49f4-8184-9a01647a247c.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Processo Administrativo: 22.899/2025
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia XX/XX/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia XX/XX/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto Artes Marciais
ANEXO 01 – Composição do BDI
ANEXO 01 – Planilha orçamentária
ANEXO 01 – Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 01 – Memorial descritivo
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preços

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 83 de 788

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 112.730,74 (cento e doze mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 85 de 788

data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **XX/XX/2025.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 86 de 788

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 87 de 788

respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- 2025 - 02.30.02.27.812.0007.1027.4490.51 – nota 728 - ficha 924. - R$ 105.000,00 - via Sec. de Gov. e Relações Institucionais;

- O restante no valor de R$ 7.730,74 para o próximo exercício, via Tesouro.

Número do convênio: Demanda 088842 (sem papel)

Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única depositada após a apresentação da ordem de início dos serviços

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por mediação: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 112.730,74	R$ 7.730,74

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 88 de 788

senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 1.127,30 (hum mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 91 de 788

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO GLOBAL.</u>**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 92 de 788

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA XX/XX/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 99 de 788

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 100 de 788

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 11.273,74 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
Execução de alambrado metálico	89,40 m²
Execução de remoção e pintura de paredes	310,78 m²
Instalação de portões metálicos	3 m²

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
Execução de alambrado metálico
Execução de remoção e pintura de paredes
Instalação de portões metálicos

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá **apresentar declaração** afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 102 de 788

envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **06 (seis) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 03 (três) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10. Gerenciamento do contrato

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entrega-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. O empreteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual;
15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
15.12.6. A regularidade das certidões.

15.12.7. Para cada medição a empresa deverá apresentar:
15.12.7.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
15.12.7.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
15.12.7.3. Planilha de medição no formato adequado;
15.12.7.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
15.12.7.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *na CNO já aberta para este fim*;
15.12.7.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
15.12.7.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
15.12.7.9. CND da empresa;

15.12.7.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.7.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

15.12.7.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

15.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

15.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

15.13.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

15.13.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

15.13.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

15.13.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf Página 108 de 788

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Ferreira Teixeira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM __ DE _____2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef5f9c74-a46b-4e89-b66e-0f9f52b3a11b.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 18/12/2025 08:04:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos, no que tange a necessidade da secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 18 de Dezembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?34c05f85-208c-497b-b57d-4d360ee463d1

9c81f-2e10-4d27-93d6-b71bd30c0bdb

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 18/12/2025 11:05:58

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
ARTES MARCIAIS_CM_R1 | ARTES MARCIAIS_IEL_R1 | ARTES MARCIAIS_ORC_R1 |

DESPACHO:
Solicito o ajuste, na minuta do Edital e no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo 07), das informações destacadas no documento de **Condições Específicas do Processo Licitatório**, devidamente corrigido e anexado a este despacho.

As correções referem-se às páginas **06 e 19 do Edital** e à **página 01 do Contrato**. Solicito, ainda, a **substituição da Planilha Orçamentária e do Memorial Descritivo** pelas versões atualizadas, também anexadas, em razão de pequeno ajuste na nomenclatura de um serviço.

Ressalta-se que **nenhuma das alterações ou substituições solicitadas implica modificação no valor do objeto**.

Informações a serem ajustadas:

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 105.000,00	R$ 7.730,74

2.3. Atestados exigidos:

- Execução de alambrado metálico – mínimo 89,40 m²;
- Execução de pintura de parede com preparo de superfície – mínimo 310,78 m²;
- Instalação de portões metálicos – mínimo 3 m²;

Após análise da minuta do Edital, verifica-se que **as demais informações estão em conformidade com as Condições Específicas do Processo Licitatório**, no que tange às atribuições da Secretaria de Planejamento.

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO

PERUÍBE, 18 de Dezembro de 2025

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Código	Item	Descrição	Unidade
META		**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS**	
ETAPA	**1**	**INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**1.1**	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**	
103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
1) Será medido por unidade de placa de obra instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, incluindo materiais, mão de obra, transporte e fixação completa no local indicado.			
ETAPA	**2**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	
SUB-ETAPA	**2.1**	**DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO**	
04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN
1) A medição será realizada por unidade de poste ou tubo removido (un).			
2) O serviço abrange a remuneração da mão de obra necessária para a retirada de postes ou sistemas de sustentação utilizados na fixação de tela de alambrado, incluindo a remoção da respectiva base de apoio, bem como a seleção e o acondicionamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2
1) A medição será efetuada pela área de entelamento metálico removido (m²).			
2) O serviço remunera a mão de obra destinada à retirada do entelamento metálico, em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
SUB-ETAPA	**2.2**	**DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS**	
04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2
1) A medição será realizada pela área da esquadria retirada (m²).			
2) Este item abrange o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças que possam ser reaproveitadas.			
SUB-ETAPA	**2.3**	**RETIRADA DE ENTULHO**	
05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3
1) A medição será feita pelo volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).			
2) Este item contempla os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para: - Carregamento manual de entulho (terra, concreto, alvenaria, argamassa, madeira, papel, plástico e metal) até a caçamba; - Transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pelo Município ou CETESB; - Substituição de caçambas cheias por vazias; - Proteção das áreas envolvidas e acomodação do material na caçamba; - Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas (NBR 15112, 15113, 15114, NBR 10004/2004); - Preenchimento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação de destinação correta; - Inclusão de todos os impostos e despesas legais relacionados aos serviços.			
SUB-ETAPA	**2.4**	**PREPARO PARA PINTURA**	
03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2
1) A medição será efetuada pela área de superfície da tinta removida (m²).			
2) Este item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a remoção da tinta em massa por meio de lixamento.			
ETAPA	**3**	**CONSTRUÇÃO**	
SUB-ETAPA	**3.1**	**CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO**	
34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2
1) A medição será feita pela área do alambrado em tela executado (m²), na projeção vertical.			
2) O serviço compreende a execução de alambrado tubular com altura até 4,00 m, incluindo: fornecimento e instalação de montantes metálicos galvanizados, cabos tensores, contraventamentos, arames farpados, tela ciclônica galvanizada, arames de amarração e demais elementos necessários. Inclui também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva (fundo antioxidante e esmalte alumínio).			
SUB-ETAPA	**3.2**	**INSTALAÇÃO ESQUADRIAS**	
24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2
1) A medição será realizada pela área do portão instalado (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de portão pivotante (uma ou duas folhas) com altura até 2,50 m, incluindo perfis tubulares galvanizados, requadro metálico, tela ciclônica galvanizada, batentes, colunas, trinco e ferrolho. Abrange também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?59ea83bd-0ee1-481d-8e94-8271f0c8f6a1

25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2
1) A medição será realizada pela área da porta instalada (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de porta de correr em alumínio, com veneziana e vidro, pintura eletrostática branca, linha comercial (ex.: Linha 25 ou equivalente), incluindo ferragens, materiais acessórios e mão de obra necessários à instalação completa.			
26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2
1) A medição será feita pela área dos caixilhos envidraçados (m²), descontadas as áreas de chapas de vedação ou similares.			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de vidro liso transparente 3 mm, incluindo materiais acessórios e mão de obra necessários à colocação.			
SUB-ETAPA	**3.3**	**PINTURA INTERNA**	
33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
SUB-ETAPA	**3.4**	**PINTURA EXTERNA**	
33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
ETAPA	**4**	**LIMPEZA DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**4.1**	**LIMPEZA DA OBRA**	
55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2
1) A medição será realizada pela área de piso efetivamente limpa (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento de ácido muriático e a execução da limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para uso.			

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?59ea83bd-0ee1-481d-8e94-8271f0c8f6a1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO

Valor total do preço de referência: **R$ 112.730,74**

Valor disponível de repasse: **R$ 105.000,00 – via Sec. de Gov. e Relações Institucionais**

Valor de contrapartida: **R$ 7.730,74 via tesouro**

Tipo de serviço: **Serviços comuns de engenharia**

Número do convênio: **Demanda 088842 (sem papel)**

Forma de recebimento dos recursos de repasse: **Parcela única depositada após a apresentação da ordem de início dos serviços**

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 105.000,00	R$ 7.730,74

2. EDITAL

2.1. Publicação, prazos e regime de licitação

Publicação no Diário Oficial **do Estado**

Prazo de contrato: **06 meses**

Prazo para execução de obra: **03 meses**

Regime de licitação: **regime de empreitada por preço unitário**

2.2. Visita técnica:

Visita técnica: **dispensada**

- Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe;

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?153601b7-c3fe-4107-83a5-c318d970505f

- A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

2.3. Atestados exigidos:

- Execução de alambrado metálico – mínimo 89,40 m²;
- Execução de pintura de parede com preparo de superfície – mínimo 310,78 m²;
- Instalação de portões metálicos – mínimo 3 m²;

2.4. Critérios de aceitabilidade de preço:

- São admitidas apenas duas casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando **arredondamento**. Exemplo: = arred(A*B;2)
- O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:
  - Taxa de rateio da administração central;
  - Despesas financeiras;
  - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado;
  - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
  - Taxa de lucro.
- O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?153601b7-c3fe-4107-83a5-c318d970505f

- Os valores de cada faixa deverão obedecer aos seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

3. INFORMAÇÕES DE CONTRATO

3.1. Gerenciamento do contrato

- O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

- O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. Liberação para execução dos serviços

- A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?153601b7-c3fe-4107-83a5-c318d970505f

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

3.3. Condições de entrega (aquisição de produtos)

- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

3.4. Medições

- São condições para a realização das medições do contrato:
  - As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme manual;
  - A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
  - A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
  - A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

    A regularidade das certidões.
- Para cada medição a empresa deverá apresentar:
  - Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
  - Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
  - Planilha de medição no formato adequado;

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?153601b7-c3fe-4107-83a5-c318d970505f

- Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
- Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *no CNO já aberto para este fim*;
- Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
- GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
- CND da empresa;

- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

3.5. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?153601b7-c3fe-4107-83a5-c318d970505f

- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

4. PREENCHIMENTO DO AUDESP

	Sim	Não	Não se aplica
Houve impacto ambiental?		X	
Houve aplicação da Lei 11.263/02, art. 11?			X
Consta Alvará para construção?			X
Houve padronização conforme lei 8.666/93 art. 11?	X		
Consta responsável técnico?	X		
Obra Rodoviária ou de saneamento?		X	
Houve levantamento das condições físicas da área?	X		
Houve aplicação dos critérios da lei 8.666/93, art. 6, inciso IX?	X		

Peruíbe, 17/09/2025.

Francisco Marqui Netto
Arquiteto e Urbanista
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?153601b7-c3fe-4107-83a5-c318d970505f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

DATA: 17/09/2025

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DESON.: NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
		ETAPA	1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA					3.531,00
		SUB-ETAPA	1.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.531,00
SINAPI	2025/08	103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	24,00%	588,50	3.531,00
		ETAPA	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					9.437,42
		SUB-ETAPA	2.1	DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO					2.818,87
CDHU	2025/06	04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	48,00	24,00%	36,60	1.756,80
CDHU	2025/06	04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	178,80	24,00%	5,94	1.062,07
		SUB-ETAPA	2.2	DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS					421,36
CDHU	2025/06	04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,64	24,00%	43,71	421,36
		SUB-ETAPA	2.3	RETIRADA DE ENTULHO					802,05
CDHU	2025/06	05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,02	24,00%	159,77	802,05
		SUB-ETAPA	2.4	PREPARO PARA PINTURA					5.395,14
CDHU	2025/06	03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	621,56	24,00%	8,68	5.395,14
		ETAPA	3	CONSTRUÇÃO					97.902,00
		SUB-ETAPA	3.1	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO					52.858,64
CDHU	2025/06	34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	178,80	24,00%	295,63	52.858,64
		SUB-ETAPA	3.2	INSTALAÇÃO ESQUADRIAS					11.832,01
CDHU	2025/06	24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	6,00	24,00%	1.294,04	7.764,24
CDHU	2025/06	25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	3,64	24,00%	1.035,16	3.767,98
CDHU	2025/06	26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	1,82	24,00%	164,72	299,79
		SUB-ETAPA	3.3	PINTURA INTERNA					14.647,32
CDHU	2025/06	33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	27,18	24,00%	20,40	554,47
SINAPI	2025/08	88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	274,18	24,00%	6,39	1.752,01
CDHU	2025/06	33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	274,18	24,00%	45,01	12.340,84
		SUB-ETAPA	3.4	PINTURA EXTERNA					18.564,03
CDHU	2025/06	33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2	34,74	24,00%	20,40	708,70
SINAPI	2025/08	88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	347,38	24,00%	6,39	2.219,76
CDHU	2025/06	33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	347,38	24,00%	45,01	15.635,57

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f268c21-ed9b-419f-aaaf-5cda54d08e29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

DATA: 17/09/2025

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DESON.: NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
		ETAPA	4	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32
		SUB-ETAPA	4.1	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32
CDHU	2025/06	55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	228,26	24,00%	8,15	1.860,32
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
				CONVÊNIO - SGRI					105.000,00
				CONTRAPARTIDA - PMP					7.730,74

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f268c21-ed9b-419f-aaaf-5cda54d08e29

Comprovante de Juntada do protocolo 22899/2025 19/12/2025 08:55:37

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Minuta Anexo 1 - PROJETO - ARTES MARCIAIS_PROJ_R1 | Minuta Anexo 1 - BDI - ARTES MARCIAIS_BDI_R1 | Minuta Anexo 1 - PLANILHA ORCAMENTARIA - ARTES MARCIAIS_ORC_ R1 | Minuta Anexo 1 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - ARTES MARCIAIS_CRON_R1 | Minuta Anexo 1 - MEMORIAL DESCRITIVO.CRITERIO DE MEDICAO - ARTES MARCIAIS_CM_R1 | Minuta Anexo 10 - Estimativa de Precos - V(1) | Minuta Anexo 2 _C _25 _ Modelo de Credenciamento - V(1) | Minuta Anexo 3 _C _25 _ Declaracoes diversas - V(1) | Minuta Anexo 4 _C _25 _ Declaracao especifica de ME_EPP - V(1) | Minuta Anexo 5 _C _25 _ Dados para preenchimento do contrato - V(1) | Minuta Anexo 6 _C _25 _ Declaracao de vistoria tecnica - V(1) | Minuta Anexo 7 _C _25 _ Minuta de contrato - V(1) | Minuta Anexo 8 _C _25 _ Orientacoes Programa Peruibe sem Papel - V(1) | Minuta Anexo 9 _C _25 _ Modelo de Proposta - V(1) | Minuta Edital C _25 - V(1) |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 22899/2025 os documentos de número 65 até 79

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 19 de Dezembro de 2025

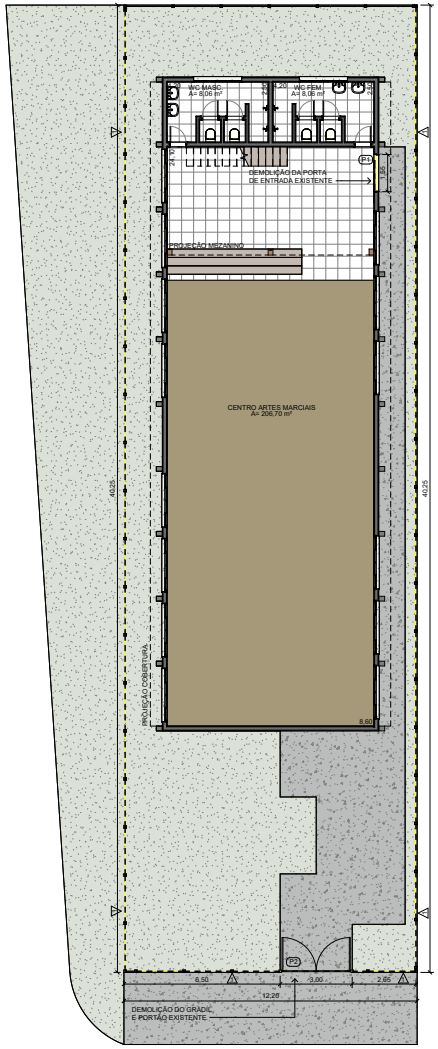

R. JOSé VENEZA

1 PLANTA DO TÉRREO - DEMOLIÇÃO
1 : 100

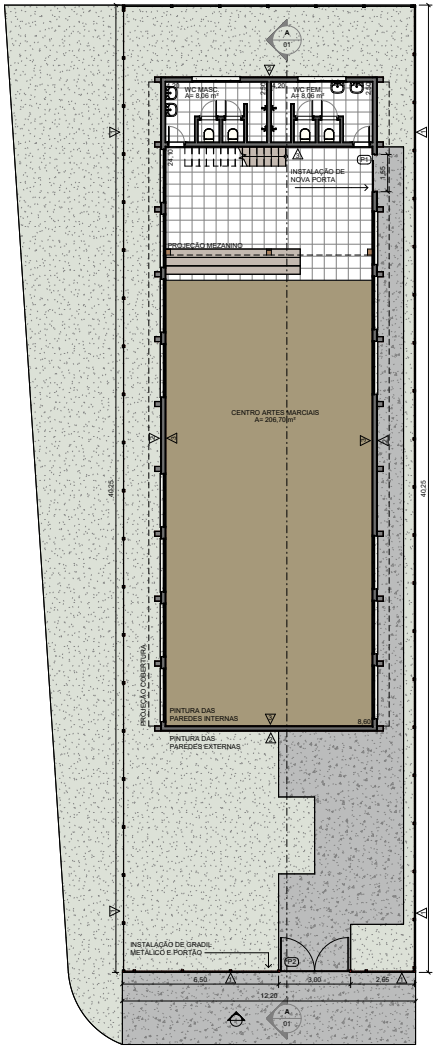

R. JOSé VENEZA

2 PLANTA DO TÉRREO - CONSTRUÇÃO
1 : 100

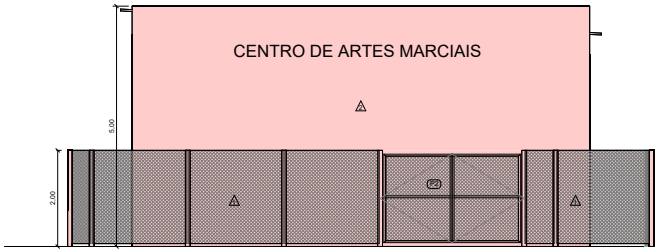

4 ELEVAÇÃO 01
1 : 50

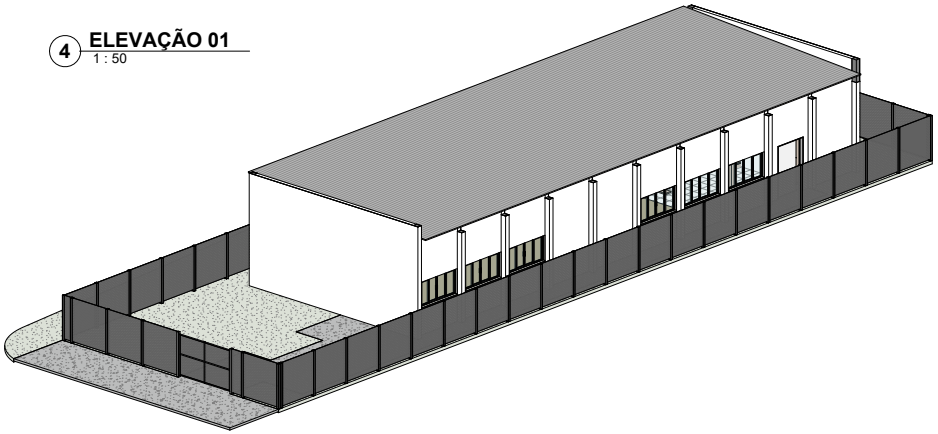

3 ISOMÉTRICA

TABELA DE PINTURA

Item	Descrição	Área (m²)
2	Pintura externa	347,38 m²
3	Pintura interna	274,18 m²

TABELA DE FECHAMENTO - DEMOLIÇÃO

Item	Descrição	Área (m²)
1	Alambrado metálico	178,80 m²

TABELA DE FECHAMENTO - CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Área (m²)
1	Alambrado metálico	178,80 m²

TABELA DE PORTA - DEMOLIÇÃO

Item	Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant.
P1	Porta de correr metálica	3,00	2,00	1
P2	Portão metálico com tela aramada	1,55	2,35	1

TABELA DE PORTA - CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant.
P1	Porta de correr metálica	3,00	2,00	1
P2	Portão metálico com tela aramada	1,55	2,35	1

SIMBOLOGIA DE ACABAMENTOS

1 PISOS	FORRO/TETO
PAREDES	RODAPÉ

FASES DE PROJETOS

DEMOLIR	CONSTRUIR
EXISTENTE	MANUTENÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	17/09/2025

REVISÕES

NOTAS
1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O
3. USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Reforma e Adequação do Centro de Artes Marciais

ENDEREÇO
R. José Veneza, 66 - Centro - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	01
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
17/09/2025	ARTES MARCIAIS_PROJ_R0	525,27 m²	00

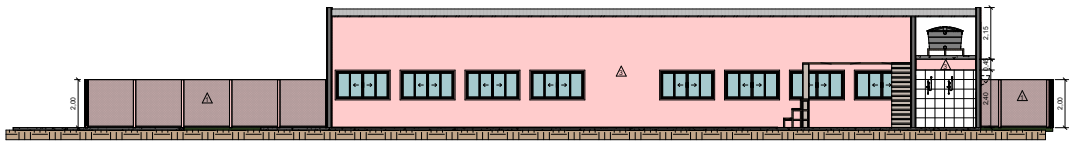

5 CORTE A
1 : 100

FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://assinadoronline.gcsapp.com/verificacao.aspx?695e84e2-5957-46c7-96d3-bc8b6fff9d86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

-

Peruíbe - SP
Local

quarta-feira, 17 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCISCO MARQUI NETTO
CREA/CAU: CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?50b48989-a7da-4a67-b062-a5cb9480b67f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%
DATA:	17/09/2025
DESON.:	NÃO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
		ETAPA	1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA					3.531,00
		SUB-ETAPA	1.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.531,00
SINAPI	2025/08	103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	24,00%	588,50	3.531,00
		ETAPA	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					9.437,42
		SUB-ETAPA	2.1	DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO					2.818,87
CDHU	2025/06	04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	48,00	24,00%	36,60	1.756,80
CDHU	2025/06	04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	178,80	24,00%	5,94	1.062,07
		SUB-ETAPA	2.2	DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS					421,36
CDHU	2025/06	04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,64	24,00%	43,71	421,36
		SUB-ETAPA	2.3	RETIRADA DE ENTULHO					802,05
CDHU	2025/06	05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,02	24,00%	159,77	802,05
		SUB-ETAPA	2.4	PREPARO PARA PINTURA					5.395,14
CDHU	2025/06	03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	621,56	24,00%	8,68	5.395,14
		ETAPA	3	CONSTRUÇÃO					97.902,00
		SUB-ETAPA	3.1	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO					52.858,64
CDHU	2025/06	34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	178,80	24,00%	295,63	52.858,64
		SUB-ETAPA	3.2	INSTALAÇÃO ESQUADRIAS					11.832,01
CDHU	2025/06	24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	6,00	24,00%	1.294,04	7.764,24
CDHU	2025/06	25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	3,64	24,00%	1.035,16	3.767,98
CDHU	2025/06	26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	1,82	24,00%	164,72	299,79
		SUB-ETAPA	3.3	PINTURA INTERNA					14.647,32
CDHU	2025/06	33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	27,18	24,00%	20,40	554,47
SINAPI	2025/08	88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	274,18	24,00%	6,39	1.752,01
CDHU	2025/06	33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	274,18	24,00%	45,01	12.340,84
		SUB-ETAPA	3.4	PINTURA EXTERNA					18.564,03
CDHU	2025/06	33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2	34,74	24,00%	20,40	708,70
SINAPI	2025/08	88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	347,38	24,00%	6,39	2.219,76
CDHU	2025/06	33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	347,38	24,00%	45,01	15.635,57

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f268c21-ed9b-419f-aaaf-5cda54d08e29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

DATA: 17/09/2025

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DESON.: NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
		ETAPA	4	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32
		SUB-ETAPA	4.1	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32
CDHU	2025/06	55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	228,26	24,00%	8,15	1.860,32
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
				CONVÊNIO - SGRI					105.000,00
				CONTRAPARTIDA - PMP					7.730,74

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f268c21-ed9b-419f-aaaf-5cda54d08e29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DATA: 17/09/2025

Item	Etapa	Preço Total	%	2026			TOTAL
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	
1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.531,00	3,13%	100,00% R$ 3.531,00	-	-	100,00%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 9.437,42	8,37%	100,00% R$ 9.437,42	-	-	100,00%
3	CONSTRUÇÃO	R$ 97.902,00	86,85%	25,00% R$ 24.475,50	50,00% R$ 48.951,00	25,00% R$ 24.475,50	100,00%
4	LIMPEZA DA OBRA	R$ 1.860,32	1,65%	-	-	100,00% R$ 1.860,32	100,00%
	TOTAL	R$ 112.730,74	100%	33,22% R$ 37.443,92	43,42% R$ 48.951,00	23,36% R$ 26.335,82	R$ 112.730,74
% Acumulada				33,22%	76,64%	100,00%	
Valor Acumulado				R$ 37.443,92	R$ 86.394,92	R$ 112.730,74	
Valor do Estado							R$ 105.000,00
Valor Mês				R$ 34.876,13	R$ 45.594,08	R$ 24.529,79	
Valor Acumulado				R$ 34.876,13	R$ 80.470,21	R$ 105.000,00	
Valor de Contrapartida							R$ 7.730,74
Valor Mês				R$ 2.567,79	R$ 3.356,92	R$ 1.806,03	
Valor Acumulado				R$ 2.567,79	R$ 5.924,71	R$ 7.730,74	

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c90014f8-0591-4342-b28b-67b2198b0b9f

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Código	Item	Descrição	Unidade
META		**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS**	
ETAPA	**1**	**INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**1.1**	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**	
103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
1) Será medido por unidade de placa de obra instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, incluindo materiais, mão de obra, transporte e fixação completa no local indicado.			
ETAPA	**2**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	
SUB-ETAPA	**2.1**	**DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO**	
04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN
1) A medição será realizada por unidade de poste ou tubo removido (un).			
2) O serviço abrange a remuneração da mão de obra necessária para a retirada de postes ou sistemas de sustentação utilizados na fixação de tela de alambrado, incluindo a remoção da respectiva base de apoio, bem como a seleção e o acondicionamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2
1) A medição será efetuada pela área de entelamento metálico removido (m²).			
2) O serviço remunera a mão de obra destinada à retirada do entelamento metálico, em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
SUB-ETAPA	**2.2**	**DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS**	
04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2
1) A medição será realizada pela área da esquadria retirada (m²).			
2) Este item abrange o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças que possam ser reaproveitadas.			
SUB-ETAPA	**2.3**	**RETIRADA DE ENTULHO**	
05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3
1) A medição será feita pelo volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).			
2) Este item contempla os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para: - Carregamento manual de entulho (terra, concreto, alvenaria, argamassa, madeira, papel, plástico e metal) até a caçamba; - Transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pelo Município ou CETESB; - Substituição de caçambas cheias por vazias; - Proteção das áreas envolvidas e acomodação do material na caçamba; - Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas (NBR 15112, 15113, 15114, NBR 10004/2004); - Preenchimento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação de destinação correta; - Inclusão de todos os impostos e despesas legais relacionados aos serviços.			
SUB-ETAPA	**2.4**	**PREPARO PARA PINTURA**	
03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2
1) A medição será efetuada pela área de superfície da tinta removida (m²).			
2) Este item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a remoção da tinta em massa por meio de lixamento.			
ETAPA	**3**	**CONSTRUÇÃO**	
SUB-ETAPA	**3.1**	**CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO**	
34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2
1) A medição será feita pela área do alambrado em tela executado (m²), na projeção vertical.			
2) O serviço compreende a execução de alambrado tubular com altura até 4,00 m, incluindo: fornecimento e instalação de montantes metálicos galvanizados, cabos tensores, contraventamentos, arames farpados, tela ciclônica galvanizada, arames de amarração e demais elementos necessários. Inclui também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva (fundo antioxidante e esmalte alumínio).			
SUB-ETAPA	**3.2**	**INSTALAÇÃO ESQUADRIAS**	
24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2
1) A medição será realizada pela área do portão instalado (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de portão pivotante (uma ou duas folhas) com altura até 2,50 m, incluindo perfis tubulares galvanizados, requadro metálico, tela ciclônica galvanizada, batentes, colunas, trinco e ferrolho. Abrange também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?59ea83bd-0ee1-481d-8e94-8271f0c8f6a1

25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2
1) A medição será realizada pela área da porta instalada (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de porta de correr em alumínio, com veneziana e vidro, pintura eletrostática branca, linha comercial (ex.: Linha 25 ou equivalente), incluindo ferragens, materiais acessórios e mão de obra necessários à instalação completa.			
26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2
1) A medição será feita pela área dos caixilhos envidraçados (m²), descontadas as áreas de chapas de vedação ou similares.			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de vidro liso transparente 3 mm, incluindo materiais acessórios e mão de obra necessários à colocação.			
SUB-ETAPA	**3.3**	**PINTURA INTERNA**	
33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
SUB-ETAPA	**3.4**	**PINTURA EXTERNA**	
33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
ETAPA	**4**	**LIMPEZA DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**4.1**	**LIMPEZA DA OBRA**	
55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2
1) A medição será realizada pela área de piso efetivamente limpa (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento de ácido muriático e a execução da limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para uso.			

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?59ea83bd-0ee1-481d-8e94-8271f0c8f6a1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0152 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS	%	100,000000	1127,3074	112.730,74

Total Geral Médio: **112.730,74**

PERUIBE, 10 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____

RG: _____

CPF: _____

Email: _____

Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/14c7ea9e-ca23-44b1-9ad0-a63a88de9174.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7819a015-573d-46a8-8b70-fe223d18f60f.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº /2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5e55ac17-2a83-4575-a798-1a57f426425c.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/911be6e1-9586-4fca-87a4-549a7fc186ee.pdf

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/72813947-7cb7-4aea-a98d-d4e8a414ed7e.pdf Página 141 de 788

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº __/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.899/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 2025 - 02.30.02.27.812.0007.1027.4490.51 – nota 728 - ficha 924. - R$ 105.000,00 - via Sec. de Gov. e Relações Institucionais;

- O restante no valor de R$ 7.730,74 para o próximo exercício, via Tesouro.

Número do convênio: Demanda 088842 (sem papel)

Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única depositada após a apresentação da ordem de início dos serviços

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por mediação: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 112.730,74	R$ 7.730,74

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f6923c69-f9b5-4607-bc3e-0fba47194e4e.pdf Página 142 de 788

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **06 (seis) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 03 (três) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. Caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. Caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. A empreiteiro deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.6. A regularidade das certidões.

6.11.10. **Para cada medição a empresa deverá apresentar:**

6.11.10.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.10.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.10.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.10.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.10.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim

6.11.10.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.10.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.10.8. CND da empresa;

6.11.10.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.10.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

6.11.11.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.3. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.4. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.12.5. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f6923c69-f9b5-4607-bc3e-0fba47194e4e.pdf

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f6923c69-f9b5-4607-bc3e-0fba47194e4e.pdf

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f6923c69-f9b5-4607-bc3e-0fba47194e4e.pdf

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. A CONTRATADA, deverá efetuar apresentação de fotos quinzenais, juntamente com as notas fiscais de medição. As fotos poderão ser de forma digital ou revelação, sendo que as custas de revelação ou qualquer outro procedimento de execução das fotos, ficará por conta da CONTRATADA.

14.11. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.12. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.14. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.15. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.16. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.17. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.18. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;
A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei n0 8.666/93;

14.21. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.22. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.23. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.24. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.25. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.26. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA /2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1072ae35-325e-4010-99e7-179754d9af70.pdf Página 158 de 788

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, EM PERUÍBE,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d8388009-0031-470e-9a12-d8ce85858330.pdf

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2025
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d8388009-0031-470e-9a12-d8ce85858330.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Processo Administrativo: 22.899/2025
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia XX/XX/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia XX/XX/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto Artes Marciais
ANEXO 01 – Composição do BDI
ANEXO 01 – Planilha orçamentária
ANEXO 01 – Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 01 – Memorial descritivo
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preços

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 161 de 788

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 112.730,74 (cento e doze mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 163 de 788

data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **XX/XX/2025.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 164 de 788

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 165 de 788

respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- 2025 - 02.30.02.27.812.0007.1027.4490.51 – nota 728 - ficha 924. - R$ 105.000,00 - via Sec. de Gov. e Relações Institucionais;

- O restante no valor de R$ 7.730,74 para o próximo exercício, via Tesouro.

Número do convênio: Demanda 088842 (sem papel)

Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única depositada após a apresentação da ordem de início dos serviços

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por mediação: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 105.000,00	R$ 7.730,74

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 166 de 788

senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 1.127,30 (hum mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 169 de 788

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO GLOBAL.</u>**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 170 de 788

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 171 de 788

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 174 de 788

do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA XX/XX/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 177 de 788

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 178 de 788

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 11.273,74 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
Execução de alambrado metálico	89,40 m²
Execução de pintura de parede com preparo de superfície	310,78 m²
Instalação de portões metálicos	3 m²

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
Execução de alambrado metálico
Execução de pintura de parede com preparo de superfície
Instalação de portões metálicos

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá **apresentar declaração** afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 180 de 788

envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 181 de 788

horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 182 de 788

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **06 (seis) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 03 (três) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 183 de 788

Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10. Gerenciamento do contrato

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entrega-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. O empreteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual;
15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
15.12.6. A regularidade das certidões.

15.12.7. Para cada medição a empresa deverá apresentar:
15.12.7.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
15.12.7.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
15.12.7.3. Planilha de medição no formato adequado;
15.12.7.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
15.12.7.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *na CNO já aberta para este fim*;
15.12.7.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
15.12.7.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
15.12.7.9. CND da empresa;

15.12.7.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.7.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

15.12.7.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

15.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

15.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

15.13.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

15.13.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

15.13.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

15.13.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 186 de 788

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 187 de 788

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf Página 189 de 788

edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Ferreira Teixeira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM __ DE _____2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d973275f-fbdc-4329-998b-b6cbef6c7c5e.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 19/12/2025 09:00:00

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos, com as adequações feitas, no que tange a necessidade da secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 19 de Dezembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?852a0228-cf51-4c99-9bb2-4ad1a020365f

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 23/12/2025 14:49:08

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Após análise dos documentos de minuta do edital, foi analisado que os termos estão de acordo com as informações específicas de licitação ao que tange a Secretaria de Planejamento.

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO

PERUÍBE, 23 de Dezembro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 29/12/2025 09:14:42

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ**,** encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 29 de Dezembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5bbb8cc3-e6e6-4d68-9f63-ac5f2e3f5265

Comprovante de Tramitação do protocolo 22899/2025 29/12/2025 11:13:15

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
1137 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Reforma Centro de Artes Marciais (Processo nº 22899-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 29 de Dezembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?38370659-e8b3-445f-a4cb-45f7e2dcfd30

PARECER Nº	**1.137/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 22.899/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com empresa de engenharia para reforma e adequação do **Centro de Artes Marciais**, conforme especificações e justificativa inclusa nos autos.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação sobre a legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, bem como no parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a esta Secretaria Municipal prestar a assessoria jurídica competente. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade dos atos e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação, deve resultar um parecer jurídico que permita à autoridade o conhecimento das variáveis essenciais para a tomada de decisão de forma segura e fundamentada.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e considerando a opção da Administração pela contratação na modalidade **Concorrência**, conforme disposto no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas definições legais constantes no inciso XXXVIII, do artigo 6º do mesmo diploma legal, considera-se que a minuta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada para a efetivação do procedimento licitatório.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ba30b013-af55-40df-bd93-bc41337b3525

6. – Pelo exposto, na ausência de outros registros ou objeções, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta do termo de edital de **Concorrência**, com a devida garantia de ampla participação das empresas interessadas, e pelo prosseguimento do feito administrativo conforme os trâmites legais estabelecidos.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 29 de dezembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ba30b013-af55-40df-bd93-bc41337b3525

Comprovante de Juntada do protocolo 22899/2025 30/12/2025 08:15:59

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Anexo 1 - BDI - ARTES MARCIAIS_BDI_R1 | Anexo 1 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - ARTES MARCIAIS_CRON_R1 | Anexo 1 - MEMORIAL DESCRITIVO.CRITERIO DE MEDICAO - ARTES MARCIAIS_CM_R1 | Anexo 1 - PLANILHA ORCAMENTARIA - ARTES MARCIAIS_ORC_ R1 | Anexo 1 - PROJETO - ARTES MARCIAIS_PROJ_R1 | Anexo 10 - Estimativa de Precos - V(1) | Anexo 2 _C 11.25 _ Modelo de Credenciamento - V(1) | Anexo 3 _C 11.25 _ Declaracoes diversas - V(1) | Anexo 4 _C11.25 _ Declaracao especifica de ME_EPP - V(1) | Anexo 5 _C 11.25 _ Dados para preenchimento do contrato - V(1) | Anexo 6 _C 11.25 _ Declaracao de vistoria tecnica - V(1) | Anexo 7 _C 11.25 _ Minuta de contrato - V(1) | Anexo 8 _C 11.25 _ Orientacoes Programa Peruibe sem Papel - V(1) | Anexo 9 _C 11.25 _ Modelo de Proposta - V(1) | Edital C 11.25 - V(1) | AV_C 11.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 22899/2025 os documentos de número 86 até 101

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

-

Peruíbe - SP
Local

quarta-feira, 17 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCISCO MARQUI NETTO
CREA/CAU: CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?50b48989-a7da-4a67-b062-a5cb9480b67f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DATA: 17/09/2025

Item	Etapa	Preço Total	%	2026			TOTAL
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	
1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.531,00	3,13%	100,00% R$ 3.531,00	-	-	100,00%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 9.437,42	8,37%	100,00% R$ 9.437,42	-	-	100,00%
3	CONSTRUÇÃO	R$ 97.902,00	86,85%	25,00% R$ 24.475,50	50,00% R$ 48.951,00	25,00% R$ 24.475,50	100,00%
4	LIMPEZA DA OBRA	R$ 1.860,32	1,65%	-	-	100,00% R$ 1.860,32	100,00%
	TOTAL	R$ 112.730,74	100%	33,22% R$ 37.443,92	43,42% R$ 48.951,00	23,36% R$ 26.335,82	R$ 112.730,74
% Acumulada				33,22%	76,64%	100,00%	
Valor Acumulado				R$ 37.443,92	R$ 86.394,92	R$ 112.730,74	
Valor do Estado							R$ 105.000,00
Valor Mês				R$ 34.876,13	R$ 45.594,08	R$ 24.529,79	
Valor Acumulado				R$ 34.876,13	R$ 80.470,21	R$ 105.000,00	
Valor de Contrapartida							R$ 7.730,74
Valor Mês				R$ 2.567,79	R$ 3.356,92	R$ 1.806,03	
Valor Acumulado				R$ 2.567,79	R$ 5.924,71	R$ 7.730,74	

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c90014f8-0591-4342-b28b-67b2198b0b9f

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

Código	Item	Descrição	Unidade
META		**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS**	
ETAPA	**1**	**INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**1.1**	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**	
103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
1) Será medido por unidade de placa de obra instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, incluindo materiais, mão de obra, transporte e fixação completa no local indicado.			
ETAPA	**2**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	
SUB-ETAPA	**2.1**	**DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO**	
04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN
1) A medição será realizada por unidade de poste ou tubo removido (un).			
2) O serviço abrange a remuneração da mão de obra necessária para a retirada de postes ou sistemas de sustentação utilizados na fixação de tela de alambrado, incluindo a remoção da respectiva base de apoio, bem como a seleção e o acondicionamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2
1) A medição será efetuada pela área de entelamento metálico removido (m²).			
2) O serviço remunera a mão de obra destinada à retirada do entelamento metálico, em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças passíveis de reaproveitamento.			
SUB-ETAPA	**2.2**	**DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS**	
04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2
1) A medição será realizada pela área da esquadria retirada (m²).			
2) Este item abrange o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas em geral, incluindo a seleção e o armazenamento das peças que possam ser reaproveitadas.			
SUB-ETAPA	**2.3**	**RETIRADA DE ENTULHO**	
05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3
1) A medição será feita pelo volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).			
2) Este item contempla os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para: - Carregamento manual de entulho (terra, concreto, alvenaria, argamassa, madeira, papel, plástico e metal) até a caçamba; - Transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pelo Município ou CETESB; - Substituição de caçambas cheias por vazias; - Proteção das áreas envolvidas e acomodação do material na caçamba; - Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas (NBR 15112, 15113, 15114, NBR 10004/2004); - Preenchimento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação de destinação correta; - Inclusão de todos os impostos e despesas legais relacionados aos serviços.			
SUB-ETAPA	**2.4**	**PREPARO PARA PINTURA**	
03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2
1) A medição será efetuada pela área de superfície da tinta removida (m²).			
2) Este item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a remoção da tinta em massa por meio de lixamento.			
ETAPA	**3**	**CONSTRUÇÃO**	
SUB-ETAPA	**3.1**	**CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO**	
34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2
1) A medição será feita pela área do alambrado em tela executado (m²), na projeção vertical.			
2) O serviço compreende a execução de alambrado tubular com altura até 4,00 m, incluindo: fornecimento e instalação de montantes metálicos galvanizados, cabos tensores, contraventamentos, arames farpados, tela ciclônica galvanizada, arames de amarração e demais elementos necessários. Inclui também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva (fundo antioxidante e esmalte alumínio).			
SUB-ETAPA	**3.2**	**INSTALAÇÃO ESQUADRIAS**	
24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2
1) A medição será realizada pela área do portão instalado (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de portão pivotante (uma ou duas folhas) com altura até 2,50 m, incluindo perfis tubulares galvanizados, requadro metálico, tela ciclônica galvanizada, batentes, colunas, trinco e ferrolho. Abrange também galvanização a frio nos pontos de corte/solda e pintura protetiva.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?59ea83bd-0ee1-481d-8e94-8271f0c8f6a1

25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2
1) A medição será realizada pela área da porta instalada (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de porta de correr em alumínio, com veneziana e vidro, pintura eletrostática branca, linha comercial (ex.: Linha 25 ou equivalente), incluindo ferragens, materiais acessórios e mão de obra necessários à instalação completa.			
26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2
1) A medição será feita pela área dos caixilhos envidraçados (m²), descontadas as áreas de chapas de vedação ou similares.			
2) O serviço compreende o fornecimento e instalação de vidro liso transparente 3 mm, incluindo materiais acessórios e mão de obra necessários à colocação.			
SUB-ETAPA	**3.3**	**PINTURA INTERNA**	
33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
SUB-ETAPA	**3.4**	**PINTURA EXTERNA**	
33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2
1) A medição será feita pela área de superfície emassada, deduzindo todas as interferências (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente), materiais acessórios e mão de obra para limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, aplicação de 2 a 3 demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, lixamento final e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante.			
88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área de superfície selada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em paredes, incluindo limpeza, preparo da base e aplicação conforme recomendações do fabricante.			
33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2
1) Será medido pela área de superfície pintada (m²).			
2)O item remunera o fornecimento de selador e tinta acrílica plástica semibrilho, aditivada com fungicida (Metalatex Antimofo ou equivalente), resistente à umidade, incluindo materiais acessórios e mão de obra para limpeza, lixamento, aplicação do selador e da tinta em 2 a 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme recomendações do fabricante e normas NBR.			
ETAPA	**4**	**LIMPEZA DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**4.1**	**LIMPEZA DA OBRA**	
55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2
1) A medição será realizada pela área de piso efetivamente limpa (m²).			
2) O serviço compreende o fornecimento de ácido muriático e a execução da limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para uso.			

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?59ea83bd-0ee1-481d-8e94-8271f0c8f6a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

DATA: 17/09/2025

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DESON.: NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
		ETAPA	1	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA					3.531,00
		SUB-ETAPA	1.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.531,00
SINAPI	2025/08	103689	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	24,00%	588,50	3.531,00
		ETAPA	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					9.437,42
		SUB-ETAPA	2.1	DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO					2.818,87
CDHU	2025/06	04.09.140	2.1.1	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	48,00	24,00%	36,60	1.756,80
CDHU	2025/06	04.09.160	2.1.2	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	178,80	24,00%	5,94	1.062,07
		SUB-ETAPA	2.2	DEMOLIÇÃO DAS ESQUADRIAS					421,36
CDHU	2025/06	04.09.020	2.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,64	24,00%	43,71	421,36
		SUB-ETAPA	2.3	RETIRADA DE ENTULHO					802,05
CDHU	2025/06	05.07.050	2.3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,02	24,00%	159,77	802,05
		SUB-ETAPA	2.4	PREPARO PARA PINTURA					5.395,14
CDHU	2025/06	03.10.140	2.4.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	621,56	24,00%	8,68	5.395,14
		ETAPA	3	CONSTRUÇÃO					97.902,00
		SUB-ETAPA	3.1	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO					52.858,64
CDHU	2025/06	34.05.080	3.1.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	178,80	24,00%	295,63	52.858,64
		SUB-ETAPA	3.2	INSTALAÇÃO ESQUADRIAS					11.832,01
CDHU	2025/06	24.02.100	3.2.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	6,00	24,00%	1.294,04	7.764,24
CDHU	2025/06	25.02.221	3.2.2	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	3,64	24,00%	1.035,16	3.767,98
CDHU	2025/06	26.01.020	3.2.3	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	1,82	24,00%	164,72	299,79
		SUB-ETAPA	3.3	PINTURA INTERNA					14.647,32
CDHU	2025/06	33.02.060	3.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	27,18	24,00%	20,40	554,47
SINAPI	2025/08	88485	3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	274,18	24,00%	6,39	1.752,01
CDHU	2025/06	33.10.030	3.3.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	274,18	24,00%	45,01	12.340,84
		SUB-ETAPA	3.4	PINTURA EXTERNA					18.564,03
CDHU	2025/06	33.02.060	3.4.1	Massa corrida a base de PVA	M2	34,74	24,00%	20,40	708,70
SINAPI	2025/08	88485	3.4.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	347,38	24,00%	6,39	2.219,76
CDHU	2025/06	33.10.030	3.4.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	347,38	24,00%	45,01	15.635,57

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f268c21-ed9b-419f-aaaf-5cda54d08e29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	198
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS

DATA: 17/09/2025

LOCAL: R. JOSÉ VENZA, 66 - CENTRO - PERUÍBE/SP

DESON.: NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
		ETAPA	4	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32
		SUB-ETAPA	4.1	LIMPEZA DA OBRA					1.860,32
CDHU	2025/06	55.01.070	4.1.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	228,26	24,00%	8,15	1.860,32
			META	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS					112.730,74
				CONVÊNIO - SGRI					105.000,00
				CONTRAPARTIDA - PMP					7.730,74

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2f268c21-ed9b-419f-aaaf-5cda54d08e29

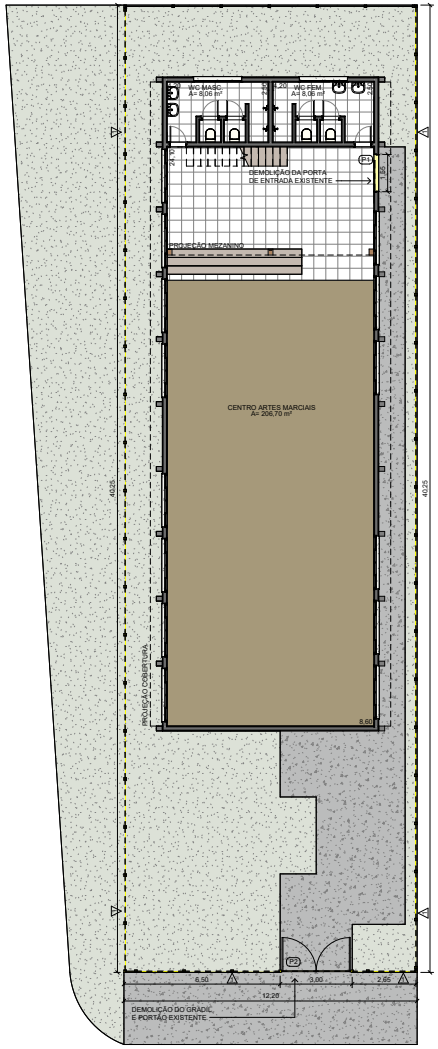

R. JOSé VENEZA

1 PLANTA DO TÉRREO - DEMOLIÇÃO
1 : 100

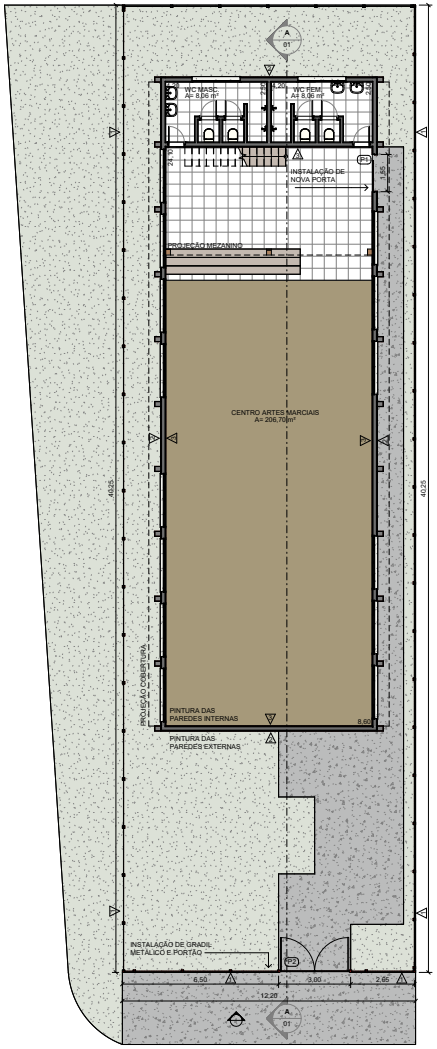

R. JOSé VENEZA

2 PLANTA DO TÉRREO - CONSTRUÇÃO
1 : 100

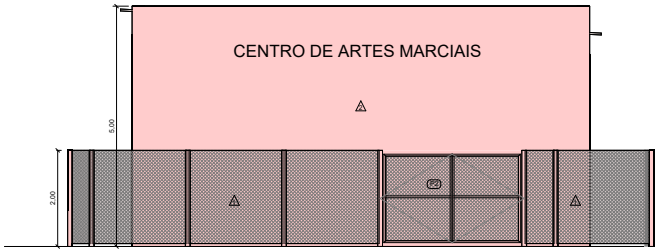

4 ELEVAÇÃO 01
1 : 50

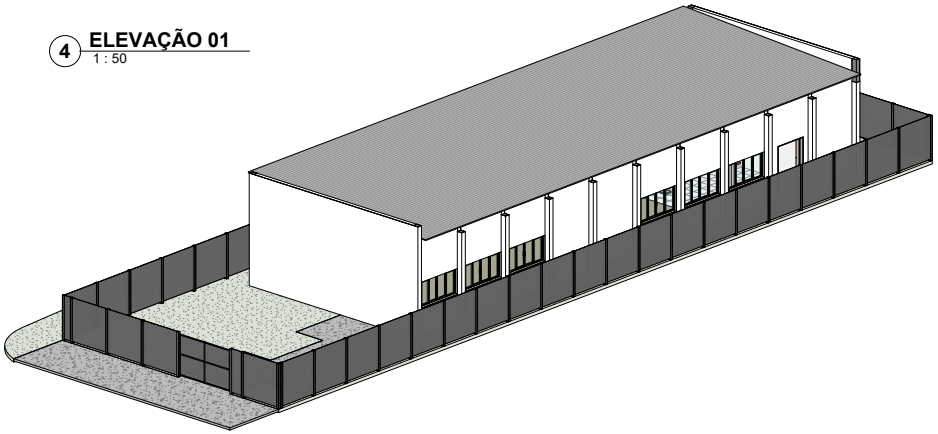

3 ISOMÉTRICA

TABELA DE PINTURA

Item	Descrição	Área (m²)
2	Pintura externa	347,38 m²
3	Pintura interna	274,18 m²

TABELA DE FECHAMENTO - DEMOLIÇÃO

Item	Descrição	Área (m²)
1	Alambrado metálico	178,80 m²

TABELA DE FECHAMENTO - CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Área (m²)
1	Alambrado metálico	178,80 m²

TABELA DE PORTA - DEMOLIÇÃO

Item	Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant.
P1	Porta de correr metálica	3,00	2,00	1
P2	Portão metálico com tela aramada	1,55	2,35	1

TABELA DE PORTA - CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant.
P1	Porta de correr metálica	3,00	2,00	1
P2	Portão metálico com tela aramada	1,55	2,35	1

SIMBOLOGIA DE ACABAMENTOS

1 PISOS	2 FORRO/TETO
3 PAREDES	4 RODAPÉ

FASES DE PROJETOS

DEMOLIR	CONSTRUIR
EXISTENTE	MANUTENÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	17/09/2025

REVISÕES

NOTAS

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O
3. USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Reforma e Adequação do Centro de Artes Marciais

ENDEREÇO
R. José Veneza, 66 - Centro - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	01
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
17/09/2025	ARTES MARCIAIS_PROJ_R0	525,27 m²	00

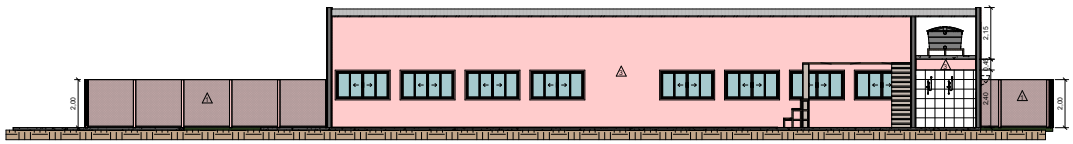

5 CORTE A
1 : 100

FRANCISCO MARQUI NETTO (Rubrica) nos termos da Lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://assinadoronline.gcapp.com/verificacao.aspx?695e84e2-5957-46c7-96d3-bc8b6fff9d86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 290/2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0152 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS	%	100,000000	1127,3074	112.730,74

Total Geral Médio: **112.730,74**

PERUIBE, 10 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 11/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c6442fcf-6cdf-4d2e-a354-fb7ec23e17ac

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 11/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8b7d6951-29ae-4960-bda8-c38f37c40d63

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº /2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e0b3650c-50a3-4140-be25-a5e695dbf840

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 11/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d743d63e-648b-4dac-890e-1671e9883017

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 11/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a5ee5d30-cacc-4bf2-a76f-5dc2211e4419

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº __/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.899/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

- 2025 - 02.30.02.27.812.0007.1027.4490.51 – nota 728 - ficha 924. - R$ 105.000,00 - via Sec. de Gov. e Relações Institucionais;

- O restante no valor de R$ 7.730,74 para o próximo exercício, via Tesouro.

Número do convênio: Demanda 088842 (sem papel)

Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única depositada após a apresentação da ordem de início dos serviços

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por mediação: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 105.000,00	R$ 7.730,74

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **06 (seis) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 03 (três) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. Caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

6.8.4. Caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. A empreiteiro deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.6. A regularidade das certidões.

6.11.10. **Para cada medição a empresa deverá apresentar:**

6.11.10.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.10.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.10.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.10.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.10.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim

6.11.10.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.10.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.10.8. CND da empresa;

6.11.10.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.10.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

6.11.11.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.3. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.4. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.12.5. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. A CONTRATADA, deverá efetuar apresentação de fotos quinzenais, juntamente com as notas fiscais de medição. As fotos poderão ser de forma digital ou revelação, sendo que as custas de revelação ou qualquer outro procedimento de execução das fotos, ficará por conta da CONTRATADA.

14.11. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.12. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.14. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.15. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.16. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.17. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.18. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;
A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei n0 8.666/93;

14.21. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.22. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.23. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.24. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

14.25. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.26. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2025.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29aa8b8a-81b7-49b7-8f84-d15fae8d79b7

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA 11/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fa273093-be18-4118-9a72-70f90b95dc4c

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, EM PERUÍBE,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?363aac6f-79ed-4b68-ab40-9706f49ba67f

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2025
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?363aac6f-79ed-4b68-ab40-9706f49ba67f

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Processo Administrativo: 22.899/2025
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/01/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 23/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 23/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto Artes Marciais
ANEXO 01 – Composição do BDI
ANEXO 01 – Planilha orçamentária
ANEXO 01 – Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 01 – Memorial descritivo
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preços

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 112.730,74 (cento e doze mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **23/01/2026.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ntratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e sferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- 2025 - 02.30.02.27.812.0007.1027.4490.51 – nota 728 - ficha 924. - R$ 105.000,00 - via Sec. de Gov. e Relações Institucionais;

- O restante no valor de R$ 7.730,74 para o próximo exercício, via Tesouro.

Número do convênio: Demanda 088842 (sem papel)

Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única depositada após a apresentação da ordem de início dos serviços

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por mediação: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	R$ 105.000,00	R$ 7.730,74

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 1.127,30 (hum mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, ão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO GLOBAL.</u>**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que ável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementr nº 123/2006.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/01/2026** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 11.273,74 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
Execução de alambrado metálico	89,40 m²
Execução de pintura de parede com preparo de superfície	310,78 m²
Instalação de portões metálicos	3 m²

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
Execução de alambrado metálico
Execução de pintura de parede com preparo de superfície
Instalação de portões metálicos

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, ena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá **apresentar ração** afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as ções de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via na Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **06 (seis) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 03 (três) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10. Gerenciamento do contrato

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entrega-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. O empreteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual;
15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
15.12.6. A regularidade das certidões.

15.12.7. Para cada medição a empresa deverá apresentar:
15.12.7.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
15.12.7.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
15.12.7.3. Planilha de medição no formato adequado;
15.12.7.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
15.12.7.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *na CNO já aberta para este fim*;
15.12.7.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
15.12.7.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
15.12.7.9. CND da empresa;

15.12.7.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.7.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

15.12.7.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

15.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

15.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

15.13.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

15.13.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

15.13.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

15.13.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição itativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no o contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao nsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade nciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Ferreira Teixeira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 30 DE DEZEMBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?917b8c01-2aad-4f79-9f51-a2f81c332c88

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 11/2025 **-** Processo nº 22899/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponívela partir do dia **08/01/2026,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBRatravés do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **08/01/2026.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **23/01/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **23/01/2026.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **23/01/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b48eb7c7-67f0-4483-9f88-822616e24342

Comprovante de Juntada do protocolo 22899/2025 30/12/2025 11:51:43

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Aviso C 11 BOM 30.12.25 | Publicacao Aviso C 11 DOE 30.12.25 | Publicacao Aviso C 11 GAZETA 30.12.25 | 277.2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 22899/2025 os documentos de número 103 até 106

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Dezembro de 2025

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP e Federal);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

8. clicar em "*Próximo*" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;

9. clicar em "*Próximo*", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R$ 5.634,29

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 11/2025 - Processo nº 22899/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponívela partir do dia 08/01/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBRatravés do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 08/01/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 23/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 23/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº
83/2025 - Processo nº 27.810/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERUÍBE E AINDA DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 30/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 30/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 21/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 21/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

horas do dia 30/12/2025 até as 08:00 horas do dia 13/02/2026. Do Início da Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 13/02/2026. A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.parapua.sp.gov.br, no site www.bll.org.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Não será enviado o edital e anexos por via postal, e-mail ou similar. Milton Mitio Iwayama-Prefeito Municipal.

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

AVISO CHAMADA PUBLICA

Extrato de edital - Chamada Pública nº 002/2025 – Dispensa nº 017/2025 - Processo nº 091/2025 - Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 14.133/21, 11.947/09 e 11.326/06, torna público, que realizará **Chamada Pública** no dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2026. O Edital da presente Chamada Pública em sua íntegra poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Paulicéia ou no site www.pauliceia.sp.gov.br. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n.º 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 29 de dezembro de 2025. Antonio Simonato - Prefeito

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 11/2025 - Processo nº 22899/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBALModo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponívela partir do dia 08/01/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBRatravés do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 08/01/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 23/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 23/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PE 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 83/2025 - Processo nº 27.810/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERUÍBE E AINDA DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 30/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 30/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 21/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 21/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

ERRATA - ADITAMENTO 277_25 - ONDE SE LÊ

ERRATATERMO DE ADITAMENTO Nº 277/2025 AO CONTRATO 127/2025A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação na confecção do Termo de Aditamento nº 277/2025 ao Contrato 127/2025, temos a informar que:Onde se lê: "Em razão do respectivo acréscimo de carga horária, fica acrescido ao valor original do contrato constante da Cláusula Primeira – do Objeto, o valor de R$ 12.199,32 (doze mil cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)Leia-se lê: "Em razão do respectivo acréscimo de carga horária, fica acrescido ao valor original do contrato constante da Cláusula Primeira – do Objeto, o valor de R$ 12.877,06 (doze mil oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos)PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.BRUNO MOTTA DOMPIERIDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO 288/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 288/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino. - CONTRATADO: Estrela Sul Transporte e Serviços Eirele Me - MODALIDADE: PP 42/19 – PROCESSO Nº 32828/25 - ASSINATURA: 23/12/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 06 MESES – CONTRATO: 04/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO 289/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 289/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Peruíbe – CONTRATADA: contratação de empresa especializada para operação do aterro sanitário municipal - MODALIDADE: PE 53/22 - PROCESSO Nº 30987/2025 - ASSINATURA: 29/12/2025 - MOTIVO: adita 12 meses - CONTRATO: 01/2023

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 300/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2025, de menor preço por item, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, adjudica e homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado a empresa: Elizio Pereira ME pelo valor total de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais). Piacatu, 29 de dezembro de 2025. RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERT.CHAMADA PÚBL.12-25-OFICINEIROS EDUCAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a seguinte Chamada Pública:

CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIRO(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER O PROJETO "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL", JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHALZINHO -SP.

PERÍODO INICIAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ ÀS 16:00 HORAS
DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Edital completo poderá ser obtido através do site www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações). Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 29 de dezembro de 2.025.

SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2026 às 08h30 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. AMOSTRA: Não. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/).PIRAJUÍ, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.ROSALINA SONIA DOS SANTOS - PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

AD 180/2025

Processo Administrativo: 4211/2023. **Modalidade: Pregão Eletrônico** n° 85/23. **Contrato n°** 179/23. **Termo Aditivo n°** 180/25. **Contratada:** COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 26/10/2025. **Aditivo:** fica aditado 3 impressoras para S.M. de Educação. **Reajuste:** o valor do contrato fica reajustado em 5,3%. **Valor:** R$ 182.267,40 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Assinatura:** 29/12/25. **Objeto:** serviços de locação de impressoras - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATO 28/24.

DECRETO Nº 8.980 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – **Modalidade:** Tomada de Preços n° 06/2023. **Processo Administrativo n°** 4707/2024. **DECRETA:** Fica rescindido o Contrato nº 28/24 com a empresa HZ Engenharia e Soluções Ltda. com objeto de reforma do ginásio de ginástica olímpica. A rescisão decorre de comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidades, nos termos do artigo 79, inciso II da lei 8.666/1993. Fernando Lubrechet - Prefeito Municipal.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO 02/2025

Edital: 83/25. Processo Administrativo: 3678/25. Credenciamento: 02/25. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração do benefício de vale-alimentação. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 30 de dezembro de 2025. A data início de credenciamento será 30 de dezembro de 2025. A abertura da Primeira Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026. Pirassununga, 29 de dezembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

CT 87/25

Processo Administrativo: 3373/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 50/25, Lei n° 14.133/2021 Artigo 75, Inciso XV. **Extrato do Contrato nº:** 87/2025 **Empresa Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. **Valor:** R$ 76.491,39 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). **Vigência:** 5 (cinco) meses a partir da data de assinatura. **Assinatura:** 23/12/2025. **Gestor do Contrato:** Paulo Rogério Aparecido de Almeida, Escriturário, lotado na S. M. de Comércio e Indústria. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de fornecimento de cursos e treinamentos educacionais, voltados à aprendizagem industrial, para capacitação profissionalizante local – Luiz Carlos Martins – Secretário Municipal de Comércio e Indústria.

PE 63/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 79/25. Processo Administrativo: 5303/25. Pregão Eletrônico: 63/25. Objeto: aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e camas hospitalares. Adjudicados para a empresa: NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA, os itens: 01 e 02. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 23 de dezembro de 2025. Carlos Eduardo S. Farias dos Santos – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PE 64/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 82/25. Processo Administrativo: 4965/25. Pregão Eletrônico: 64/25. Objeto: aquisição de veículos tipos: furgão, SUV, picape e minivan. Adjudicados para as empresas: EURO RP VEÍCULOS LTDA, o item: 02; S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI, o item: 03 e MP MÁQUINAS LTDA, o item: 04. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 29 de dezembro de 2025. Carlos Eduardo S. Farias dos Santos – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2/2025

A Prefeitura Municipal de Pompeia/SP torna pública a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 2/2025 – Processo licitatório n. 1169/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pompeia/SP. Critério de julgamento: Menor preço global da operação total. Início de cadastro das propostas: 05/01/2026 às 8h00. Término de cadastro das propostas: 25/02/2026 às 09h00. Início das disputas de preço: 25/02/2026 às 09h00. Local: http://licitamaisbrasil.com.br. A minuta de edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 16h00 no Setor de Licitações, telefone (14) 3405-1524, no site: www.pompeia.sp.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública). Pompeia/SP, 29 de dezembro de 2025. DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA/SP.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025 – A Prefeitura Municipal de Pompeia/SP torna público o PREGÃO ELETRÔNICO n. 52/2025 – Processo licitatório n. 3066/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença mensal de uso de sistema de gestão de receitas próprias, de transferências e do Valor Adicionado Fiscal (VAF), nativamente web, com usuários ilimitados, incluindo serviços de migração de base de dados, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, segurança da informação e provimento de infraestrutura em

Docusign Envelope ID: 6FDE6D4D-6CB6-4FAE-8A14-E400CEA23B0B

TeleAVC amplia atendimento digital no SUS paulista

Programa Saúde Digital conecta hospitais a neurologistas 24h e acelera o tratamento de AVC em todo o estado de São Paulo

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) ampliou, em 2025, o Programa Saúde Digital Paulista com o lançamento do TeleAVC, iniciativa voltada ao atendimento rápido e qualificado de pacientes com suspeita de Acidente Vascular Cerebral (AVC) na rede pública.

A ferramenta conecta hospitais da capital, da Região Metropolitana e do interior a uma equipe de neurologistas disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, garantindo suporte especializado em tempo real.

A proposta é acelerar o diagnóstico e o início do tratamento, etapa considerada decisiva para reduzir sequelas e aumentar as chances de recuperação.

Por meio do TeleAVC, as equipes médicas têm acesso imediato a exames de imagem e a informações clínicas, o que contribui para decisões mais rápidas e assertivas.

Segundo a secretária executiva de Estado da Saúde, Priscilla Perdicaris, o projeto tem sido reconhecido pelos municípios como um avanço na organização da urgência e emergência. "O projeto de regulação do AVC tem sido apontado pelos municípios como uma inovação, é um avanço importante na organização da urgência e emergência no estado.

Esse trabalho reflete a integração dos serviços e o uso da tecnologia para promover mudanças estruturantes no Sistema Único de Saúde", afirmou.

Programa se consolidou como o maior projeto de telemedicina da história de São Paulo e já ultrapassou a marca de 121 mil atendimentos, com atuação em 154 municípios

A coordenadora do Programa Saúde Digital Paulista, Cristina Balestrin, destacou a evolução nos tempos de resposta.

"Nós tínhamos uma meta de atendimento de até 60 minutos e estamos muito próximos desse indicador. O esforço agora é seguir reduzindo esse tempo", disse.

Criado em 2024, o Programa Saúde Digital Paulista é desenvolvido em parceria com o Centro de Inovação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (InovaHC). **(GSP)**

Publicidade Legal

Anúncio pago com dinheiro do contribuinte: R$ 22,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.062/2025
(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Pregão Eletrônico nº 17.062/2025 – Processo Administrativo nº 33359/2025-31, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de recarga e pintura de extintores de incêndio e manutenção de itens relacionados à prevenção de incêndios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo – SETUR e unidades subordinadas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em 19/01/2026, às 10h00.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 30/12/2025, no link do licitasantos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ (acessar 17.062/2025-Download) , no endereço eletrônico: http://www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5009 / 3201-5762, e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br.
Santos, 29 de dezembro de 2025.

THIAGO PAPA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Anúncio pago com dinheiro do contribuinte: R$ 22,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.069/2025

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n° 16.069/2025, Processo n° 58.344/2025-01, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos/máquinas articuladas – tipo pantográfico com cesto, incluindo operadores, compreendendo serviços de montagem, operação e desmontagem, necessários no auxílio das Escolas de Samba, na montagem e desmontagem das alegorias , adereços dos carros alegóricos, bem como colocação e retirada de destaques(pessoas), durante o Evento Carnaval 2025, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital A data da sessão pública será em 16/01/2026, às 10h00.
O Edital, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 30/12/2025, no link do licitasantos: https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741, e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br
Santos, 29 de dezembro de 2025

RAFAEL MARINHO FERNADES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 83/2025 - Processo nº 27.810/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERUÍBE E AINDA DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 30/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 08/01/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 21/01/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 21/01/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 11/2025 - Processo nº 22889/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível partir do dia 08/01/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBRatravés do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 08/01/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 23/01/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 23/01/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Edital: 83/25. Processo Administrativo: 3678/25. Credenciamento: 02/25. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração do benefício de vale-alimentação. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 30 de dezembro de 2025. A data início de credenciamento será 30 de dezembro de 2025. A abertura da Primeira Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026. Pirassununga, 29 de dezembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a seguinte Chamada Pública:
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIRO(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER O PROJETO "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL", JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHALZINHO -SP.**
PERÍODO INICIAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ ÀS 16:00 HORAS. DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026.
O Edital completo poderá ser obtido através do site www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações). Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 29 de dezembro de 2.025
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: 90/2025 – PI 35460/25 – PC 626/25 – Edital 90/24
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO TIPO TRICICLO, COM BAÚ ISOTÉRMICO, PARA FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 949498/2023.
Abertura: 19/01/2026 às 09h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 88/2025 – PI 42.931/25 – PC 854/25 – Edital 145/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
Abertura: 16/01/2026 às 09h00min
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 29/12/2025

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2025 PI 38.169/2025 – PC 757/2025 – EDITAL 113/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS DE USO MISTO (ON/OFF ROAD), ADEQUADA PARA VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.
Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que, ficam retificados os seguintes itens do Edital:
- No item 2.2 do Termo de Referência (Anexo II), especificamente no descritivo do item:
Onde se lê: "Potência mínima: 14 CV a 8.500 rpm;".
Leia-se: "Potência mínima: 11,4 CV a 7.250 rpm".
Onde se lê: "Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 5.500 rpm;",
Leia-se: "Torque mínimo: 1,3 kgf.m a 6.500 rpm".
Considerando as atualizações, a data de abertura fica redesignada para o dia 16/01/2026 às 09h00min, e a data limite para esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o dia 13/01/2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.
Assinatura: 29/12/2025
AURACY MANSANO FILHO - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura E Pesca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
Extrato de Contrato
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP CONTRATADA: AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA CONTRATO Nº 217/2025 CNPJ: 34.XXX.XXX/XXXX-54 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2- PADRÃO FNDE, localizada na rua Veredor Francisco Costa (antiga rua A) -Jardim Primavera, no Município de Iguape, conforme Termo de Compromisso nº 961878/2024/FNDE/CAIXA, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE IGUAPE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 005/2025 Data: 23/12/2025 VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, período de 23/12/2025 a 22/06/2027 - EXECUÇÃO: Ordem de Serviço - 18 (dezoito) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra. VALOR: Total do presente contrato é de R$ 3.446.021,83 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, vinte e um reais e oitenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 738/2025 Aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo VAN MINIBUS, via emenda parlamentar estadual nº 2024.016.59140, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em atendimento ao Departamento de Esportes. PR-E - PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2025 - EDITAL Nº: 32/2025 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo. FORNECEDOR: MBR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Item 1 - VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MÍNIMO 20 MAIS 1 LUGARES, SENDO 20 (PASSAGEIROS) MAIS 1 (MOTORISTA), ZERO KM, SEM USO,TETO ALTO, COR BRANCA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, ÂMBIO MANUAL SICRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO COM NO MÍNIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 70 LITROS. FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FÁBRICA, HODÔMETRO GERAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E NA LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3500MM, COMPR - UN Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 418.500,00 Total: 418.500,00 Marca: MERCEDES - SPRINTER 517 VIDRADA 21L - TOTAL DO FORNECEDOR: 418.500,00 - TOTAL GERAL: 418.500,00 - Iguape, 29 de dezembro de 2025. ODAIL GOMES DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iguape, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – n.º 009/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, situada na Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Bairro Porto do Ribeira, Iguape/SP, CEP 11.920-000, nas especificações detalhadas no Edital. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 32 (trinta e duas) UNIDADES HABITACIONAIS, no Bairro do Rocio neste Município de Iguape/SP, conforme convênio nº 974479/2024 do Programa FNHIS SUB 50, Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Iguape e a Caixa Econômica Federal. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.125/2023. O recebimento das propostas dar-se-á a partir das 08h00min do dia 30/12/2025 até as 08h00min do dia 20/01/2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br (Acesso Identificado), observados a data e horário limite acima estabelecidos. A abertura das propostas ocorrerá às 09h00min do dia 20/01/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 20/01/2026. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte local e endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", e será conduzida pelo agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.iguape.sp.gov.br (Portal da Transparência), Plataforma BLL COMPRAS -link (www.bll.org.br) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@iguape.sp.gov.br ou telefone 0(13) 3848-6836. Prefeitura Municipal de Iguape. Iguape, 29 de dezembro de 2025. RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE -Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
Extrato de Contrato
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.021937/2023-21 CNPJ: 79.xxx.xxx/xxxx-71 CONTRATO Nº 191/2025 – (ADESÃO) OBJETO: Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de Escolas Públicas de Educação Básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Item 13 - Kit Educação Infantil Pré-Escolar – Quantidade 700 - valor unitário R$ 56,36 (cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) – valor total R$ 39.452,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) e Item 14 - Kit de Ensino Fundamental Anos Iniciais - Quantidade 1650 -Valor unitário- R$ 46,29 (quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) - valor total – R$ 76.378,50 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) VALOR: Valor Total do presente contrato - R$ 115.830,50 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) Pregão Eletrônico: n. 90002/2024 - Registro de Preços - Data: 15/12/2025 VIGÊNCIA: Período de 06 (seis) meses, 15/12/2025 a 14/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Contrato nº **63/2025**
Processo Administrativo nº **9021/2021**
Pregão Presencial nº **19/2021**
Objeto: Termo aditivo de prorrogação à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia, com locação e instalação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, providos dos recursos computacionais, compreendendo hardware e software e com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, bem como todos os suprimentos, como toner e demais materiais de consumo, exceto papel sulfite. **Assinatura:** 09/12/2025. **Valor:** R$ 385.199,64 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). **Contratada:** Galpão da Informática Eireli. **Prazo:** até 180 (cento e oitenta) dias.
São Caetano do Sul, 29 de dezembro de 2025
Sonia Aparecida Nogueira
Responsável pelo Expediente da Superintendência do SAESA-SCS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- MENOR PREÇO ITEM - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, através do Pregoeiro, nos usos legais de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO do julgamento do recurso administrativo da licitação Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é de a Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo VAN MINIBUS, via emenda parlamentar estadual nº 2024.016.59140, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em atendimento ao Departamento de Esportes, com o seguinte RESULTADO: Dando IMPROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, mantendo HABILITADA a empresa MBR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados. Iguape, 29 de dezembro de 2025. Daniel Factore Moroni Sella - Pregoeiro

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 575/2025. - OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. ABERTURA: às 09h00 do dia 28/01/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 29/12/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
"O Diretor Superintendente do CONSAÚDE, concede a Sra. Jociane Rodrigues Gomes, RG 40.XXX.XXX-2, auxiliar de enfermagem – 36h, nomeada através do C.P 001/2008, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 21/01/2026, nos termos do Artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE."
WILBER ROSSINI
Dir. Superintendente-CONSAÚDE

Developed by
GAZETA DE S.PAULO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Juntada do protocolo 22899/2025 23/01/2026 15:00:06

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas Iniciais C 11.25 | Relacao de Participantes C 11.25 | Vencedores da Fase de Disputa C 11.25 | ALEXANDRE ROBERTO - 00-Procuracao Lucas ARS | ALEXANDRE ROBERTO - 00-termo de recebimento caucao Pref Peruibe | ALEXANDRE ROBERTO - 01 - Contrato Social ARS Limoeiro + Enquadramento | ALEXANDRE ROBERTO - 01-Enquadramento_-_Copia_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - 02-Cartao CNPJ Sem vencimento | ALEXANDRE ROBERTO - 03-Cad Municipal | ALEXANDRE ROBERTO - 03-Cadastro Estadual ARS | ALEXANDRE ROBERTO - 04-Certidao Federal | ALEXANDRE ROBERTO - 05-Fazenda Estadual ARS | ALEXANDRE ROBERTO - 06-Fazenda Municipal | ALEXANDRE ROBERTO - 07-FGTS | ALEXANDRE ROBERTO - 08-Trabalhista ARS | ALEXANDRE ROBERTO - 09-Balanco ARS 2023 | ALEXANDRE ROBERTO - 09-Balanco ARS 2024 | ALEXANDRE ROBERTO - 09-Calculo_Indice_Balanco_2024_assinado_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - 10-Falencia e concordata | ALEXANDRE ROBERTO - 11-Acervo CIS ARS | ALEXANDRE ROBERTO - 11-Acervo Chavantes | ALEXANDRE ROBERTO - 11-CAT ARS UNESP Btu - Garagem 01 | ALEXANDRE ROBERTO - 11-CREA ARS 2026 | ALEXANDRE ROBERTO - 11-CREA Lucas 2026 | ALEXANDRE ROBERTO - 12-CAT Eng Lucas - Alambrado (1) | ALEXANDRE ROBERTO - 12-CAT Eng Lucas - Alambrado (2) | ALEXANDRE ROBERTO - 13-Declaracoes_-_Copia_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - 14-Visita_Tecnica_-_Copia_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - Proposta_-_Anexo_09_-_Copia_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - Proposta_-_BDI_-_Copia_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - Proposta_-_Cronograma_-_Copia_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - Proposta_-_Leis_Sociais_-_Copia_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - Proposta_-_Planilha_-_Copia_assinado | ALEXANDRE ROBERTO - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 22899/2025 os documentos de número 108 até 141

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 23 de Janeiro de 2026

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **C 11/2025**
N° Processo: **22899/2025**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES**

1

Item: **1** Quantidade: **100** Unidade: **%** Valor Ref: **112.730,00**

Descrição: **CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**Suvinil**	**Latex**	**1.127,30**
Licitante 01			**1.125,88**

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	22899/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS
Concorrênci	C 11/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: tecnojad construtora eireli Apelido: Licitante 01 CNPJ: 10292398000130 Representante: JOSIEL APARECIDO DOMINGUES - E-mail: tecnojad@gmail.com Peruíbe - SP - Fone: 1334559537_
Razão Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 23827764000150 Representante: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA ME - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 97597-9828

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Concorrência: **C 11/2025**
TIPO: **MP**
Agente de **Wilson Teixeira Ferreira**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **101.000,00**

FORNECEDOR **ALEXANDRE ROBERTO DA** CNPJ/CPF: **23827764000150** TOTAL: **101.000,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **112.730,00** Valor final: **101.000,00** Valor reajustado: **101.000,00**

Item: **1** Unidade: **%** Marca: **Suvinil** Modelo: **Latex**

CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO

Quantidade: **100** Valor unitário: 1.010,00 Valor total item: 101.000,00

ARS Construtora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.827.764/0001-50, estabelecida na Av. Henrique Franco, 151 – Limoeiro – Sao Paulo/SP.

OUTORGADO: LUCAS HENRIQUE GIOSO, Engenheiro Civil, portador do RG 32.158.986-5, CPF: 285.259.218-58, CREA MG0000093218D.

PODERES: representar a Outorgante, em licitações em todas as esferas, Estaduais, Municipais e Federais, assinar contratos, Atas, assinar propostas, dar lances, desistir de Recursos Administrativos, assinar Recursos, participar de em todas as modalidades de licitações previstas na Lei 8.666/93, realizar vistorias técnicas, Realizar Cadastros, e tudo quanto necessário para o fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: 36 (Trinta e seis), meses a contar da presente data.

São Paulo, 20 de Junho de 2023.

Alexandre Roberto Silveira – ME.
REPRESENTANTE LEGAL
RG nº43.388.762
CPF nº 344.950.588-27



Scanned with CamScanner

TESOURARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE CAUÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Peruíbe.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.899/2025
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e adequação do Centro de Artes Marciais

LICITANTE (Caucionante): Alexandre Roberto da Silveira
CNPJ/CPF: 23.827.764/0001-50
ENDEREÇO: Av. Henrique Franco nº 151 - Fundos - Limoeiro - SP

Pelo presente instrumento, declarar ter recebido da licitante acima qualificada a importância de **R$ 1.127,30 (hum mil cento e vinte sete reais e trinta centavos)**, referente a caução (garantia de proposta) para participação no certame licitatório supramencionado, em conformidade com o exigido no Edital.

1. **FORMA DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**
Dinheiro (Depósito Bancário/PIX na Conta nº 728328154-2 Agência 1438- Peruíbe, Banco Caixa Econômica.

2. FINALIDADE:
A caução visa assegurar o cumprimento da proposta comercial e demais obrigações assumidas pela licitante durante a fase de habilitação e julgamento, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

3. DEVOLUÇÃO:
A quantia caucionada será devolvida à licitante após a conclusão do processo licitatório, contados da assinatura do contrato com o vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante abertura de processo.

Por ser verdade, firma-se o presente recibo,

Peruíbe, 22 de janeiro de 2026

SANDRA SALIS FERNANDES:08786686836

Assinado digitalmente por SANDRA SALIS FERNANDES:08786686836
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=46946358000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SANDRA SALIS FERNANDES:08786686836
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.22 15:39:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Sandra Salis Fernandes

Tesoureira

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecno

JUCESP PROTOCOLO
0.022.254/18-3
C. V. P. S.

Requerimento de Empresa

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513055078-6			NIRE DA FILIAL (somente para			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens					
FILIAÇÃO (Pai) BENEDITO AURICELES DA SILVEIRA		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA IRENE DE VASCONCELOS				
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1987	IDENTIDADE (número) 43388762	DIGITO x	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2017	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	CPF (número) 344.950.588-27
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Henrique Franco						NUMERO 151
BAIRRO/DISTRITO Limoeiro				CEP 08051-520		CODIGO DO MUNICIPIO 5433
COMPLEMENTO FRENTE						
MUNICIPIO São Paulo				UF SP		PAIS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;				
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Henrique Franco				NUMERO 151
BAIRRO/DISTRITO Limoeiro			CEP 08051-520	CODIGO DO MUNICIPIO 5433
COMPLEMENTO FUNDOS				
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@saromcontabil.com.br	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4120400 Atividade(s) Secundária(s) 4330404 - 4744005	DESCRIÇÃO DE OBJETO Construção de edifícios;Serviços de pintura de edifícios em geral e Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 23.827.764/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME				
DATA DA ASSINATURA 26/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
022489930-9

JUCESP
11 JAN 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
28.208/18-3
FLÁVIA REGINA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Versão VRL Reports : 1.0.0.0

26/12/2017 09:15:03 - Página 1 de 1

Scanned by CamScanner

ACMC-315

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME, estabelecido na Rua Piramiúna, 92, Jardim Camargo Novo, São Paulo, São Paulo, CEP:08121-440, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	04/12/2015

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA (Empresário)	Alexandre Roberto da Silveira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 11 DEZ 2015 E.R. JUCESP/ACSP	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP MICROEMPRESA CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 930.128/15-1 FLÁVIA REGINA BRITTO SECRETÁRIA GERAL JUCESP

Scanned by CamScanner

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Concorrência Eletrônica nº 11/2025

EMPRESA: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA – ME, C.N.P.J.: 23.827.764/0001-50.

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA – ME, C.N.P.J.: 23.827.764/0001-50 para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> **Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº /2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ARS Construtora

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS HENRIQUE GIOSO
Data: 22/01/2026 21:42:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Lucas Henrique Gioso - Procurador

CPF:**285.259.218-58** – RG: **32.158.986-5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.827.764/0001-50 **MATRIZ**		**11/12/2015**

NOME EMPRESARIAL
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SH SILVEIRA PROPRIEDADES DE QUALIDADE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HENRIQUE FRANCO	**151**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
08.051-520	**LIMOEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SAROMCONTABIL.COM.BR	**(11) 2048-4371**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/12/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2019** às **15:20:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 23.827.764/0001-50

C.C.M: 5.690.332-4

Contribuinte	: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: Avenida HENRIQUE FRANCO 00151 FUNDOS
Bairro	: Limoeiro
CEP	: 08051-520
Telefone	: (11) 2048-4371
Início de Funcionamento	: 11/12/2015
Data de Inscrição	: 26/04/2017
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 111.209.0062-9
Última Atualização Cadastral	: 04/06/2018
Credenciamento DEC	: 26/04/2017 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4120-4/00	Construção de edifícios	Principal	11/12/2015
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário	11/01/2018
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Secundário	11/01/2018

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	11/12/2015	ISS	5	
1058	11/01/2018	ISS	5	
30406	11/12/2015	TFE	-	

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 23.827.764/0001-50

C.C.M: 5.690.332-4

Expedida em 22/01/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **r7QMo8d2**
Data de validade**: 22/04/2026**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 77b394aa-5d0b-404d-a763-be7c7665af79

Estabelecimento

IE: 118.038.320.110
CNPJ: 23.827.764/0001-50
Nome Empresarial: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME
Nome Fantasia: SH SILVEIRA PROPRIEDADES DE QUALIDADE
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: AVENIDA HENRIQUE FRANCO
Nº: 151 **Complemento:** FUNDOS
CEP: 08.051-520 **Bairro:** LIMOEIRO
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 09/05/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Construção de edifícios

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/01/2016
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.57.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
CNPJ: 23.827.764/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:18 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2026.
Código de controle da certidão: **F563.AA58.AA07.F8B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.827.764/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090940210-66
Data e hora da emissão	23/09/2025 12:44:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/18d9502d-74ea-4e92-88f5-4a87ff96a163.pdf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0327536 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 23.827.764/
Contribuinte: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME

Liberação: 07/02/2025
Validade: 06/08/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.690.332-4- Inicio atv :11/12/2015 (AV HENRIQUE FRANCO, 00151 - CEP: 08051-520)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:47:23 horas do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 67D5C1D8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.827.764/0001-50
Razão Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Endereço: AV HENRIQUE FRANCO 151 FUNDOS / LIMOEIRO / SAO PAULO / SP / 08051-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205364910716668

Informação obtida em 22/01/2026 15:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.827.764/0001-50
Certidão nº: 56137610/2025
Expedição: 23/09/2025, às 12:41:37
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.827.764/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/459d68b8-7626-4a19-baaa-52c638097cba.pdf

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2400086337

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Arquivamento de Balanço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
10A AVENIDA AVENIDA HENRIQUE FRANCO		**151**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
FUNDOS	**LIMOEIRO**	**08051520**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
eliane.santos@saromcontabil.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1ª Exigência	**23827764000150**	**35130550786**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LEANDRO DOS SANTOS - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DOS SANTOS
Data: 26/06/2024 15:26:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 150,99**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
02	100.005-5	101.005-0	CONFORME	chq/avl:	1.762,00
05	100.005-5	104.005-7	CONFORME		45.000,00
18	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 95	240,85
18	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 95	883,13
18	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 95	18.947,19
20	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 96	417,67
20	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 96	1.531,47
20	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 96	32.857,09
20	244.005-9	251.005-7	Desc IRF Pro Lab-Sal	IRF s/ Adiantamentos	14,40
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	913,34
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		2.085,66
31	249.006-4	100.005-5	Inss a reclher		490,92
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.283,36
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	182,67
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	185,97
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	260,40
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	490,92
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.302,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	143,22
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		162,42
31	248.005-0	100.005-5	ADTO. PRO-LABORE		1.212,00
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		1.187,81
31	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		2.495,12
31	249.006-4	100.005-5	Inss a reclher		260,40
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		143,22
31	251.005-7	100.005-5	CONFORME		14,40
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		185,97
31	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		913,34

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 28 **TOTAL :** 116.566,94

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social:ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
05	244.005-9	100.005-5	CONFORME		79,15
05	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		1.184,05
09	461.006-7	100.005-5	compra vista cf. RE	NF-E 202184	1.830,67
10	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 482042	198,99
10	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 4604	1.306,00
11	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 75007	2.395,00
16	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 97	378,31
16	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 97	1.387,14
16	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 97	29.760,52
20	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		2.439,61
20	244.005-9	251.005-7	Desc IRF Pro Lab-Sal	IRF s/ Adiantamentos	14,50
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	2.439,61
22	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	80,08
22	460.013-4	244.005-9	prov.sindical folha	Saldo de Salário	1.001,12
22	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	75,08
27	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 98	1.073,69
27	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 98	3.936,89
27	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 98	84.464,15
28	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		4.894,78
28	251.005-7	100.005-5	CONFORME		14,50
28	252.505-4	100.005-5	CONFORME		2.085,67
28	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		337,75
28	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		80,08
28	249.006-4	100.005-5	CONFORME		260,40
28	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.122,95
28	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.302,00
28	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		143,22
28	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.221,94
28	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	337,75
28	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	331,36
28	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	260,40
28	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	1.122,95
28	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.302,00
28	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	143,22

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 34 **TOTAL :** 152.005,53

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
06	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 99	1.980,00
06	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 99	43.020,00
20	244.005-9	251.005-7	Desc IRF Pro Lab-Sal	IRF s/ Adiantamentos	14,50
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	2.464,14
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		3.324,97
31	100.005-5	104.005-7	CONFORME		122.000,00
31	450.015-6	249.006-4	CONFORME		1.080,51
31	248.005-0	100.005-5	PAGTO PRO-LABORE		872,34
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		4.894,78
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.088,21
31	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		2.464,14
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		182,66
31	251.005-7	100.005-5	CONFORME		14,50
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	6.160,36
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	492,83
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	495,84
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.302,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	143,22

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 18 **TOTAL :** 191.995,00

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social:ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
05	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 100	1.046,72
05	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 100	3.837,99
05	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 100	82.342,25
20	244.005-9	251.005-7	Desc IRF Pro Lab-Sal	IRF s/ Adiantamentos	14,50
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	2.464,14
30	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		4.003,03
30	100.005-5	104.005-7	Recebimento Cliente		65.500,00
30	252.505-4	100.005-5	CONFORME		3.324,98
30	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		492,83
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		260,40
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.324,47
30	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.302,00
30	251.005-7	100.005-5	CONFORME		14,50
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		143,22
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		495,84
30	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		2.464,14
30	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	6.160,36
30	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	492,83
30	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	495,84
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	260,40
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	1.324,47
30	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.302,00
30	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	143,22

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 23 **TOTAL :** 179.210,13

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
02	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 18021	100,83
02	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 18021	674,44
03	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 18037	71,50
12	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 101	705,64
12	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 101	2.587,36
12	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 101	55.510,57
19	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	2.269,36
20	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S. ref: 05/2023	84,91
20	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S. ref: 06/2023	169,83
20	450.007-5	244.999-4	Férias a pagar	1/3 sobre Férias	3.184,40
20	249.005-6	244.005-9	bx da cta. de comp..	INSS s/ Férias ref: 05/2023	79,61
20	249.005-6	244.005-9	bx da cta. de comp..	INSS s/ Férias ref: 06/2023	171,26
23	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 102	757,99
23	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 102	2.779,31
23	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 102	59.628,88
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		5.881,16
31	244.999-4	100.005-5	CONFORME		3.184,40
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		4.003,03
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.320,00
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		453,87
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		84,91
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		169,83
31	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		5.673,39
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		264,00
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.447,99
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		470,36
31	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		2.269,36
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	5.673,39
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	453,87
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	470,36
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	264,00
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	1.447,99
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.320,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	145,20

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 34 **TOTAL :** 163.773,00

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
10	248.005-0	100.005-5	PAGTO PRÓ-LABORE		604,38
12	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 103	571,56
12	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 103	47.058,71
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	3.620,68
25	100.005-5	104.005-7	DUPLICATAS RECEBIDAS		168.500,00
26	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 18438	129,17
26	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 18438	147,74
30	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		2.405,00
30	100.005-5	153.096-8	CONFORME		18.923,29
30	252.505-4	100.005-5	CONFORME		5.881,15
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		771,75
30	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		724,14
30	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		9.051,68
30	248.005-0	100.005-5	CONFORME		264,00
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		145,20
30	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		3.620,68
30	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	9.051,68
30	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	724,14
30	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	745,86
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	264,00
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	2.402,53
30	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.320,00
30	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	145,20

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 23 **TOTAL :** 277.072,54

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
02	100.005-5	104.005-7	CONFORME		100.000,00
10	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 104	677,12
10	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 104	55.750,07
13	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	179,58
13	450.007-5	244.999-4	Férias a pagar	1/3 s/Férias Proporcion.	3.206,75
13	460.013-4	244.005-9	prov.sindical folha	Saldo de Salário	1.042,21
13	450.015-6	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	INSS s/ 13° Salario	90,18
13	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	78,16
13	450.010-5	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	13° Sal. Proporcional	1.202,53
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	3.748,30
25	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	197,70
25	450.007-5	244.999-4	Férias a pagar	1/3 s/Férias Proporcion.	1.098,33
25	460.013-4	244.005-9	prov.sindical folha	Saldo de Salário	1.647,50
25	450.015-6	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	INSS s/ 13° Salario	61,78
25	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	128,47
25	450.010-5	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	13° Sal. Proporcional	823,77
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		2.799,66
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		2.405,01
31	244.005-9	100.005-5	PROV. FOLHA DE PAGTO		823,77
31	244.005-9	100.005-5	PROV. FOLHA DE PAGTO		1.202,53
31	244.999-4	100.005-5	CONFORME		1.098,33
31	244.999-4	100.005-5	CONFORME		3.206,75
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		591,49
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		197,70
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		179,58
31	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		1.647,50
31	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		1.042,21
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		264,00
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		2.603,58
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.320,00
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		61,78
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		90,18
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		145,20
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		615,33
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		128,47
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		78,16
31	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		3.748,30
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	7.393,70
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	591,49
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	615,33
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	264,00
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	2.603,58
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.320,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	145,20

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 44 **TOTAL :** 207.115,28

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
08	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 105	620,02
08	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 105	51.048,80
17	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 107	24,58
17	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 107	90,13
17	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 107	1.933,73
21	244.005-9	251.005-7	Desc IRF Pro Lab-Sal	IRF s/ Adiantamentos	18,15
21	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	3.070,18
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		2.593,13
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		2.799,66
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		614,03
31	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		7.695,46
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		264,00
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.650,22
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.320,00
31	251.005-7	100.005-5	CONFORME		18,15
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		145,20
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		640,69
31	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		3.070,18
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	7.675,46
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	614,03
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	640,69
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	264,00
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	1.650,22
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.320,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	145,20

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 25 **TOTAL :** 89.925,91

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social:ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
01	104.005-7	100.005-5	CONFORME		225.000,00
01	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	65,33
01	450.007-5	244.999-4	Férias a pagar	1/3 s/Férias Proporcion.	960,71
01	460.013-4	244.005-9	prov.sindical folha	Saldo de Salário	96,07
01	450.015-6	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	INSS s/ 13° Salario	54,03
01	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	7,20
01	450.010-5	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	13° Sal. Proporcional	720,50
04	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 108	1.193,15
04	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 108	98.236,59
04	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 109	433,47
04	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 109	35.689,12
07	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		492,83
08	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 3913	11.837,60
08	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 3913	462,40
19	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 3933	559,20
20	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 19100	27,64
20	248.005-0	100.005-5	PAGTO PRÓ-LABORE		884,40
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	1.917,38
26	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 110	77,00
26	153.096-8	302.005-3	inss retido s/ serv.	NF-E 110	423,50
26	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 110	9.124,50
30	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		7.142,10
30	252.505-4	100.005-5	CONFORME		2.593,13
30	244.005-9	100.005-5	CONFORME		720,50
30	244.999-4	100.005-5	CONFORME		960,71
30	450.015-6	100.005-5	CONFORME		54,03
30	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		96,07
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		264,00
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.206,15
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		145,20
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		391,80
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		7,20
30	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		1.917,38
30	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.793,46
30	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	383,47
30	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	391,80
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	264,00
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	1.206,15
30	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.320,00
30	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	145,20

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 40 **TOTAL :** 412.264,97

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social:ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
03	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 111	421,46
03	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 111	34.700,72
03	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 112	199,35
03	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 112	16.413,52
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	1.917,38
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		2.733,62
31	100.005-5	104.005-7	CONFORME		222.000,00
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		448,80
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		7.142,10
31	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		4.793,46
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		264,00
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.030,59
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.320,00
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		145,20
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		391,80
31	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		1.917,38
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.793,46
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	383,47
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	391,80
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	264,00
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	1.030,59
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.320,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	145,20

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 23 **TOTAL :** 304.167,90

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	1.917,38
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		616,03
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.030,59
30	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		383,47
30	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.174,80
30	252.505-4	100.005-5	CONFORME		2.733,60
30	249.009-9	100.005-5	CONFORME		47,93
30	450.010-5	100.005-5	CONFORME		1.496,92
30	450.015-6	100.005-5	CONFORME		54,03
30	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		4.793,46
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		264,00
30	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		145,20
30	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		1.917,38
30	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.793,46
30	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	503,22
30	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	391,80
30	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	47,93
30	450.010-5	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	13° Sal. 1ª parcela	1.496,92
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	264,00
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	1.030,59
30	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.320,00
30	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	145,20

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 22 **TOTAL :** 26.567,91

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
19	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 116	1.205,51
19	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 116	59.070,21
19	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 117	364,45
19	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 117	17.858,99
20	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	151,70
20	249.005-6	244.005-9	bx da cta. de comp..	INSS s/ 13° Salario	265,78
20	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	62,32
20	450.010-5	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	13° Sal. 1ª Parcela	1.896,36
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	1.917,38
31	493.005-3	292.016-6	lucro líq. exercício		658.782,87
31	493.005-3	461.006-7	transf.p/Result.exer		1.830,67
31	493.005-3	460.017-7	transf.p/Result.exer		6.472,37
31	493.005-3	460.013-4	transf.p/Result.exer		3.786,90
31	493.005-3	460.006-1	transf.p/Result.exer		67.794,09
31	493.005-3	450.015-6	transf.p/Result.exer		20.357,88
31	493.005-3	450.010-5	transf.p/Result.exer		9.533,36
31	493.005-3	450.007-5	transf.p/Result.exer		8.450,19
31	493.005-3	450.005-9	transf.p/Result.exer		15.768,00
31	493.005-3	411.007-2	transf.p/Result.exer		15.595,41
31	493.005-3	411.005-6	transf.p/Result.exer		2.315,10
31	493.005-3	327.505-1	transf.p/Result.exer		42.165,69
31	493.005-3	327.008-4	transf.p/Result.exer		10.408,54
31	302.005-3	493.005-3	transf.p/Result.exer		863.261,07
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		4.302,58
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.722,90
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		151,70
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		271,97
31	249.007-2	100.005-5	PAGTO FGTS		383,47
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.174,80
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		62,32
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		62,32
31	450.010-5	100.005-5	CONFORME		1.896,36
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		264,00
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.030,59
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		729,54
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		145,20
31	249.005-6	100.005-5	PAGTO INSS		391,80
31	149.005-2	100.005-5	ADTO A FUNCIONÁRIOS		1.917,38
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.793,46
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	383,47
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	391,80
31	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	62,32
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	264,00
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	1.030,59
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS s/13º	Empresa -Tomador:UNIV ESTADUAL P J MESQUITA FILHO	729,54
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.320,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	145,20

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 47 **TOTAL :** 1.832.942,15

BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES					
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS					
302.004-5	RECEITA BRUTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
302.005-3	SERVIÇOS PRESTADOS.....	863.261,07				
	soma do grupo.....		863.261,07			
	total dos grupos.....			863.261,07	100,00 %	
320.003-5	(-)DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS					
327.004-1	(-)TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV.					
327.008-4	(-)ISS S/ SERVIÇOS PRESTADOS.....	-10.408,54				
	soma do grupo.....		-10.408,54			
327.504-3	(-)SISTEMA INTEGRADO IMP/CONTRIB-SIMPLES					
327.505-1	(-)SIMPLES/REC. INTEGRADO IMPOSTOS CON	-42.165,69				
	soma do grupo.....		-42.165,69			
	total dos grupos.....			-52.574,23	-6,09 %	
	R E C E I T A L Í Q U I D A			**810.686,84**	**93,91 %**	
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS					
410.003-4	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....					
411.004-8	CUSTOS MERCADORIAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO					
411.005-6	MERCADORIAS P/ REVENDA - TRIB. ICMS.....	-2.315,10				
411.007-2	MERCADORIAS P/ REVENDA - ICMS ANTECIPA	-15.595,41				
	soma do grupo.....		-17.910,51			
	total dos grupos.....			-17.910,51	-2,07 %	
	L U C R O B R U T O O P E R A C I O N A L.....			**792.776,33**	**91,84 %**	
450.002-4	D E S P E S A S					
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS					
450.004-0	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS					
450.005-9	PRO-LABORE.....	-15.768,00				
450.007-5	FÉRIAS.....	-8.450,19				
450.010-5	13o. SALÁRIO.....	-9.533,36				
450.015-6	INSS.....	-20.357,88				
	soma do grupo.....		-54.109,43			
	total dos grupos.....			-54.109,43	-6,27 %	
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS					
460.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS					
460.006-1	SALÁRIOS E ORDENADOS.....	-67.794,09				
460.013-4	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....	-3.786,90				
460.017-7	FGTS.....	-6.472,37				
	soma do grupo.....		-78.053,36			
461.004-0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS					
461.006-7	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍD	-1.830,67				
	soma do grupo.....		-1.830,67			
	total dos grupos.....			-79.884,03	-9,25 %	
	L U C R O L Í Q U I D O D O E X E R C Í C I O.....			**658.782,87**	**76,31 %**	

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social:ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O

100.002-0	ATIVO CIRCULANTE			
100.003-9	DISPONÍVEL			
100.004-7	CAIXA GERAL			
100.005-5	CAIXA.....	381.099,19		
	soma do grupo.....		381.099,19	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.005-0	BANCO DO BRASIL S/A.....	0,53		
	soma do grupo.....		0,53	
	TOTAL DO DISPONÍVEL.....			**381.099,72**
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
104.004-9	DUPLICATAS A RECEBER			
104.005-7	DUPLICATAS A RECEBER.....	475.346,84		
	soma do grupo.....		475.346,84	
153.004-6	IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR			
153.096-8	INSS RETIDO.....	513,63		
	soma do grupo.....		513,63	
	TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....			**475.860,47**

	T O T A L D O A T I V O C I R C U L A N T E.....			**856.960,19**
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
180.003-5	IMOBILIZADO			
187.904-9	VEÍCULOS AUTOMOTORES (CP)			
187.906-5	VEICULO FIAT CHRYSLER...	71.476,97		
	soma do grupo.....		71.476,97	
188.404-2	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTO. (CP)			
188.406-9	(-) DPR.ACUM:VEICULO FIAT CHRYSLER...	-8.338,68		
	soma do grupo.....		-8.338,68	
	TOTAL DO IMOBILIZADO.....			**63.138,29**

	T O T A L D O A T I V O N Ã O C I R C U L A N T E.....			**63.138,29**

	T O T A L G E R A L D O A T I V O.....			**920.098,48**

BALANÇO PATRIMONIAL

P A S S I V O

200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE				
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
244.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS				
244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR.....	4.909,63			
	soma do grupo.....		4.909,63		
248.004-2	PRO-LABORE DE DIRIGENTES A PAGAR.....				
248.005-0	PRO-LABORE A PAGAR	1.174,80			
	soma do grupo.....		1.174,80		
249.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				
249.006-4	INSS - EMPRESA A RECOLHER.....	2.024,14			
249.007-2	FGTS A RECOLHER.....	503,23			
	soma do grupo.....		2.527,37		
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....				**8.611,80**
251.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
252.504-6	SISTEMA INTEGR. PAGTO. IMP/CONTR-SIMPLES				
252.505-4	SIMPLES - IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHE	4.302,58			
	soma do grupo.....		4.302,58		
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....				**4.302,58**
	T O T A L D O P A S S I V O C I R C U L A N T E				**12.914,38**
280.002-0	P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O				
280.003-9	CAPITAL SOCIAL				
280.004-7	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS				
280.005-5	CAPITAL.....	15.000,00			
	soma do grupo.....		15.000,00		
	TOTAL DE CAPITAL.....				**15.000,00**
290.003-3	LUCROS ACUMULADOS				
290.504-3	LUCROS ACUMULADOS				
290.840-9	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2022.....	233.401,23			
	soma do grupo.....		233.401,23		
	TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS.....				**233.401,23**
292.003-4	RESULTADOS DO EXERCÍCIO				
292.004-2	RESULTADOS DO EXERCÍCIO				
292.016-6	RESULTADOS DE DEZEMBRO.....	658.782,87			
	soma do grupo.....		658.782,87		
	TOTAL DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....				**658.782,87**
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**907.184,10**
	T O T A L G E R A L D O P A S S I V O.....				**920.098,48**

* * DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS * *

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	+	233.401,23
Lucro Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda	+	658.782,87
TOTAL DOS RECURSOS	=	892.184,10
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	=	892.184,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R$.**********920.098,48
(Novecentos e Vinte Mil, Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SÃO PAULO , 31 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 02/07/2024 11:12:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
100.001-2	A T I V O	1	
100.002-0	ATIVO CIRCULANTE	2	
100.003-9	DISPONÍVEL	3	
100.004-7	CAIXA GERAL	4	
100.005-5	CAIXA	5	
100.006-3	CAIXA AUXILIAR	5	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES	4	
101.005-0	BANCO DO BRASIL S/A	5	
101.006-9	BANCO BRADESCO S/A	5	
101.007-7	BANCO ITAÚ S/A	5	
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	3	
104.004-9	DUPLICATAS A RECEBER	4	
104.005-7	DUPLICATAS A RECEBER	5	
134.004-2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4	
134.005-0	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	5	
149.004-4	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	4	
149.005-2	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGADOS	5	
149.008-7	ADIANTAMENTOS DE PRO-LABORE A DIRIGENTES	5	
150.004-0	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4	
150.005-8	Pagamento Antecipado a Fornecedor	5	
153.004-6	IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	4	
153.087-9	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A COMPENSAR	5	
153.088-7	PIS RETIDO A COMPENSAR	5	
153.089-5	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5	
153.096-8	INSS RETIDO	5	
154.004-1	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	4	
154.005-0	MERCADORIAS P/ REVENDA - TRIB. ICMS	5	
154.006-8	MERCADORIAS P/REVENDA - ISENTAS ICMS	5	
154.007-6	MERCADORIAS P/REVENDA - ICMS ANTECIPADO	5	
161.003-1	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	3	
164.004-6	OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR	4	
164.005-4	ANT.DISTR.LUCRO	5	
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	
180.003-5	IMOBILIZADO	3	
180.504-5	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	4	
180.904-0	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES (CP)	4	
181.004-9	(-)DEPREC. ACUM. EDIFICIOS - CONSTRUÇÕES	4	
181.404-4	(-)DEPREC. ACUM. EDIFIC/CONSTRUÇÕES (CP)	4	
181.504-0	EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	4	
182.304-3	EQUIP, MÁQUINAS E INST. INDUSTRIAL (CP)	4	
182.504-6	(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL	4	
183.304-9	(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST.INDUST(CP)	4	
183.504-1	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	4	
185.104-7	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES (CP)	4	
185.504-2	(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST	4	
187.104-8	(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INS(CP)	4	
187.504-3	VEÍCULOS AUTOMOTORES	4	
187.904-9	VEÍCULOS AUTOMOTORES (CP)	4	
187.905-7	VEICULO AMAROK	5	20 %
187.906-5	VEICULO FIAT CHRYSLER	5	20 %

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef312eb7-780b-4629-a06d-a70818cab39e.pdf

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
188.004-7	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTOMOTORES	4	
188.404-2	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTO. (CP)	4	
188.405-0	(-) DPR.ACUM:VEICULO AMAROK	5	
188.406-9	(-) DPR.ACUM:VEICULO FIAT CHRYSLER	5	
189.504-4	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	4	
189.904-0	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS(CP)	4	
190.004-8	(-)AMORT. ACUM. BENFEIT/IMÓVEIS TERCEIRO	4	
190.404-3	(-)AMORT. ACUM. BENFEIT/IMÓVEIS TERC(CP)	4	
190.504-0	RECURSOS MINERAIS	4	
190.904-5	RECURSOS MINERAIS (CP)	4	
191.004-3	(-)EXAUSTÃO ACUM. RECURSOS MINERAIS	4	
191.404-9	(-)EXAUSTÃO ACUM. RECURSOS MINERAIS (CP)	4	
191.504-5	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS	4	
191.904-0	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS (CP)	4	
192.004-9	(-)EXAUSTÃO ACUM. RECURSOS FLOREST/REFL	4	
192.404-4	(-)EXAUSTÃO ACUM. REC. FLOREST/REFL.(CP)	4	
192.504-0	DIREITOS CONTRATUAIS DE EXPLOR.FLORESTAS	4	
192.904-6	DIREITOS CONTRAT. EXPLOR.FLORESTAS (CP)	4	
193.004-4	(-)EXAUSTÃO ACUM. DIR.CONTR.EXPL.FLOREST	4	
193.404-0	(-)EXAUSTÃO ACUM. DIR.CONT.EXPL.FLOR(CP)	4	
198.503-5	INTANGÍVEL	3	
198.504-3	BENS INTANGÍVEIS	4	
198.604-0	BENS INTANGÍVEIS (CP)	4	
198.804-2	(-)AMORTIZAÇÕES ACUM. BENS INTANGÍVEIS	4	
198.904-9	(-)AMORTIZAÇÕES ACUM. BENS INTANGÍV.(CP)	4	
199.002-0	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	2	
199.003-9	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	3	
199.004-7	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	4	
199.007-1	SIMPLES REMESSA	5	
200.001-6	P A S S I V O	1	
200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE	2	
200.003-2	FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	3	
200.004-0	FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)	4	
200.009-1	NIVEA DE CARVALHO MARTINS FORROS E ISOLA	5	
200.021-0	CERAMICA LARANJAL PAULISTA LTDA	5	
200.025-3	Davi Alexandre Soares Rodrigues	5	
200.029-6	GLAETZ MALLU DE CARVALHO & CIA LTDA	5	
200.039-3	PARAISO DE ITU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	5	
200.040-7	PIZZIMENTI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	5	
200.041-5	SANTOS & COELHO MADEIREIRA E MAT	5	
200.045-8	VIDROCOR TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	5	
200.052-0	TRANSNANDO TRANSPORTES LTDA	5	
200.053-9	REGIANE CRISTINA SOARES CANALE 296458068	5	
200.055-5	MICHAEL DAN HORPACZKY EIRELI	5	
200.056-3	D'ROYAL ELECTRIC COMERCIO E SERVIÇOS LTD	5	
200.057-1	RUBEM GARCIA-05CP-CNPJ:60.048.261/0001-0	5	
200.059-8	ATT SOLO BRASIL LTDA	5	
200.060-1	LUIZ ANTONIO FUSCO DE ANDRADE EIRELI-EPP	5	
200.061-0	DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	5	
200.062-8	RUBINO PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME	5	

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ef312eb7-780b-4629-a06d-a70818cab39e.pdf

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
200.063-6	ESTACIONAMENTO TABATINGUERA LTDA	5	
200.064-4	SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI	5	
200.065-2	FERRARI ITU COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	5	
200.066-0	PADOVANI & PADOVANI LTDA - 2	5	
200.067-9	VECOL VEICULOS SA	5	
200.068-7	PADOVANI & PADOVANI LTDA - 3	5	
200.069-5	AUTOZONE BRASIL COMA‰RCIO DE AU	5	
200.070-9	Marechal Vidros Ltda. ME	5	
200.071-7	RICARDO JOSE PAULETTI	5	
230.004-4	FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)	4	
230.035-4	COM.MAT.P.JOLI LTDA	5	
240.003-0	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO	3	
240.004-9	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	4	
240.006-5	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	5	
240.007-3	SEGUROS A PAGAR	5	
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3	
244.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	4	
244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	5	
244.999-4	FÉRIAS A PAGAR	5	
248.004-2	PRO-LABORE DE DIRIGENTES A PAGAR	4	
248.005-0	PRO-LABORE A PAGAR	5	
249.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4	
249.005-6	INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	5	
249.006-4	INSS - EMPRESA A RECOLHER	5	
249.007-2	FGTS A RECOLHER	5	
249.009-9	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	5	
251.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3	
251.004-9	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	4	
251.005-7	IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER	5	
251.096-0	ISS RETIDO A RECOLHER	5	
252.504-6	SISTEMA INTEGR. PAGTO. IMP/CONTR-SIMPLES	4	
252.505-4	SIMPLES - IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	5	
253.003-1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	3	
253.004-0	PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4	
253.005-8	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5	
255.003-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS	3	
256.004-6	DEMAIS CONTAS A PAGAR	4	
256.008-9	CARTÃO DE CREDITO CORPORATIVO	5	
280.002-0	P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O	2	
280.003-9	CAPITAL SOCIAL	3	
280.004-7	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS	4	
280.005-5	CAPITAL	5	
290.003-3	LUCROS ACUMULADOS	3	
290.004-1	LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO	4	
290.009-2	Lucro Acumulado do Exerciicio	5	
290.504-3	LUCROS ACUMULADOS	4	
290.840-9	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2022	5	
292.003-4	RESULTADOS DO EXERCÍCIO	3	
292.004-2	RESULTADOS DO EXERCÍCIO	4	
292.016-6	RESULTADOS DE DEZEMBRO	5	

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
293.003-0	(-)REDUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3	
294.004-3	(-)RENDIMENTO DISTRIBUIÇÃO ANTEC. LUCROS	4	
294.007-8	(-) R.DISTR. ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEI	5	
299.002-4	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	2	
299.003-2	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	3	
299.004-0	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	4	
299.007-5	SIMPLES REMESSA	5	
300.001-0	R E C E I T A S E D E D U Ç Õ E S	1	
300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	2	
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS	3	
302.004-5	RECEITA BRUTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4	
302.005-3	SERVIÇOS PRESTADOS	5	
320.003-5	(-)DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS	3	
327.004-1	(-)TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV	4	
327.008-4	(-)ISS S/ SERVIÇOS PRESTADOS	5	
327.504-3	(-)SISTEMA INTEGRADO IMP/CONTRIB-SIMPLES	4	
327.505-1	(-)SIMPLES/REC. INTEGRADO IMPOSTOS CONTR	5	
330.003-0	RECEITAS FINANCEIRAS	3	
332.004-9	JUROS RECEBIDOS E DESCONTOS OBTIDOS	4	
332.006-5	DESCONTOS OBTIDOS	5	
400.001-3	CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO	1	
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS	2	
410.003-4	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3	
411.004-8	CUSTOS MERCADORIAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO	4	
411.005-6	MERCADORIAS P/ REVENDA - TRIB. ICMS	5	
411.006-4	MERCADORIAS P/ REVENDA - ISENTAS ICMS	5	
411.007-2	MERCADORIAS P/ REVENDA - ICMS ANTECIPADO	5	
412.003-5	CUSTOS DE PRODUÇÃO NO PERÍODO	3	
418.004-6	DEMAIS CUSTOS GERAIS DE PRODUÇÃO	4	
418.013-5	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. VEÍCULOS	5	
418.017-8	MATERIAIS DE CONSUMO	5	
418.022-4	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5	
420.003-9	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3	
424.004-9	DEMAIS CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	4	
424.019-7	SEGUROS	5	
450.002-4	D E S P E S A S	2	
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS	3	
450.004-0	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	4	
450.005-9	PRO-LABORE	5	
450.007-5	FÉRIAS	5	
450.010-5	13o. SALÁRIO	5	
450.015-6	INSS	5	
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS	4	
455.005-6	JUROS PAGOS	5	
455.007-2	TARIFAS BANCARIA	5	
456.004-3	DESPESAS GERAIS	4	
456.018-3	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. MAQ/EQUIP	5	
456.021-3	DESPESAS POSTAIS/CORREIOS E TELÉGRAFOS	5	
456.028-0	MATERIAIS DE CONSUMO	5	
456.037-0	VALE REFEIÇÃO	5	

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
456.038-8	COPA E LIMPEZA	5	
456.039-6	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	
456.041-8	FRETES	5	
456.042-6	HONORARIOS CONTABEIS	5	
456.043-4	DESPESAS COM HOSPEDAGEM	5	
456.044-2	COLETA DE RESIDUOS	5	
456.047-7	PEDAGIO	5	
456.050-7	Engenharia, COnstrução Civil Arquitetura	5	
456.054-0	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. INSTALAÇÃO	5	
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	3	
460.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	4	
460.005-3	PRO-LABORE	5	
460.006-1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5	
460.007-0	FÉRIAS	5	
460.010-0	13o. SALÁRIO	5	
460.013-4	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5	
460.015-0	INSS	5	
460.017-7	FGTS	5	
461.004-0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS	4	
461.005-9	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS	5	
461.006-7	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS	5	
461.007-5	INSS	5	
462.004-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	4	
462.005-4	ALUGUÉIS	5	
462.009-7	BENS NATUREZA PERMANENTE C/PEQUENO VALOR	5	
462.011-9	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5	
462.014-3	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. INSTALAÇÕES	5	
462.016-0	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT.VEÍCULOS	5	
462.018-6	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5	
462.019-4	DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIAS	5	
462.021-6	IMPRESSOS E MATERIAL P/ ESCRITÓRIO	5	
462.024-0	MATERIAIS DE CONSUMO	5	
462.028-3	REFEIÇÕES E LANCHES	5	
462.030-5	UNIFORMES	5	
462.032-1	ESTACIONAMENTO	5	
462.033-0	DESPESAS DE CARTORIO	5	
462.040-2	Farmácia e Perfumaria	5	
462.044-5	SEGUROS AUTO	5	
462.045-3	MANUT.VEICULOS - PEÇAS	5	
462.046-1	TAXA ADMINISTRATIVA	5	
462.048-8	SEGURANÇA DO TRABALHO	5	
490.002-2	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	2	
493.003-7	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3	
493.004-5	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4	
493.005-3	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5	

TERMO DE ABERTURA

NOME DO LIVRO: DIÁRIO

Número de Ordem: 0007

O presente Livro Diário possui 0023 folhas numeradas do nº 0001 ao 0023 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios do empresário abaixo identificado:

Nome Empresarial: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME

Município: São Paulo

Registro na Jucesp - NIRE: 35130550786

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/12/2015

CNPJ/CPF: 23.827.764/0001-50

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2023

SÃO PAULO , 01 DE JANEIRO DE 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 02/07/2024 11:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

TERMO DE ENCERRAMENTO

NOME DO LIVRO: DIÁRIO

Número de Ordem: 0007

O presente Livro Diário possui 0023 folhas numeradas do nº 0001 ao 0023 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 do empresário ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME.

SÃO PAULO , 31 DE DEZEMBRO DE 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 02/07/2024 11:15:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DOS SANTOS
Data: 26/06/2024 16:21:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

LANÇAMENTOS DO BALANÇO DE ABERTURA

Data	Conta Dev. CC	Conta Cred. CC	Histórico	Complemento do Histórico	Valor
01	100.005-5	199.002-0	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	381.099,19
01	101.005-0	199.002-0	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	0,53
01	104.005-7	199.002-0	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	475.346,84
01	153.096-8	199.002-0	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	513,63
01	187.906-5	199.002-0	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	71.476,97
01	199.002-0	188.406-9	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	8.338,68
01	199.002-0	244.005-9	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	4.909,63
01	199.002-0	248.005-0	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	1.174,80
01	199.002-0	249.006-4	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	2.024,14
01	199.002-0	249.007-2	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	503,23
01	199.002-0	252.505-4	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	4.302,58
01	199.002-0	280.005-5	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	15.000,00
01	199.002-0	290.840-9	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	233.401,23
01	199.002-0	290.852-2	Balanço de Abertura	vr. apurado em levantamento patrimonial n/data	658.782,87
				SALDO :	1.856.874,32

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

BALANÇO DE ABERTURA LEVANTADO EM 01/01/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O

100.002-0	ATIVO CIRCULANTE			
100.003-9	DISPONÍVEL			
100.004-7	CAIXA GERAL			
100.005-5	CAIXA	381.099,19		
	soma do grupo		381.099,19	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.005-0	BANCO DO BRASIL S/A	0,53		
	soma do grupo		0,53	
	TOTAL DO DISPONÍVEL			**381.099,72**
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
104.004-9	DUPLICATAS A RECEBER			
104.005-7	DUPLICATAS A RECEBER	475.346,84		
	soma do grupo		475.346,84	
153.004-6	IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR			
153.096-8	INSS RETIDO	513,63		
	soma do grupo		513,63	
	TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			**475.860,47**
	T O T A L D O A T I V O C I R C U L A N T E			**856.960,19**
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
180.003-5	IMOBILIZADO			
187.904-9	VEÍCULOS AUTOMOTORES (CP)			
187.906-5	VEICULO FIAT CHRYSLER...	71.476,97		
	soma do grupo		71.476,97	
188.404-2	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTO. (CP)			
188.406-9	(-) DPR.ACUM:VEICULO FIAT CHRYSLER...	-8.338,68		
	soma do grupo		-8.338,68	
	TOTAL DO IMOBILIZADO			**63.138,29**
	T O T A L D O A T I V O N Ã O C I R C U L A N T E			**63.138,29**
	T O T A L G E R A L D O A T I V O			**920.098,48**

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

BALANÇO DE ABERTURA LEVANTADO EM 01/01/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

P A S S I V O

200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE			
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
244.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS			
244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR.....	4.909,63		
	soma do grupo.....		4.909,63	
248.004-2	PRO-LABORE DE DIRIGENTES A PAGAR.....			
248.005-0	PRO-LABORE A PAGAR	1.174,80		
	soma do grupo.....		1.174,80	
249.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			
249.006-4	INSS - EMPRESA A RECOLHER.....	2.024,14		
249.007-2	FGTS A RECOLHER.....	503,23		
	soma do grupo.....		2.527,37	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....			**8.611,80**
251.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
252.504-6	SISTEMA INTEGR. PAGTO. IMP/CONTR-SIMPLES			
252.505-4	SIMPLES - IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHE	4.302,58		
	soma do grupo.....		4.302,58	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....			**4.302,58**
	T O T A L D O P A S S I V O C I R C U L A N T E			**12.914,38**
280.002-0	P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O			
280.003-9	CAPITAL SOCIAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS			
280.005-5	CAPITAL.....	15.000,00		
	soma do grupo.....		15.000,00	
	TOTAL DE CAPITAL.....			**15.000,00**
290.003-3	LUCROS ACUMULADOS			
290.504-3	LUCROS ACUMULADOS			
290.840-9	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2022.....	233.401,23		
290.852-2	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2023.....	658.782,87		
	soma do grupo.....		892.184,10	
	TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS.....			**892.184,10**
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**907.184,10**
	T O T A L G E R A L D O P A S S I V O.....			**920.098,48**

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 29/05/2025 14:41:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO DOS SANTOS
Data: 29/05/2025 15:05:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
09	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 695369	1.619,40
19	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	1.917,38
25	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 119	45.377,70
25	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 119	926,07
30	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 120	149.695,19
30	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 120	3.055,00
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.312,84
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.793,46
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	383,47
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	389,04
31	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	47,93
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	1.030,59
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		4.302,58
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		47,93
31	149.005-2	100.005-5	CONFORME		1.917,38
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		389,04
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		2.421,96
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		535,18
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.174,80
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		11.216,96

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 24 **TOTAL :** 234.558,94

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
12	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 58894	249,90
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	1.917,38
26	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 121	4.589,51
26	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 121	93,66
28	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
28	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
28	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
28	252.505-4	100.005-5	CONFORME		11.216,97
28	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.030,59
28	249.009-9	100.005-5	CONFORME		47,93
28	149.005-2	100.005-5	CONFORME		1.917,38
28	249.007-2	100.005-5	CONFORME		383,47
28	244.005-9	100.005-5	CONFORME		4.793,46
28	249.005-6	100.005-5	CONFORME		389,04
29	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.793,46
29	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	383,47
29	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	389,04
29	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	47,93
29	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
29	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	1.030,59
29	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
29	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32
29	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		282,43

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 23 **TOTAL :** 37.100,33

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
01	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 124	564,32
01	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 124	4,55
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	1.917,38
31	244.005-9	100.005-5	PAGTO SALARIO FOLHA		218,08
31	249.006-4	100.005-5	PAGTO INSS		282,40
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		282,43
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.030,59
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		47,93
31	149.005-2	100.005-5	CONFORME		1.917,38
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		383,47
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		389,04
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.793,46
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	383,47
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	389,04
31	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	47,93
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	1.030,59
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		32,55

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 22 **TOTAL :** 16.976,33

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
19	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	1.917,38
30	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
30	244.005-9	100.005-5	CONFORME		0,01
30	252.505-4	100.005-5	CONFORME		32,54
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.030,59
30	149.005-2	100.005-5	CONFORME		1.917,38
30	249.007-2	100.005-5	CONFORME		383,47
30	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
30	249.005-6	100.005-5	CONFORME		389,04
30	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	4.793,46
30	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	383,47
30	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	389,04
30	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	47,93
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	1.030,59
30	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
30	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 18 **TOTAL :** 15.859,02

****

****

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
03	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 53441	1.309,16
03	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 53441	3.048,60
09	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 53911	1.379,54
09	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 53911	3.381,54
10	411.007-2	100.005-5	compra vista cf. RE	NFE 20713	872,24
10	411.005-6	104.005-7	compra vista cf. RE	NFE 20713	97,76
17	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 125	3.651,22
17	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 125	74,51
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	2.000,11
20	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 128	33.875,16
20	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 128	691,33
20	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 127	65.376,59
20	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 127	794,04
26	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	257,11
26	450.007-5	244.999-4	Férias a pagar	1/3 s/Férias Proporcion.	3.339,19
26	460.013-4	244.005-9	prov.sindical folha	Saldo de Salário	2.170,48
26	450.015-6	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	INSS s/ 13° Salario	78,26
26	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	174,16
26	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	25,04
26	450.010-5	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	13° Sal. Proporcional	1.043,50
31	249.006-4	100.005-5	PAGTO INSS		282,40
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		1.227,61
31	244.999-4	100.005-5	CONFORME		3.339,19
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		25,04
31	149.005-2	100.005-5	CONFORME		2.000,11
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		199,67
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		257,11
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		2.170,48
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		2.495,88
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		78,26
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		1.043,50
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		203,44
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		174,16
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.495,88
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	199,67
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	203,44
31	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	1.227,61
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		5.491,87

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 45 **TOTAL :** 150.066,50

****

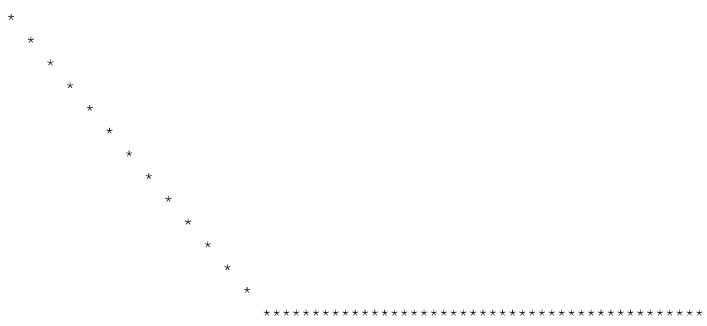

****

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
17	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 129	87.613,12
17	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 129	1.064,12
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	998,35
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
30	249.007-2	100.005-5	CONFORME		351,52
30	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
30	252.505-4	100.005-5	CONFORME		5.491,82
30	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
30	249.005-6	100.005-5	CONFORME		203,44
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		536,60
30	149.005-2	100.005-5	CONFORME		998,35
30	244.005-9	100.005-5	CONFORME		2.495,88
30	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
30	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.495,88
30	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	199,67
30	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	203,44
30	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	536,60
30	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
30	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32
30	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		4.596,22

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 22 **TOTAL :** 111.379,05

****

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
19	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	998,35
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
31	252.505-4	100.005-5	CONFORME		4.596,22
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		536,60
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
31	149.005-2	100.005-5	CONFORME		998,35
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		199,67
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		2.495,88
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		203,44
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.495,88
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	199,67
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	203,44
31	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	536,60
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 19 **TOTAL :** 17.058,14

****

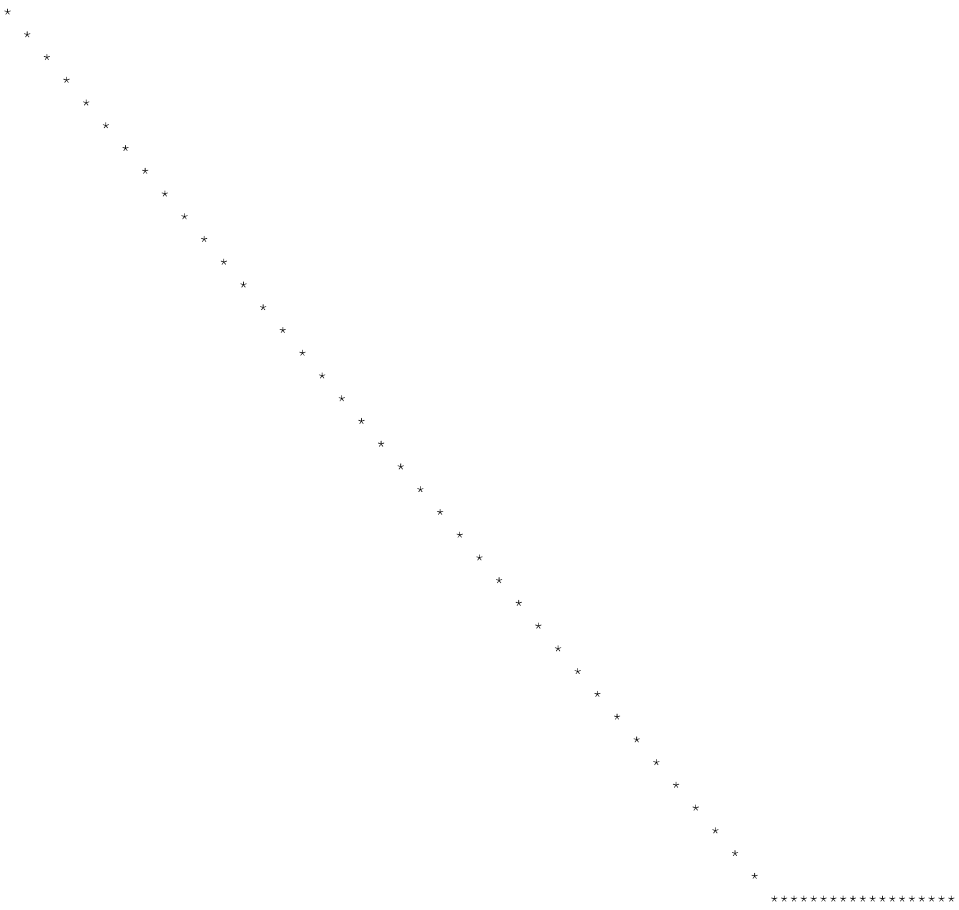

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	998,35
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		199,67
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		536,60
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
31	149.005-2	100.005-5	CONFORME		998,35
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		203,44
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.495,88
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	199,67
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	203,44
31	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	536,60
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 17 **TOTAL :** 9.966,04

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	998,35
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		536,60
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
30	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
30	249.007-2	100.005-5	CONFORME		199,67
30	244.005-9	100.005-5	CONFORME		2.495,88
30	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
30	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
30	249.005-6	100.005-5	CONFORME		203,44
30	149.005-2	100.005-5	CONFORME		998,35
30	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.495,88
30	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	199,67
30	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	203,44
30	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	536,60
30	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
30	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 18 **TOTAL :** 12.461,92

****

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
07	104.005-7	302.005-3	serviços vis/cf. RPS	NF-E 130	3.319,90
07	327.008-4	302.005-3	iss retido s/serviço	NF-E 130	40,32
21	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	998,35
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		536,60
31	149.005-2	100.005-5	CONFORME		998,35
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		199,67
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		2.495,88
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		203,44
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.495,88
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	199,67
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	203,44
31	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	536,60
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32
31	327.505-1	252.505-4	prov. p/ rec.simples		158,19

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 21 **TOTAL :** 15.980,33

****

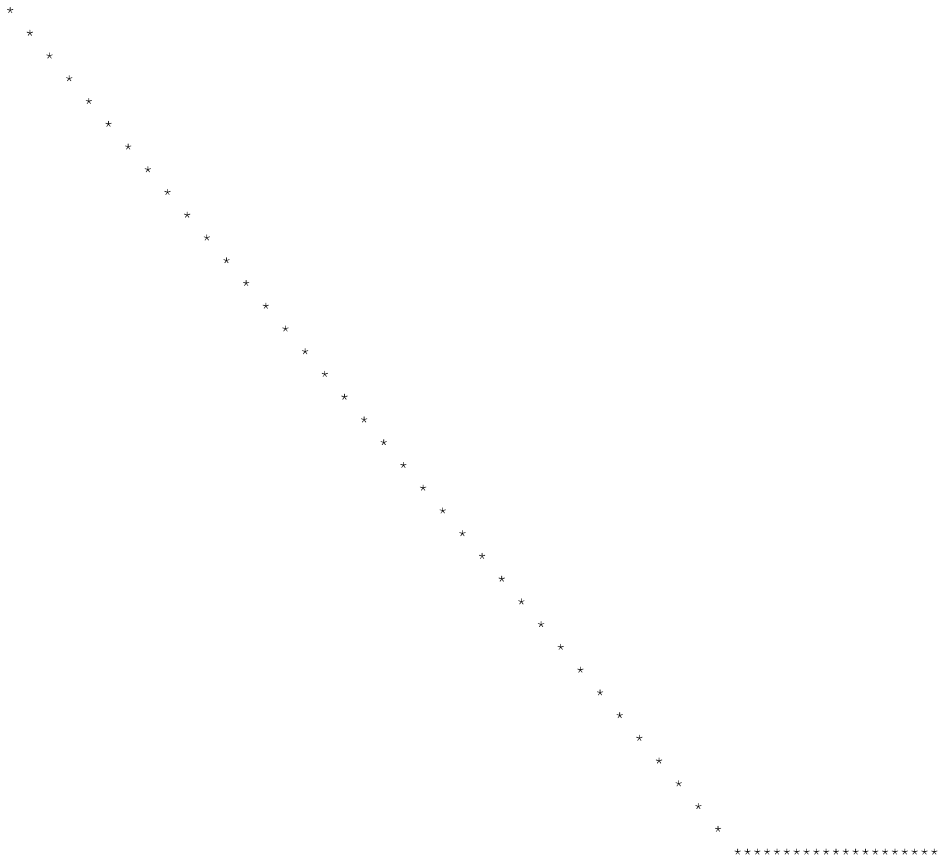

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	998,35
30	252.505-4	100.005-5	CONFORME		158,24
30	244.005-9	100.005-5	CONFORME		0,01
30	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
30	249.007-2	100.005-5	CONFORME		199,67
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
30	249.006-4	100.005-5	CONFORME		536,60
30	149.005-2	100.005-5	CONFORME		998,35
30	244.005-9	100.005-5	CONFORME		1.247,94
30	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
30	249.005-6	100.005-5	CONFORME		203,44
30	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
30	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.495,88
30	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	299,50
30	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	203,44
30	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
30	450.010-5	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	13° Sal. 1ª parcela	1.247,94
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
30	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	536,60
30	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
30	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 21 **TOTAL :** 12.720,00

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

DATA	CTA DEV. CC	CTA CRED.CC	HISTÓRICO	ESPÉCIE / NºDOCUMENTO / COMPLEMENTO HISTÓRICO	VALOR
02	302.005-3	104.005-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		278.494,57
20	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	99,84
20	249.005-6	244.005-9	bx da cta. de comp..	INSS s/ 13° Salario	203,44
20	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
20	450.010-5	244.005-9	PROV. FOLHA DE PAGTO	13° Sal. 1ª Parcela	1.247,94
20	244.005-9	149.005-2	DESCONTO ADTO FUNC	Adiantamento Obrigatório	998,35
31	248.005-0	100.005-5	CONFORME		1.256,68
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		536,60
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		282,40
31	249.006-4	100.005-5	CONFORME		536,60
31	149.005-2	100.005-5	CONFORME		998,35
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		199,67
31	249.007-2	100.005-5	CONFORME		99,84
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		2.495,88
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		1.247,94
31	244.005-9	100.005-5	CONFORME		203,44
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
31	249.005-6	100.005-5	CONFORME		155,32
31	460.006-1	244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	Salario do mês	2.495,88
31	460.017-7	249.007-2	FGTS NO MÊS	F.G.T.S.	199,67
31	244.005-9	249.005-6	SALÁRIOS A PAGAR	INSS s/ Salários	203,44
31	244.005-9	249.009-9	prov. irrf s/férias	Contribuição Assistencial	24,96
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Setor:Administrativo	282,40
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	536,60
31	450.015-6	249.006-4	Encargos INSS s/13º	Empresa -Tomador:FED INSTITUTO ADOLFO LUTZ	536,60
31	450.005-9	248.005-0	provisao ref.mês	Provisão Pro-Labore mês	1.412,00
31	248.005-0	249.005-6	INSS segurado C.Ind.	INSS Segurado Contrib.Individual	155,32
31	249.009-9	100.005-5	CONFORME		24,96
31	302.005-3	493.005-3	transf.p/Result.exer		122.311,74
31	493.005-3	327.008-4	transf.p/Result.exer		6.743,60
31	493.005-3	327.505-1	transf.p/Result.exer		21.778,22
31	493.005-3	411.005-6	transf.p/Result.exer		1.967,06
31	493.005-3	411.007-2	transf.p/Result.exer		9.991,08
31	493.005-3	450.005-9	transf.p/Result.exer		16.944,00
31	493.005-3	450.007-5	transf.p/Result.exer		3.339,19
31	493.005-3	450.010-5	transf.p/Result.exer		3.539,38
31	493.005-3	450.015-6	transf.p/Result.exer		13.109,83
31	493.005-3	460.006-1	transf.p/Result.exer		39.140,88
31	493.005-3	460.013-4	transf.p/Result.exer		2.170,48
31	493.005-3	460.017-7	transf.p/Result.exer		3.588,02

TOTAL DE LANÇAMENTOS : 40 **TOTAL :** 539.602,09

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: ***JANEIRO*** **a** ***DEZEMBRO*** ***DEMONSTRAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS***

411.005-6 MERCADORIAS P/ REVENDA - TRIB. ICMS....

DÉBITOS:

Estoque Inicial.....:		
Compras a vista.....:	1.967,06	
Compras a prazo.....:		
Transferências de:		
Estornos impostos a recuperar s/devoluções.....:		
Outros Débitos:		
TOTAL DOS DÉBITOS.....:		1.967,06

CRÉDITOS:

Transferência para impostos a recuperar.....:		
Devoluções de compras a vista.....:		
Devoluções de compras a prazo.....:		
Transferências para:		
Outros Créditos:		
Estoque Final.....:		
CUSTO APURADO NO PERÍODO.....:	1.967,06	
TOTAL DOS CRÉDITOS.....:		1.967,06

****



****

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: ***JANEIRO*** **a** ***DEZEMBRO*** ***DEMONSTRAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS***

411.007-2 MERCADORIAS P/ REVENDA - ICMS ANTECIPADO

DÉBITOS:		
Estoque Inicial.....:		
Compras a vista.....:	9.991,08	
Compras a prazo.....:		
Transferências de:		
Estornos impostos a recuperar s/devoluções.....:		
Outros Débitos:		
TOTAL DOS DÉBITOS.....:		9.991,08
CRÉDITOS:		
Transferência para impostos a recuperar.....:		
Devoluções de compras a vista.....:		
Devoluções de compras a prazo.....:		
Transferências para:		
Outros Créditos:		
Estoque Final.....:		
CUSTO APURADO NO PERÍODO.....:	9.991,08	
TOTAL DOS CRÉDITOS.....:		9.991,08

****

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

****

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES					
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS					
302.004-5	RECEITA BRUTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
302.005-3	SERVIÇOS PRESTADOS.....	122.311,74				
	soma do grupo.....		122.311,74			
	total dos grupos.....				122.311,74	100,00 %
320.003-5	(-)DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS					
327.004-1	(-)TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV.					
327.008-4	(-)ISS S/ SERVIÇOS PRESTADOS.....	-6.743,60				
	soma do grupo.....		-6.743,60			
327.504-3	(-)SISTEMA INTEGRADO IMP/CONTRIB-SIMPLES					
327.505-1	(-)SIMPLES/REC. INTEGRADO IMPOSTOS CON	-21.778,22				
	soma do grupo.....		-21.778,22			
	total dos grupos.....				-28.521,82	-23,32 %
	R E C E I T A L Í Q U I D A				**93.789,92**	**76,68 %**
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS					
410.003-4	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....					
411.004-8	CUSTOS MERCADORIAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO					
411.005-6	MERCADORIAS P/ REVENDA - TRIB. ICMS.....	-1.967,06				
411.007-2	MERCADORIAS P/ REVENDA - ICMS ANTECIPA	-9.991,08				
	soma do grupo.....		-11.958,14			
	total dos grupos.....				-11.958,14	-9,78 %
	L U C R O B R U T O O P E R A C I O N A L.....				**81.831,78**	**66,90 %**
450.002-4	D E S P E S A S					
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS					
450.004-0	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS					
450.005-9	PRO-LABORE.....	-16.944,00				
450.007-5	FÉRIAS.....	-3.339,19				
450.010-5	13o. SALÁRIO.....	-3.539,38				
450.015-6	INSS.....	-13.109,83				
	soma do grupo.....		-36.932,40			
	total dos grupos.....				-36.932,40	-30,20 %
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS					
460.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS					
460.006-1	SALÁRIOS E ORDENADOS.....	-39.140,88				
460.013-4	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....	-2.170,48				
460.017-7	FGTS.....	-3.588,02				
	soma do grupo.....		-44.899,38			
	total dos grupos.....				-44.899,38	-36,71 %
	L U C R O L Í Q U I D O D O E X E R C Í C I O.....				**0,00**	**0,00 %**

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 29/05/2025 14:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO DOS SANTOS
Data: 28/05/2025 11:35:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O

100.002-0	ATIVO CIRCULANTE			
100.003-9	DISPONÍVEL			
100.004-7	CAIXA GERAL			
100.005-5	CAIXA.....	259.396,52		
	soma do grupo.....		259.396,52	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.005-0	BANCO DO BRASIL S/A.....	0,53		
	soma do grupo.....		0,53	
	TOTAL DO DISPONÍVEL.....			**259.397,05**
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
104.004-9	DUPLICATAS A RECEBER			
104.005-7	DUPLICATAS A RECEBER.....	588.947,92		
	soma do grupo.....		588.947,92	
153.004-6	IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR			
153.096-8	INSS RETIDO.....	513,63		
	soma do grupo.....		513,63	
	TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....			**589.461,55**
	T O T A L D O A T I V O C I R C U L A N T E.....			**848.858,60**
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
180.003-5	IMOBILIZADO			
187.904-9	VEÍCULOS AUTOMOTORES (CP)			
187.906-5	VEICULO FIAT CHRYSLER...	71.476,97		
	soma do grupo.....		71.476,97	
188.404-2	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTO. (CP)			
188.406-9	(-) DPR.ACUM:VEICULO FIAT CHRYSLER...	-8.338,68		
	soma do grupo.....		-8.338,68	
	TOTAL DO IMOBILIZADO.....			**63.138,29**
	T O T A L D O A T I V O N Ã O C I R C U L A N T E.....			**63.138,29**
	T O T A L G E R A L D O A T I V O.....			**911.996,89**

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

BALANÇO PATRIMONIAL

P A S S I V O

200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE			
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
244.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS			
244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR.....	1.184,39		
	soma do grupo.....		1.184,39	
248.004-2	PRO-LABORE DE DIRIGENTES A PAGAR.....			
248.005-0	PRO-LABORE A PAGAR	1.256,68		
	soma do grupo.....		1.256,68	
249.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			
249.006-4	INSS - EMPRESA A RECOLHER.....	2.024,29		
249.007-2	FGTS A RECOLHER.....	299,50		
249.009-9	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.....	47,93		
	soma do grupo.....		2.371,72	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....			**4.812,79**
	T O T A L D O P A S S I V O C I R C U L A N T E			**4.812,79**
280.002-0	P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O			
280.003-9	CAPITAL SOCIAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS			
280.005-5	CAPITAL.....	15.000,00		
	soma do grupo.....		15.000,00	
	TOTAL DE CAPITAL.....			**15.000,00**
290.003-3	LUCROS ACUMULADOS			
290.504-3	LUCROS ACUMULADOS			
290.840-9	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2022.....	233.401,23		
290.852-2	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2023.....	658.782,87		
	soma do grupo.....		892.184,10	
	TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS.....			**892.184,10**
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**907.184,10**
	T O T A L G E R A L D O P A S S I V O.....			**911.996,89**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 29/05/2025 14:48:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO DOS SANTOS
Data: 28/05/2025 11:33:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

****
*
*
*
****

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	NIRE: 35130550786	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

* * DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS * *

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	+	892.184,10
TOTAL DOS RECURSOS	=	892.184,10
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	=	892.184,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R$.**********911.996,89
(Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SÃO PAULO , 31 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 29/05/2025 14:50:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DOS SANTOS
Data: 28/05/2025 11:28:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
100.001-2	A T I V O	1	
100.002-0	ATIVO CIRCULANTE	2	
100.003-9	DISPONÍVEL	3	
100.004-7	CAIXA GERAL	4	
100.005-5	CAIXA	5	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES	4	
101.005-0	BANCO DO BRASIL S/A	5	
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	3	
104.004-9	DUPLICATAS A RECEBER	4	
104.005-7	DUPLICATAS A RECEBER	5	
149.004-4	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	4	
149.005-2	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A EMPREGADOS	5	
149.008-7	ADIANTAMENTOS DE PRO-LABORE A DIRIGENTES	5	
150.004-0	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4	
150.005-8	Pagamento Antecipado a Fornecedor	5	
153.004-6	IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	4	
153.087-9	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A COMPENSAR	5	
153.088-7	PIS RETIDO A COMPENSAR	5	
153.089-5	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5	
153.096-8	INSS RETIDO	5	
154.004-1	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	4	
154.005-0	MERCADORIAS P/ REVENDA - TRIB. ICMS	5	
154.006-8	MERCADORIAS P/REVENDA - ISENTAS ICMS	5	
154.007-6	MERCADORIAS P/REVENDA - ICMS ANTECIPADO	5	
161.003-1	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	3	
164.004-6	OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR	4	
164.005-4	ANT.DISTR.LUCRO	5	
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	
180.003-5	IMOBILIZADO	3	
180.504-5	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	4	
180.904-0	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES (CP)	4	
181.004-9	(-)DEPREC. ACUM. EDIFICIOS - CONSTRUÇÕES	4	
181.404-4	(-)DEPREC. ACUM. EDIFIC/CONSTRUÇÕES (CP)	4	
181.504-0	EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	4	
182.304-3	EQUIP, MÁQUINAS E INST. INDUSTRIAL (CP)	4	
182.504-6	(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL	4	
183.304-9	(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST.INDUST(CP)	4	
183.504-1	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	4	
185.104-7	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES (CP)	4	
185.504-2	(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST	4	
187.104-8	(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INS(CP)	4	
187.504-3	VEÍCULOS AUTOMOTORES	4	
187.904-9	VEÍCULOS AUTOMOTORES (CP)	4	
187.905-7	VEICULO AMAROK	5	20 %
187.906-5	VEICULO FIAT CHRYSLER	5	20 %
188.004-7	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTOMOTORES	4	
188.404-2	(-)DEPREC. ACUMUL. VEÍCULOS AUTO. (CP)	4	
188.405-0	(-) DPR.ACUM:VEICULO AMAROK	5	
188.406-9	(-) DPR.ACUM:VEICULO FIAT CHRYSLER	5	
189.504-4	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	4	

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
189.904-0	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS(CP)	4	
190.004-8	(-)AMORT. ACUM. BENFEIT/IMÓVEIS TERCEIRO	4	
190.404-3	(-)AMORT. ACUM. BENFEIT/IMÓVEIS TERC(CP)	4	
190.504-0	RECURSOS MINERAIS	4	
190.904-5	RECURSOS MINERAIS (CP)	4	
191.004-3	(-)EXAUSTÃO ACUM. RECURSOS MINERAIS	4	
191.404-9	(-)EXAUSTÃO ACUM. RECURSOS MINERAIS (CP)	4	
191.504-5	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS	4	
191.904-0	FLORESTAMENTOS E REFLORESTAMENTOS (CP)	4	
192.004-9	(-)EXAUSTÃO ACUM. RECURSOS FLOREST/REFL	4	
192.404-4	(-)EXAUSTÃO ACUM. REC. FLOREST/REFL.(CP)	4	
192.504-0	DIREITOS CONTRATUAIS DE EXPLOR.FLORESTAS	4	
192.904-6	DIREITOS CONTRAT. EXPLOR.FLORESTAS (CP)	4	
193.004-4	(-)EXAUSTÃO ACUM. DIR.CONTR.EXPL.FLOREST	4	
193.404-0	(-)EXAUSTÃO ACUM. DIR.CONT.EXPL.FLOR(CP)	4	
198.503-5	INTANGÍVEL	3	
198.504-3	BENS INTANGÍVEIS	4	
198.604-0	BENS INTANGÍVEIS (CP)	4	
198.804-2	(-)AMORTIZAÇÕES ACUM. BENS INTANGÍVEIS	4	
198.904-9	(-)AMORTIZAÇÕES ACUM. BENS INTANGÍV.(CP)	4	
199.002-0	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	2	
199.003-9	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	3	
199.004-7	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	4	
199.007-1	SIMPLES REMESSA	5	
200.001-6	P A S S I V O	1	
200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE	2	
200.003-2	FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	3	
200.004-0	FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)	4	
200.009-1	NIVEA DE CARVALHO MARTINS FORROS E ISOLA	5	
200.021-0	CERAMICA LARANJAL PAULISTA LTDA	5	
200.025-3	Davi Alexandre Soares Rodrigues	5	
200.029-6	GLAETZ MALLU DE CARVALHO & CIA LTDA	5	
200.039-3	PARAISO DE ITU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	5	
200.040-7	PIZZIMENTI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	5	
200.041-5	SANTOS & COELHO MADEIREIRA E MAT	5	
200.045-8	VIDROCOR TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	5	
200.052-0	TRANSNANDO TRANSPORTES LTDA	5	
200.053-9	REGIANE CRISTINA SOARES CANALE 296458068	5	
200.055-5	MICHAEL DAN HORPACZKY EIRELI	5	
200.056-3	D'ROYAL ELECTRIC COMERCIO E SERVIÇOS LTD	5	
200.057-1	RUBEM GARCIA-05CP-CNPJ:60.048.261/0001-0	5	
200.059-8	ATT SOLO BRASIL LTDA	5	
200.060-1	LUIZ ANTONIO FUSCO DE ANDRADE EIRELI-EPP	5	
200.061-0	DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	5	
200.062-8	RUBINO PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME	5	
200.063-6	ESTACIONAMENTO TABATINGUERA LTDA	5	
200.064-4	SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI	5	
200.065-2	FERRARI ITU COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	5	
200.066-0	PADOVANI & PADOVANI LTDA - 2	5	
200.067-9	VECOL VEICULOS SA	5	

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
200.068-7	PADOVANI & PADOVANI LTDA - 3	5	
200.069-5	AUTOZONE BRASIL COMA‰RCIO DE AU	5	
200.070-9	Marechal Vidros Ltda. ME	5	
200.071-7	RICARDO JOSE PAULETTI	5	
230.004-4	FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)	4	
230.035-4	COM.MAT.P.JOLI LTDA	5	
240.003-0	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO	3	
240.004-9	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	4	
240.007-3	SEGUROS A PAGAR	5	
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3	
244.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	4	
244.005-9	SALÁRIOS A PAGAR	5	
244.999-4	FÉRIAS A PAGAR	5	
248.004-2	PRO-LABORE DE DIRIGENTES A PAGAR	4	
248.005-0	PRO-LABORE A PAGAR	5	
249.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4	
249.005-6	INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	5	
249.006-4	INSS - EMPRESA A RECOLHER	5	
249.007-2	FGTS A RECOLHER	5	
249.009-9	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	5	
251.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3	
251.004-9	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	4	
251.005-7	IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER	5	
251.096-0	ISS RETIDO A RECOLHER	5	
252.504-6	SISTEMA INTEGR. PAGTO. IMP/CONTR-SIMPLES	4	
252.505-4	SIMPLES - IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	5	
253.003-1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	3	
253.004-0	PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4	
253.005-8	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5	
255.003-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS	3	
256.004-6	DEMAIS CONTAS A PAGAR	4	
256.008-9	CARTÃO DE CREDITO CORPORATIVO	5	
280.002-0	P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O	2	
280.003-9	CAPITAL SOCIAL	3	
280.004-7	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS	4	
280.005-5	CAPITAL	5	
290.003-3	LUCROS ACUMULADOS	3	
290.004-1	LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO	4	
290.009-2	Lucro Acumulado do Exerciicio	5	
290.504-3	LUCROS ACUMULADOS	4	
290.840-9	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2022	5	
290.852-2	LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2023	5	
293.003-0	(-)REDUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3	
294.004-3	(-)RENDIMENTO DISTRIBUIÇÃO ANTEC. LUCROS	4	
294.007-8	(-) R.DISTR. ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEI	5	
299.002-4	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	2	
299.003-2	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	3	
299.004-0	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	4	
299.007-5	SIMPLES REMESSA	5	
300.001-0	R E C E I T A S E D E D U Ç Õ E S	1	

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	2	
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS	3	
302.004-5	RECEITA BRUTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4	
302.005-3	SERVIÇOS PRESTADOS	5	
320.003-5	(-)DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS	3	
327.004-1	(-)TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV	4	
327.008-4	(-)ISS S/ SERVIÇOS PRESTADOS	5	
327.504-3	(-)SISTEMA INTEGRADO IMP/CONTRIB-SIMPLES	4	
327.505-1	(-)SIMPLES/REC. INTEGRADO IMPOSTOS CONTR	5	
330.003-0	RECEITAS FINANCEIRAS	3	
332.004-9	JUROS RECEBIDOS E DESCONTOS OBTIDOS	4	
332.006-5	DESCONTOS OBTIDOS	5	
400.001-3	CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO	1	
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS	2	
410.003-4	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3	
411.004-8	CUSTOS MERCADORIAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO	4	
411.005-6	MERCADORIAS P/ REVENDA - TRIB. ICMS	5	
411.006-4	MERCADORIAS P/ REVENDA - ISENTAS ICMS	5	
411.007-2	MERCADORIAS P/ REVENDA - ICMS ANTECIPADO	5	
412.003-5	CUSTOS DE PRODUÇÃO NO PERÍODO	3	
418.004-6	DEMAIS CUSTOS GERAIS DE PRODUÇÃO	4	
418.013-5	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. VEÍCULOS	5	
418.017-8	MATERIAIS DE CONSUMO	5	
418.022-4	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5	
420.003-9	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3	
424.004-9	DEMAIS CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	4	
424.019-7	SEGUROS	5	
450.002-4	D E S P E S A S	2	
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS	3	
450.004-0	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	4	
450.005-9	PRO-LABORE	5	
450.007-5	FÉRIAS	5	
450.010-5	13o. SALÁRIO	5	
450.015-6	INSS	5	
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS	4	
455.005-6	JUROS PAGOS	5	
455.007-2	TARIFAS BANCARIA	5	
456.004-3	DESPESAS GERAIS	4	
456.018-3	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. MAQ/EQUIP	5	
456.021-3	DESPESAS POSTAIS/CORREIOS E TELÉGRAFOS	5	
456.028-0	MATERIAIS DE CONSUMO	5	
456.037-0	VALE REFEIÇÃO	5	
456.038-8	COPA E LIMPEZA	5	
456.039-6	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	
456.041-8	FRETES	5	
456.042-6	HONORARIOS CONTABEIS	5	
456.043-4	DESPESAS COM HOSPEDAGEM	5	
456.044-2	COLETA DE RESIDUOS	5	
456.047-7	PEDAGIO	5	
456.050-7	Engenharia, COnstrução Civil Arquitetura	5	

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME | F.Social: **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME** | NIRE: 35130550786 | I.E: 118.038.320.110 | CNPJ: 23.827.764/0001-50

Plano de Contas da Empresa

N.Conta	Descrição	Grau Conta	Depr. %
456.054-0	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. INSTALAÇÃO	5	
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	3	
460.004-5	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	4	
460.005-3	PRO-LABORE	5	
460.006-1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5	
460.007-0	FÉRIAS	5	
460.010-0	13o. SALÁRIO	5	
460.013-4	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5	
460.015-0	INSS	5	
460.017-7	FGTS	5	
461.004-0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS	4	
461.005-9	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS	5	
461.006-7	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS	5	
462.004-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	4	
462.005-4	ALUGUÉIS	5	
462.009-7	BENS NATUREZA PERMANENTE C/PEQUENO VALOR	5	
462.011-9	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5	
462.014-3	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT. INSTALAÇÕES	5	
462.016-0	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/MANUT.VEÍCULOS	5	
462.018-6	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5	
462.019-4	DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIAS	5	
462.021-6	IMPRESSOS E MATERIAL P/ ESCRITÓRIO	5	
462.024-0	MATERIAIS DE CONSUMO	5	
462.028-3	REFEIÇÕES E LANCHES	5	
462.030-5	UNIFORMES	5	
462.032-1	ESTACIONAMENTO	5	
462.033-0	DESPESAS DE CARTORIO	5	
462.040-2	Farmácia e Perfumaria	5	
462.044-5	SEGUROS AUTO	5	
462.045-3	MANUT.VEICULOS - PEÇAS	5	
462.046-1	TAXA ADMINISTRATIVA	5	
462.048-8	SEGURANÇA DO TRABALHO	5	
490.002-2	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	2	
493.003-7	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3	
493.004-5	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4	
493.005-3	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5	

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 0008

NESTA DATA PROCEDEMOS A ABERTURA DO PRESENTE LIVRO Nº 0008
CONSTITUÍDO P/ FORMULÁRIOS COM 0030 FOLHAS NUMERADAS DE: 0001 À 0030
CONTENDO A ESCRITURAÇÃO QUE TEM COMO INÍCIO A DATA: 01/01/2024
QUE SERVIRÁ DE L I V R O D I Á R I O
DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

F.SOCIAL	: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME
ENDEREÇO	: AV Henrique Franco, 151 - FUNDOS
CEP/BAI./CID.	: 08051-520 / Limoeiro / São Paulo - SP
TELEFONE	: (11)95157-9453
I.MUN.CCM	: 5.690.332-4
INSCR.EST	: 118.038.320.110
CNPJ/CPF	: 23.827.764/0001-50
REGIME	: ME (Simples Nacional)
ATIVIDADE	:
C.N.A.E	: 4120-4/00
NIRE	: 35130550786 de: 11/12/2015

SÃO PAULO , 01 DE JANEIRO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 29/05/2025 14:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DOS SANTOS
Data: 28/05/2025 11:25:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	F.Social ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME	I.E: 118.038.320.110	CNPJ: 23.827.764/0001-50

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 0008

NESTA DATA PROCEDEMOS AO ENCERRAMENTO DO PRESENTE LIVRO Nº 0008 CONSTITUÍDO P/ FORMULÁRIOS COM 0030 FOLHAS NUMERADAS DE: 0001 À 0030 COM A ESCRITURAÇÃO EFETUADA NO PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024 QUE SERVIU DE L I V R O D I Á R I O DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

F.SOCIAL	: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME
ENDEREÇO	: AV Henrique Franco, 151 - FUNDOS
CEP/BAI./CID.	: 08051-520 / Limoeiro / São Paulo - SP
TELEFONE	: (11)95157-9453
I.MUN.CCM	: 5.690.332-4
INSCR.EST	: 118.038.320.110
CNPJ/CPF	: 23.827.764/0001-50
REGIME	: ME (Simples Nacional)
ATIVIDADE	:
C.N.A.E	: 4120-4/00
NIRE	: 35130550786 de: 11/12/2015

SÃO PAULO , 31 DE DEZEMBRO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 29/05/2025 14:54:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Qualificação:
CPF: 344.950.588-27 RG: 43388762X - SSP-SP

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DOS SANTOS
Data: 28/05/2025 11:17:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DOS SANTOS
Contador - CRC: 1SP217795/O

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505291939-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Porte: ME
CNPJ: 23.827.764/0001-50
Número de Controle de Serviço: 890395201/3245
Município: São Paulo **UF:** SP
NIRE: 35130550786
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 11/12/2015
Natureza: LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de Ordem: 8
Período: 01/01/2024 a 31/12/2025

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
LEANDRO DOS SANTOS	118.181.978-47

São Paulo, 29 de Maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2225052911-0786 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME

Porte: ME
CNPJ: 23.827.764/0001-50 **UF:** SP
Número de Controle de Serviço: 890395201/3245
Natureza: LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
NIRE: 35130550786
Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática
Período: 01/01/2024 a 31/12/2025
Número de Ordem: 8
Nº de Autenticação: 509030
Hash do Livro: 2505291939-7847
Hash Termo de Abertura: 2225052911-0786
Hash Termo de Encerramento: 1125052922-0786
Hash da Declaração: 2505292224-7847
Hash Procuração: 2025295742-4078

Observação: Os termos foram assinados mediante a procuração anexa.

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Leandro dos Santos	Contador e Procurador	118.181.978-47

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30 de Maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Aloisio Epifanio Soares Junior.
Para validar este documento, acesse http://www.vre.jucesp.sp.gov.br/ e informe
o código de autenticidade: 2530052530-3581. 30 de Maio de 2025

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Porte: ME
CNPJ: 23.827.764/0001-50
Número de Controle de Serviço: 890395201/3245
Município: São Paulo **UF:** SP
NIRE: 35130550786
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 11/12/2015
Natureza: LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de Ordem: 8
Período: 01/01/2024 a 31/12/2025

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
LEANDRO DOS SANTOS	118.181.978-47

São Paulo, 29 de Maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 1125052922-0786 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Porte: ME
CNPJ: 23.827.764/0001-50 **UF:** SP
NIRE: 35130550786
Número de Controle de Serviço: 890395201/3245
Natureza: LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de Ordem: 8
Período: 01/01/2024 a 31/12/2025
Hash Termo de Abertura: 2225052911-0786
Hash Termo de Encerramento: 1125052922-0786
Hash Procuração: 2025295742-4078

Observação: O livro foi assinado mediante a procuração anexa.

São Paulo, 29 de Maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por:
LEANDRO DOS SANTOS CPF: 118.181.978-47 Contador e Procurador - CRC:217795/SP em 29/05/2025.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2505292224-7847 - quinta-feira, 29 de maio de 2025 16:42

ARS Construtora

Cálculo de índices contábeis da empresa ARS Construtora-ME, inscrita CNPJ: 23.827.764/0001-50, balanço devidamente registrado na JUCESP, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

Índices de 2023

LG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo = 856.960,19 = **66,35**

Passivo circulante + Passivo não circulante 12.914,38

LC = Ativo Circulante = 856.960,19 = **66,35**

Passivo Circulante 12.914,38

IE = Passivo Circulante + Exigível a longo prazo = 12.914,38 = **0,01**

Ativo Total 920.098,48

SG= Ativo Total = 920.098,48 = **71,25**

Passivo Circulante + Passivo não circulante = 12.914,38

Índices de 2024

LG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo = 848.858,60 = **176,38**

Passivo circulante + Passivo não circulante 4.812,79

LC = Ativo Circulante = 848.858,60 = **176,38**

Passivo Circulante 4.812,79

IE = Passivo Circulante + Exigível a longo prazo = 4.812,79 = **0,01**

Ativo Total 911.996,89

SG= Ativo Total = 911.996,89 = **189,49**

Passivo Circulante + Passivo não circulante 4.812,79

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA
Data: 14/07/2025 16:46:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Roberto da Silveira

CPF: 344.950.588-27

Proprietário

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DOS SANTOS
Data: 08/07/2025 19:22:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro dos Santos

CRC: 1SP217795/O7

Contador

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7728619 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA, CNPJ: 23.827.764/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

PEDIDO N°: 0093417742

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS, com sede na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, 300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.938.926/0001-16, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a empresa **Alexandre Roberto da Silveira - ME,** com sede na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na Rua Plácido Rodrigues Venegas, nº 513, Bairro Jardim Paraíso II, CEP 18.610-180, inscrita no CNPJ sob o nº 23.827.764/0001-50, prestou os serviços abaixo relacionados para a **Companhia Ituana de Saneamento – CIS,** pessoa jurídica com direito público inscrita no CNPJ sob nº 26.938.926/0001-16, no período de **30/01/2019 à 05/06/2019**, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências contidas no Contrato nº 02/2019 do Pregão Presencial nº 04/2019.

Denominação do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA EDIFICAÇÃO DA ANTIGA SALA DE HIDROMETRIA (FUTURO ATENDIMENTO) LOCALIZADA DENTRO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - CONTRATO Nº 02/2019;
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Lucas Henrique Gioso,
CREA: MG0000093218D com Visto SP n.º 5062360209.
ART Nº: 28027230190162077.

Local da obra: Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, na cidade e comarca de Itu. **(Casa de atendimento);**

Valor do contrato: **R$ 110.499,05** (Cento e dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Inicio dos serviços: 30/01/2019

Termino dos serviços: 05/06/2019

REFORMA - EDIFICAÇÃO ANTIGA HIDROMETRIA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	**REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO/ DESMONTE**		
01.01	Demolição e destinação de mureta em alvenaria	m²	7,50
01.02	Remoção e destinação de forro de madeira	m²	46,80
01.03	Remoção e destinação de Piso Vinílico	m²	46,80
01.04	Remoção e destinação de Piso Cerâmico	m²	2,45

Scanned with CamScanner